UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.926 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 20 de Janeiro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ELEIÇÕES 2024

Tribunal de Contas e Justiça Eleitoral vão atuar em conjunto contra fake news

GUAÍRA

Força Nacional vai apoiar a Funai em terras indígenas

A Força Nacional de Segurança Pública vai apoiar a Funai em ações na Terra Indígena Tekoha Guasu Guavira em Altônia, Guaíra e Terra Roxa. A autorização do Ministério da Justiça está prevista em portaria publicada, nesta sexta-feira no Diário Oficial da União.

Página A6

Em parceria com a Justiça Eleitoral, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná terá uma atuação conjunta e intensa neste ano, tendo em vista a realização das eleições municipais de outubro. Além da emissão da relação de gestores de dinheiro público que tiveram contas julgadas irregulares, num processo que envolve também as câmaras municipais e a Assembleia Legislativa, a Corte vai adotar mecanismos de apuração sobre a emissão de fake news, conforme afirma o presidente, conselheiro Fernando Guimarães. Página A5

VÍDEO MALDOSO

Político de Maringá é alvo da Inteligência Artificial

Página A2

ESPORTES

Paulistão começa hoje. Veja quem são os favoritos!

Página A8

Aproxime a câmera do seu celular

EM UMA SEMANA, 5 NOVOS CASOS DE DENGUE- A Secretaria de Saúde de Umuarama volta a chamar a atenção dos moradores de Umuarama para o aumento nos casos de dengue e nos bairros com alto índice de infestação do mosquito transmissor. Página A3

VISTORIAS PREVENTIVAS EM UMUARAMA
A Defesa Civil de Umuarama está realizando vistorias preventivas em pontes e córregos para evitar surpresas desagradáveis diante das chuvas persistentes. Página A6

Coluna Ilustradas

TCU monta mega auditoria para Petrobras, Correios e bancos públicos sob Bolsonaro e Lula

O Tribunal de Contas da União (TCU) vai montar uma mega força-tarefa para investigar a gestão e os contratos das estatais e bancos públicos do País. Entre os alvos da força-tarefa estão a Petrobras, Codevasf, Correios, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES.

O pente-fino vai analisar as medidas tomadas nos últimos cinco anos - englobando, portanto, toda a gestão de Jair Bolsonaro (PL) e o primeiro ano do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A fiscalização foi proposta pela área técnica do TCU e acatada pelo presidente Bruno Dantas.

A fiscalização será feita a partir da Lei das Estatais, publicada em 2016. Serão analisados aspectos de transparência, integridade e governança, bem como o cumprimento de acordos judiciais e extrajudiciais pelas estatais.

Hoje o País tem 130 estatais federais. Estimativas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos apontam para um déficit aproximado de R$ 3 bilhões dessas empresas em 2023.

"Nesse momento em que se busca o equilíbrio das contas públicas, o atual cenário indica a necessidade do contínuo acompanhamento da gestão das estatais pelo Tribunal de Contas da União, por meio da realização de trabalhos estruturantes e de atuação preventiva", ressalta o despacho elaborado pela Secretaria-Geral de Controle Externo do tribunal de contas.

A auditoria tem um prazo de 180 dias para ser concluída. O ministro do TCU Walton Alencar foi escolhido o relator.

Silvio Barros pede para PF identificar responsáveis pelo áudio criado por IA em Maringá

Silvio Barros apresentou notícia crime na Polícia Federal para investigar, identificar e punir os responsáveis pela produção e divulgação do áudio fraudulento criado por inteligência artificial. A denúncia foi protocolada nesta sexta-feira (19).

No dia 12 de Janeiro, um áudio criado por inteligência artificial, atribuído a Silvio Barros, circulou em grande escala por aplicativos de troca de mensagens em Maringá. O assunto foi reproduzido em sites e portais de notícias da cidade.

"Os fatos narrados possuem impacto grave e imediato na opinião pública e eleitorado, podendo resultar em efeitos deletérios irreversíveis para a legitimidade do pleito municipal", traz o documento.

Pré-candidato a prefeito de Maringá, Silvio Barros lidera todos os cenários das pesquisas das últimas pesquisas na cidade. "Liderando as pesquisas, observa-se que o noticiante é alvo de criminosos que intentam ludibriar o eleitorado, fazendo-se crer que não concorreria ao cargo de prefeito", ressalta o texto.

O documento alerta que o ano de 2024 será palco de intensas interferências do uso da Inteligência Artificial no pleito eleitoral, mediante divulgações constantes de Fake News e que o tema já é objeto de atenção do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

"Os novos mecanismos de Deepfake, como ficaram conhecidos, serão frequentes no Brasil, merecendo atenção e atuação vigorosa das autoridades investigativas."

Por meio de assessoria de comunicação, o Progressista de Maringá, classificou o áudio como "mau uso da Inteligência Artificial para a produção de fakenews" e afirmou que iria solicitar providências jurídicas à Justiça Eleitoral e a Polícia para identificar os produtores e divulgadores dos áudios inverídicos.

Secretaria abre consulta sobre plataformas digitais

A Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda abriu ontem processo de consulta pública sobre a regulação de plataformas digitais no País. As sugestões poderão ser apresentadas até 18 de março. Segundo o secretário Marcos Pinto, neste primeiro momento o trabalho terá como foco questões concorrenciais, ou seja, o governo ainda não vai tratar de temas como tributação ou fake news. A previsão é de que a pasta entregue uma proposta fechada ao Congresso ainda neste primeiro semestre.

Ainda segundo o secretário, a consulta pública leva em consideração os relatórios do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) sobre o tema, reiterando que o debate sobre regulação das big techs no País deverá acontecer "de maneira técnica e sem pressa".

POLÍTICA

Após caso Jordy, oposição no Senado quer que Moraes não seja relator nas ações do 8/1

São Paulo (AE)- Oito líderes da oposição no Senado divulgaram uma nota pública defendendo a suspeição do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes na relatoria das ações sobre os atos antidemocráticos de 8 de Janeiro. Na nota, os senadores defendem que a atuação do ministro é "questionável" e o acusam de não ter imparcialidade para julgar os casos.

"A postura republicana esperada seria o próprio ministro tomar a iniciativa de se declarar suspeito para julgar os atos de 8 de janeiro, com a grandeza de quem, de fato, busca a pacificação do país e está disposto a virar essa lamentável página da história brasileira, cumprindo a lei e agindo na defesa da Constituição "

A nota foi assinada pelos senadores Rogério Marinho (PL-RN); Ciro Nogueira (PP-PI); Flávio Bolsonaro (PL-RJ); Carlos Portinho (PL-RJ); Tereza Cristina (PP-MS); Mecias de Jesus (Republicanos-RR); Izalci Lucas (PSDB-DF); e Eduardo Girão (Novo-CE).

O posicionamento do grupo é motivado pela operação deflagrada pela Polícia Federal (PF) na manhã desta quinta-feira, 18, cumprindo mandado de busca e apreensão no gabinete e na casa do deputado federal Carlos Jordy (PL-RJ).

Ele é um dos investigados da Operação Lesa Pátria, que mira em suspeitos de planejar, financiar e incitar os atos antidemocráticos ocorridos entre outubro de 2022 e janeiro de 2023. Jordy é líder da oposição ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na Câmara dos Deputados.

O argumento mais utilizado pelos senadores contra Moraes na nota é o fato de ele ter afirmado que as investigações sobre o 8 de Janeiro desvendaram a existência de planos para prendê-lo e o enforcá-lo na Praça dos Três Poderes. Os oposicionistas dizem que o ministro "é supostamente vítima, investigador e julgador" nos casos.

"As declarações públicas do ministro, nas quais ele se apresenta como vítima de ameaças, levantam sérias dúvidas sobre sua capacidade de manter a imparcialidade necessária em tais processos."

Até dia 7 deste mês, Moraes proferiu 6.204 decisões relacionadas às investigações sobre os ataques golpistas. Desse total, foram 255 medidas de busca e apreensão em 400 endereços e 350 medidas de quebras de sigilo bancário e telemático. As medidas resultaram em 800 diligências.

Silas Câmara muda tom sobre anulação de isenção fiscal a pastores após conversa com Haddad

Rio - Há menos de três dias - quando o governo suspendeu a isenção tributária e previdenciária para pastores e líderes religiosos - o deputado federal Silas Câmara (Republicanos-AM) classificou a medida como "lamentável", uma "velha prática para promover o caos", e assinou nota da Frente Parlamentar Evangélica contrária à decisão. O ruído na bancada evangélica foi instantâneo, e o governo teve de agir para acalmar os ânimos das lideranças no Congresso.

"Lamentável. Para um governo que diz reconhecer a importância das religiões e a necessidade de aproximação do segmento, fazer um movimento desses é incompreensível", afirmou Câmara, em mensagens enviadas a jornalistas após a publicação do Diário Oficial com a suspensão do ato normativo.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, foi escalado para contornar o tema e evitar o desgaste com o segmento, visto pelo governo federal como uma das barreiras a serem contornadas na relação Executivo e Legislativo. A decisão assinada pelo secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, e publicada nesta quarta-feira, 17, forçou que a bancada evangélica abrisse o diálogo com o governo federal, em uma relação considerada instável.

Haddad deu explicações técnicas ao grupo.

RECUO

Após os acenos públicos e as ligações entre Haddad e Silas Câmara, o parlamentar recuou. Amenizou as críticas diretas ao governo e "comprou" a ideia do ministro. Os dois anunciaram a criação de um grupo de trabalho para discutir a isenção tributária sobre a remuneração de pastores para evitar o que considerou "politização indevida" sobre o tema. Segundo Haddad, a Receita busca entendimento sobre extensão desse benefício e isso é fundamental para que os auditores tenham segurança jurídica ao interpretar e aplicar a regra sobre isenção tributária.

Após o encontro nesta sexta-feira, 19, Silas Câmara confirmou a criação do grupo de trabalho entre parlamentares e governo para eliminar as dúvidas sobre a interpretação da lei e ressaltou que não houve cancelamento, apenas suspensão do ato regulatório. Segundo o deputado, o questionamento feito a Haddad foi sobre a queda do ato que regulamentava a aplicação da lei.

Antes do encontro, o presidente da Frente Parlamentar Evangélica havia assinado uma nota em que acusava o governo de agir com uma "velha prática de promover o caos".

A bancada evangélica é majoritariamente de oposição ao atual governo e impôs derrotas significativas ao Planalto. Por exemplo, articulou a rejeição a uma indicação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para a Defensoria Pública da União, emperrou o trâmite do projeto de lei das fake news e ajudou a derrubar os decretos sobre o marco do saneamento. E, neste ano, de importantes votações econômicas no Congresso, é um grupo político que provoca preocupação ao Planalto.

Conheça o único brasileiro super-rico que pediu para pagar mais impostos em Davos

São Paulo - Um grupo de super-ricos pediu aos governos que aumentassem os impostos que eles mesmos pagam como forma de diminuir a desigualdade. Os integrantes do movimento Proud to pay more (Orgulho de pagar mais, em português) entregaram a carta aos líderes mundiais e executivos de negócios que estão reunidos no Fórum Econômico Mundial, em Davos, na Suíça. Entre os que assinam a carta há apenas um brasileiro, João Paulo Pacífico, CEO de Investimentos de Impacto do Grupo Gaia.

"Nosso pedido é simples: pedimos que nos taxem, os mais ricos da sociedade. Isto não irá alterar profundamente a nossa condição de vida, privar os nossos filhos ou prejudicar o crescimento econômico dos nossos países. Mas transformará a riqueza privada extrema e improdutiva em um investimento para o nosso futuro democrático comum", diz a carta.

"Para mim é tão óbvio que pessoas mais ricas tem que pagar mais impostos", escreve Pacífico em sua conta oficial no Instagram. Em vídeo, ele cita que os cinco homens mais ricos do mundo mais que dobraram suas fortunas desde 2022, como revelou a Oxfam nesta semana.

Na sua visão, a questão poderia ser solucionada da seguinte forma: primeiro, ter uma tributação progressiva, "quanto mais rico, mais imposto proporcional a pessoa deve pagar", diz ele.

Em segundo lugar, Pacífico defende a implementação da renda básica universal: "Todo mundo tem o direito de ter uma renda digna. Você acha justo que 129 milhões de brasileiros tenham ficado mais pobres desde 2020? Ao mesmo tempo que quatro dos cinco bilionários mais ricos do Brasil aumentaram sua renda em 51% [segundo a Oxfam]?", indaga no vídeo.

Pacífico começou a sua jornada com a Gaia em 2009, quando fundou a GaiaSec, uma securitizadora imobiliária. Depois, foi aberta a GaiaServ, empresa que faz gestão de créditos. Vários outros braços do grupo surgiram, como a Gaia Esportes, Gaia Agro e Gaia Cred.

Em 2014, o grupo montou a Gaia+, uma ONG focada na infância e nos educadores que atua para promover "a educação com compaixão entre professores" (como descreve o site oficial) e habilidades socioemocionais. O trabalho é voltado para crianças em situação de vulnerabilidade por meio da assistência social, dos esportes e da cultura.

A Gaia foi dividida em duas partes: uma composta por empresas de investimentos de impacto (Gaia Impacto), e a outra de investimentos tradicionais (Planeta). Atualmente, Pacífico ficou apenas com o braço de impacto social do grupo, depois de ter vendido a parte tradicional em março de 2022. Os recursos da venda e as ações da Gaia foram doados para a ONG de investimentos de impacto.

A Gaia investe em projetos sociais de agricultura sustentável, moradia digna, geração de renda, energias renováveis e educação. O grupo colabora com as cooperativas do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) e levou as cooperativas para o mercado financeiro por meio de um Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) emitido pelo grupo.

Pacífico, que se autodenomina ativista, também integra o movimento socioambiental e é membro do Conselho Fiscal do Greenpeace Brasil. Ele já foi colunista da revista Veja e apresentador de programa da Rádio Globo. Nas duas experiências, explorava questões relacionadas à felicidade.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ALERTA

Em uma semana, cinco novos casos de dengue foram confirmados em Umuarama

A Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica, divisão da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, comunica que cinco novos casos de dengue foram confirmados na cidade na semana de 14 a 20 de janeiro de 2024. Os casos foram registrados nas unidades de saúde 26 de Junho (uma pessoa), San Remo e Cidade Alta (duas pessoas cada).

De acordo com o Informe Técnico n° 25, neste período foram registradas 80 notificações, com 51 casos descartados e 24 ainda em investigação (mais os cinco positivos). A localidade recordista de casos é o San Remo, com 06 (seis) registros, Guarani – Anchieta e 26 de Junho, com 05 (cinco) registros cada, Cidade Alta, com 04 (quatro) registros, Posto Central e 1° de Maio, com 03 (três) registros cada, e Vitória Régia e Ouro Branco com 02 (dois) registros cada. Há também um caso no São Cristóvão, um no Bem-Estar, um no Lisboa, um em Lovat e um na Zona Rural.

Não há casos registrados nos distritos de Serra dos Dourados, Santa Eliza, Vila Nova União, Roberto Silveira e Nova Jerusalém, além das unidades Jabuticabeiras, Cohapar I (Jardim União), Cohapar III (Jardim Cruzeiro), Centro de Saúde Escola (Unipar), Panorama, Industrial e Sonho Meu.

Governo reforça ações com prefeituras

E buscando reforçar o combate à dengue, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), em parceria com a Casa Civil, realizou na terça-feira uma reunião entre gestores municipais e técnicos de vigilância epidemiológica para alinhar ações e atualizar o panorama da doença no Estado. O encontro, que aconteceu no Palácio Iguaçu, contou com representantes dos 77 municípios mais afetados no Paraná e promoveu estratégias para controle vetorial, além de orientações para manejo de pacientes, assegurando uma resposta integrada e eficiente diante do crescimento de casos.

O novo informe semanal da dengue divulgado hoje registra 3.593 novos casos no Paraná, sem novos óbitos pela doença. O período sazonal 2023/2024, que teve início em 30 de julho, soma 12.782 casos confirmados e 58.566 notificações em todo Estado.

As 22 Regionais de Saúde possuem casos confirmados da doença, sendo que a 16ª RS de Apucarana tem o maior número de positivos (2.592), seguida da 17ª RS de Londrina (1.563), 14ª RS de Paranavaí (1.474) e 15ª RS de Maringá (1.370). São 271 municípios com casos confirmados: Apucarana (1.602), Londrina (1.276), Maringá (860), Jandaia do Sul (657), Santa Izabel do Oeste (604), Paranavaí (543), Capitão Leônidas Marques (504), Jacarezinho (455), Querência do Norte (382) e Paranaguá (374) são as cidades com mais registros.

"Este é o momento de unir forças. Estamos presenciando uma curva ascendente de casos no Paraná e por isso tomamos a iniciativa de reunir estes gestores para discutir e orientar na ação dos municípios. O Estado vem realizando inúmeros esforços, que vão desde a utilização do fumacê até capacitações sobre o manejo clínico de pacientes com dengue, além de repasse de recursos. Porém, é preciso chegar até o quintal da casa da população e a ação da esfera municipal é imprescindível para o êxito", alertou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Entre os principais pontos salientados estiveram a intensificação do trabalho para eliminação de criadouros em áreas prioritárias, uma ação que, de acordo com a coordenadora de Vigilância Ambiental da Sesa, Ivana Lúcia Belmonte, envolve um grande processo de conscientização popular. "É preciso realizar um trabalho casa a casa, que promova a busca contínua de focos de dengue e isso somente é possível com a ação do cidadão. Orientações básicas como eliminação de objetos que possam acumular água podem fazer a diferença nessa luta", avaliou.

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane de Carvalho, considerou a reunião como um ato importante para a proteção dos paranaenses. A cidade registra 201 casos. "Como gestor, nossa principal preocupação é com o cuidado aos munícipes. É necessária uma união de forças para que consigamos encontrar êxito nesta luta e a parceria do Governo do Estado tem sido indispensável. Essa reunião é mais uma iniciativa que auxilia a mobilizar esforços pela vida", destacou.

SINTOMAS

A dengue é transmitida durante a picada da fêmea do mosquito Aedes aegypti infectado pelo vírus. Após a picada, os sintomas podem se manifestar na maioria das vezes em até 15 dias. Geralmente, o primeiro sintoma é febre elevada (39°C a 40°C), que persiste de dois a sete dias, acompanhada por dor de cabeça, fraqueza, dores no corpo, nas articulações e nos olhos. Manchas podem aparecer na face, tronco, braços e pernas. Perda de apetite, náuseas e vômitos também podem ser observados.

Na presença de algum dos sintomas citados, procure imediatamente o atendimento em um serviço de saúde. Evite a automedicação.

ZIKA E CHIKUNGUNYA

O mosquito Aedes aegypti também é responsável pela transmissão, além da dengue, da zika e chikungunya. Durante este período, não houve confirmação de casos de zika, com 49 notificações e nenhum óbito confirmado. O novo boletim confirmou ainda 13 novos casos de chikungunya. Desde o início do período sazonal já houve o registro de 381 notificações e 44 casos da doença.

Sisu: inscrições para 1ª edição de 2024 começam na segunda-feira

As inscrições para o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) de 2024 começarão na próxima segunda-feira (22) e poderão ser realizadas até 23h59 de 25 de janeiro.

Este processo seletivo oferta vagas em cursos de graduação, em todo o Brasil, disponibilizadas por instituições públicas de educação superior participantes do sistema gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), como universidades e faculdades. O Sisu também disponibiliza vagas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Ao todo, nesta primeira edição do Sisu 2024, serão disponibilizadas 264.360 vagas, em 127 instituições pública de educação superior participantes do programa, nos níveis federal, estadual e municipal. A lista com o número de vagas do Sisu 2024 por instituição pode ser conferida no site.

Inscrições

Para concorrer a uma vaga no curso escolhido, o candidato deverá fazer a inscrição gratuitamente diretamente no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

O acesso ao sistema de inscrição do Sisu é realizado com login e senha para acesso ao portal Gov.br do governo federal.

Podem se inscrever eletronicamente todos que participaram da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que obtiveram nota na prova de redação maior do que zero.

O sistema do Sisu fará a seleção dos estudantes com base na nota obtida na última edição do exame, até o limite da oferta das vagas, por curso e modalidade de concorrência, de acordo com as escolhas dos candidatos inscritos e perfil socioeconômico para Lei de Cotas.

Os participantes do Enem na condição de treineiro (que ainda não finalizaram o ensino médio no ano do exame) não podem utilizar suas notas para ingressar na universidade.

No ato da inscrição, o candidato preenche um questionário socioeconômico do perfil e escolhe até duas opções de curso, entre as ofertadas em cada processo seletivo do Sisu. É possível alterar as opções de escolha durante todo o período de inscrições. Mas, a inscrição válida será a última registrada no sistema.

Concurso unificado: inscrição com isenção de taxa vai até dia 26

O prazo para se inscrever no Concurso Público Nacional Unificado com pedido isenção da taxa é menor do que para os demais candidatos, e terminará no dia 26 de janeiro.

As inscrições, tanto para pagantes como para isentos, começaram nesta sexta-feira (19) e deverão ser feitas na página do concurso. No caso dos pagantes, o prazo de inscrições termina em 9 de fevereiro. Para se inscrever é preciso ter conta no Portal Gov.br.

A taxa de inscrição é de R$ 60, para nível médio, e R$ 90, para nível superior. A isenção pode ser solicitada por candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico); doadores de medula óssea; bolsistas ou ex-bolsistas do Programa Universidade para Todos (ProUni); além de quem cursa ou cursou ensino superior financiado pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies).

Comprovação

Para candidatos inscritos no CadÚnico, no momento da inscrição online será preciso informar o Número de Identificação Social (NIS), bem como declarar-se membro de família de baixa renda – renda familiar mensal por pessoa inferior ou igual a meio salário-mínimo (R$ 706).

Doadores de medula óssea deverão enviar imagens legíveis da carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Bolsistas ou ex-bolsistas do Prouni e aqueles financiados pelo Fies deverão apenas indicar a opção de solicitação correspondente à modalidade.

Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2 megabytes (Mb). Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas.

Informações falsas

Além das penalidades criminais cabíveis por fraude e falsidade, o candidato que prestar informação falsa para obter a isenção terá a inscrição cancelada e será excluído do concurso unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de resultado.

Caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação, o candidato será excluído da lista de aprovados.

Já nos casos em que o candidato chegue a ser nomeado e depois fique comprovada a falsidade, o ato de nomeação será anulado.

Para análise do pedido de isenção, a Fundação Cesgranrio, entidade responsável pelo concurso, consultará os órgãos gestores do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a veracidade das informações.

Escrito apenas ontem...

As autoridades dizem a toda hora que estão profundamente preocupadas com o aumento do crime organizado. Por quê? Preferem o crime desorganizado?
- Millôr.

Metafísico

Quer dizer que a visita de Lula ao nordeste serviu apenas para dar mais munição para os conservadores, é?

Galego Evangelista é pré-candidato a prefeito de Perobal. Zé Luiz é vice

O ex-vereador de Perobal, Cristiano Cézar Merline de Albuquerque, o popular Galego Evangelista, esteve ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado e confirmou que é pré-candidato a prefeito de Perobal pelo PSD. Ele estava acompanhado do empresário José Luiz, o Zé Luiz da Lotérica que é o pré-candidato a vice-prefeito no mesmo grupo. Galego tem 45 anos, foi vereador de 2017 a 2020, disputou a eleição passada para prefeito quando obteve 1.597 votos (38%), mas não se elegeu. Atualmente, ele trabalha na Assembleia Legislativa do Paraná com secretário de Turismo e deputado estadual, Márcio Nunes.

Quieto

Newton Bonin, que teve boa votação em Umuarama e mantém respeitável liderança entre formadores de opinião da região, ainda não se manifestou sobre as eleições municipais em outubro.

Certamente está observando o cenário, mas como mantém um bom relacionamento com as principais lideranças da cidade, deverá se pronunciar assim que o momento requerer.

Bonin é eleitor de Umuarama, tem vários investimentos no município, tem interesse que a cidade se desenvolva cada vez mais e fará o que estiver ao seu alcance para ajudar.

Na foto, Bonin e Ana Novais, vereadora a quem o empresário reputa como uma das pessoas mais corretas com quem trabalhou na última campanha; honesta, dedicada, digna dos seus mais elogiosos adjetivos.

Enlouqueceram

Adepto de ideologia radical, Ministério da Saúde do governo Lula se afasta do princípio da impessoalidade e força o uso do termo 'pessoa que pariu' no lugar de 'mãe'.

A turma defende que mãe é termo limitante, pois nas novas configurações de família tem pai que é mãe.

Como 'pessoa que pariu' deu muita confusão, o governo recuou e voltou a usar palavra 'mãe'.

O país afundando e a turma gastando tempo, latim e dinheiro público com identitarismo.

Macedão não se agüentou com tanta baboseira e quis saber:

- Considerado, então quer dizer que agora o correto é dizer; "a sua benção pessoa que pariu' invés de dizer "benção mãe", é isso?

Tango afinado

A manchete surpreendeu quem defende estado forte e gastador:

- Argentina volta a acumular dólares e deve ter superávit em 2024.

Redução de despesas da administração pública, demissão de milhares de companheiros improdutivos, venda de estatais deficitárias e outros ajustes, estão viabilizando o vizinho país, que já foi o mais rico do mundo.

Sob o comando de Milei, analistas do Bank of America prevêem que a Argentina deva voltar a ter superávits nas contas já em 2024.

No Brasil, a receita é aumentar os gastos públicos até o limite da irresponsabilidade e aumentar impostos para custear mais despesas.

Papo rápido

- O que é uai?
-Uai é uai, uai!

Apostadores

De janeiro a novembro do ano passado, os brasileiros gastaram R$ 50 bilhões em apostas online.

O apostador médio brasileiro recebe até três salários mínimos por mês e torra boa parte nas apostas.

O dinheiro gasto na esperança de ganhar uma bolada faz falta para o leite das crianças.

A máfia das apostas aposta que o mercado vai crescer muito nos próximos anos.

O governo concorda e quer a sua parte em impostos.

Pobre de ti, Brasil...

Atestados no atacado

Atendendo a um pedido do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, a juíza Federal Tatiana Pattaro Pereira, da 14ª vara Cível Federal de São Paulo, determinou a remoção de um site alemão que oferece atestados médicos por R$ 29.

Régua torta

Dizer que a inflação dos supermercados é a menor dos últimos seis anos no Brasil é desmentir a realidade de quem vai as compras pelo menos uma vez por semana.

Está tudo pela hora da morte.

E sobe todo dia.

Um ou outro produto está mais em conta, mas é por excesso de produção e estoque, que acaba logo e os preços voltam a subir feito foguete.

Papo rápido

- Depois dos 70 anos de idade a lei desobriga o eleitor de votar...

- Devia isentar também de pagar impostos para não ter de ajuda a sustentar os eleitos por quem é obrigado a votar...

Policromático

Cuide do tempo.
Jovens tem tempo e energia, mas não tem dinheiro.
Adultos tem dinheiro e energia, mas não tem tempo.
Idosos tem dinheiro e tempo, mas não tem energia.

Ele disse:

"O Brasil oferece ao mundo uma imagem de um país que não sabe explorar seu potencial".

De William Waack, jornalista.

Linha direta

Lembra do programa policial Linha Direta?

Quem vai ter linha direta com a Anatel para bloquear imediatamente sites durante a eleição é o ministro Alexandre de Moraes.

É prudente que os candidatos não abusem das regras estabelecidas na lei e, principalmente, não descuidem das regras não estabelecidas na lei, que são as mais severas e facilmente aplicáveis.

Recíproca

Ronaldo Caiado, governador de Goiás, que esteve em Umuarama nos anos 80 quando era presidente nacional da UDR, disse que Ratinho Junior é um excelente governador, correto, competente e que gostaria muito de ter o seu apoio na disputa pela presidência da república.

A recíproca é verdadeira.

Ratinho também tem muita consideração por Caiado, o tem em excelente conta e gostaria muito de contar com o seu apoio na disputa pela presidência.

O menino fazia prodígios.

Até fez uma pedra dar flor.
A mãe reparava o menino com ternura.
A mãe falou: Meu filho você vai ser poeta!
Você vai carregar água na peneira a vida toda.
Você vai encher os vazios com as suas peraltagens, e algumas pessoas vão te amar por seus despropósitos!
- Manoel de Barros.

POLÍTICA

Atuação conjunta do TCE-PR com a Justiça Eleitoral prevê medidas contra fake news

Curitiba - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) terá uma atuação conjunta e intensa com a Justiça Eleitoral neste ano, tendo em vista a realização das eleições municipais de outubro. Além da emissão da relação de gestores de dinheiro público que tiveram contas julgadas irregulares, num processo que envolve também as câmaras municipais e a Assembleia Legislativa, a Corte vai adotar mecanismos de apuração sobre a emissão de fake news, conforme afirma o presidente, conselheiro Fernando Guimarães.

"Além da troca rápida de informações com o Tribunal Regional Eleitoral, através de canais já criados, estamos desenvolvendo um sistema na área da tecnologia da informação, usando robô e inteligência artificial, para capturar todas as notícias que tenham conteúdo relativo às contas de gestão para verificar se elas têm procedência ou não. Vamos fazer a captura, a análise e a divulgação destas informações inclusive pelo site do TCE, contribuindo para a lisura e a transparência do processo eleitoral", explicou o presidente.

Inelegíveis

A inelegibilidade de candidatos em eleições está prevista na legislação com base no artigo 14 da Constituição Federal. A Carta determinou que o cidadão fique impedido de ser votado por um determinado período de tempo. No entanto, os outros direitos políticos da pessoa não são suspensos, como o direito de votar e de participar de partidos políticos.

Da lista a ser encaminhada pelo TCE-PR à Justiça Eleitoral constarão os nomes das pessoas - não necessariamente servidores ou gestores públicos -, que tenham utilizado, de algum modo, dinheiro público nos últimos oito anos e tiveram contas julgadas irregulares em processos que já transitaram em julgado no Tribunal de Contas.

No ano de 2022 - quando foram realizadas eleições para presidente da República, governador, senador, deputados federais e deputados estaduais - a relação continha nomes de 1.726 pessoas que tiveram contas rejeitadas pelo TCE-PR nos oito anos anteriores.

A entrega desse material à Justiça Eleitoral atende o artigo 71, II, da Constituição Federal de 1988; o artigo 75, II, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 1°, II e III, da Lei Orgânica do TCE-PR. A medida também está prevista na Lei da Inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990), na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010), na Lei Eleitoral (9.504/1997) e na Lei Estadual nº 10.959/1994.

Prefeitura de Altônia atua para recuperar os estragos provocados pelas chuvas

Altônia - A Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, informou aos moradores do Balneário Vila Yara e Estrada Mestre para Cerâmica que estão sendo realizados os reparos dos estragados causados pelas fortes chuvas do começo da semana no aterro da ponte, sendo liberada a Estrada para tráfego de veículos.

E também informou aos moradores do município de Altônia, que devido às fortes chuvas ocorridas na segunda-feira, algumas estradas ficaram interditadas, mas já estão sendo liberadas, principalmente a Estrada Mestre para Cerâmica, Estrada Alegria e a Estrada Circular (rodeio) algumas com danos nas pontes.

O município de Altônia foi um dos mais atingidos pela forte chuva que atingiu a região no começo da semana, mas a administração municipal informou que todas as providências estão sendo tomadas para recuperar os estragos o quanto antes. Divisão de Cultura e Comunicação P.M.A / Andréia Magri.

As chuvas deixaram muitos estragos no município de Altônia

Paraná firma parceria com a Índia para que universidades recebam supercomputadores

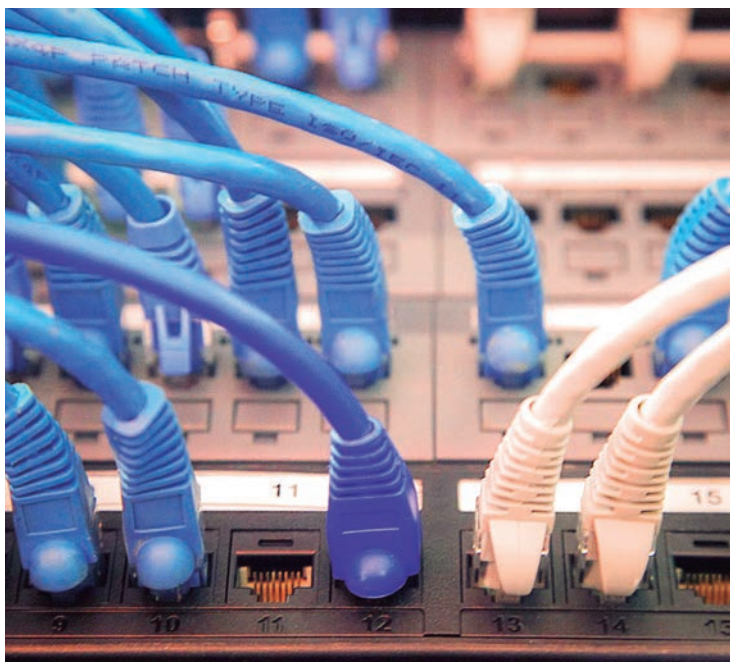

O Estado do Paraná e o Governo da Índia, um dos principais parceiros do Brasil na Ásia, formalizaram uma parceria para instalar uma rede de computadores de alto desempenho, os chamados supercomputadores, nas universidades estaduais paranaenses. A iniciativa vem sendo articulada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná. A oficialização ocorre na semana em que o embaixador indiano no Brasil, Suresh Reddy, visitou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), na região dos Campos Gerais, será a primeira universidade do Paraná a receber essa tecnologia e irá abrigar o computador de maior potência, o cérebro dessa rede de pesquisa. O Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (Napi) de Bioinformática também está por trás da iniciativa. Nos próximos anos a expectativa é levar para as demais seis universidades.

"Escolhemos a Índia como parceira porque ela foi uma potência que nos abriu a possibilidade de transferência de tecnologia, de know how", comenta o professor e pesquisador sênior Jorge Edison Ribeiro, responsável pela gestão dos projetos estratégicos dessa parceria. "Nós tivemos o infortúnio, na nossa primeira ação, de ter tido o período pandêmico, o que dificultou essa vinda dos indianos para montarem a primeira máquina aqui no Brasil".

O convênio inclui, ainda, o Centro de Desenvolvimento de Computação Avançada da Índia (C-dac, da sigla em inglês). Referência mundial em tecnologia, a Índia é um dos quatro países no mundo a desenvolver seus próprios computadores de alta performance, ao lado dos Estados Unidos, China e Rússia. Isso é feito através da National Supercomputing Mission, uma missão nacional para a construção e instalação de uma rede de supercomputadores no país.

"O nosso compromisso com o C-dac e o deles conosco é de transferir essa tecnologia de supercomputação e nos ensinar, montando as máquinas aqui no Paraná, na UEPG", completa o coordenador do Napi de Bioinformática e professor da UEPG, Roberto Ferreira Artoni. "Esses computadores são altamente competentes para realizar cálculos numa velocidade muito alta. Nós temos que pensar no desenvolvimento científico e tecnológico que é hoje muito dependente dessa área".

Com a instalação e a operação dessa rede no Paraná, pesquisadores das áreas da Saúde, Ciências Agrárias e Ciências Biológicas poderão desenvolver seus trabalhos com maior eficiência, contribuindo ainda mais para o avanço da ciência no Estado, abrindo caminho para que outras áreas também se envolvam com esse tipo de tecnologia.

IGUAÍRA E ALTÔNIA

Força Nacional é autorizada a atuar em apoio a Funai em terras indígenas

A Força Nacional de Segurança Pública vai apoiar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) em ações na Terra Indígena (TI) Tekoha Guasu Guavira, nos municípios de Altônia, Guaíra e Terra Roxa, no Paraná. A autorização do Ministério da Justiça e Segurança Pública está prevista em portaria publicada, nesta sexta-feira (19), no Diário Oficial da União.

O território, onde vive o povo Avá-Guarani, vem enfrentando conflitos por disputa de terras, desde 2020, quando o relatório que identificou e delimitou a terra indígena, emitido em 2018, foi anulado pela gestão da Funai no governo anterior. Em nota, o Ministério dos Povos Indígenas informou que a anulação foi revista em 2023, e que o processo de demarcação foi retomado.

A pressão no território aumentou e, no início deste ano, em 10 de janeiro, um ataque a tiros deixou três indígenas feridos. O ataque ocorreu durante uma cerimônia religiosa. Em represália, um caseiro, residente em propriedade próxima, foi rendido, agredido e mantido refém. O homem acabou solto após negociação com forças de segurança estaduais.

A comunidade ingressou com uma ação cível originária que resultou na decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin de suspender qualquer processo judicial que impeça a demarcação.

O ministro também determinou à Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que busque construção de consenso para solucionar os conflitos.

Os militares da Força Nacional atuarão, na terra indígena, articulados com os órgãos de segurança pública do estado do Paraná.

Nesta semana, uma audiência pública promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Guaíra buscou alternativas junto secretários de Estado para uma solução pacífica para os conflitos entre produtores rurais e indígenas. A reunião foi infrutífera.

Defesa Civil faz vistorias preventivas em pontes e córregos de Umuarama

Equipes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Umuarama (COMPDEC) realizaram na manhã desta quinta-feira (18) vistorias preventivas em córregos e pontes da cidade. O objetivo é evitar situações mais graves devido ao grande volume de chuva que tem atingido Umuarama desde dezembro de 2023.

Segundo o coordenador Joelson Simão Barbosa, nesta ação foram feitas vistorias baseadas na prevençaõ e mitigação, nas tubulações de ármico do Lago Aratimbó. "O objetivo é a prevenção para evitar agir posteriormente com respostas e recuperação de possíveis danos decorrentes das enxurradas e inundações, deixando estas estruturas seguras", salientou Joelson.

Uber: corridas devem ter ar-condicionado e sem cobrança de taxa extra

A Uber garantiu ser possível solicitar o uso de ar-condicionado em todas as corridas de todas as modalidades de viagens intermediadas pela plataforma. A informação foi uma resposta à Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro sobre a resolução que determina informações claras sobre o uso de ar-condicionado nos veículos.

A empresa acrescentou que condena veementemente a cobrança extra para o uso do equipamento, mas não citou se vai tirar de circulação motoristas que não estiverem com o ar-condicionado funcionando.

Em nota, a Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec) afirmou que o valor da corrida é o visualizado pelo passageiro na contratação do serviço, logo não estão previstas cobranças adicionais pelo motorista. Sobre o uso do ar-condicionado, a associação afirma que as plataformas associadas têm políticas próprias e que são informadas nos respectivos sites. Para completar, ressaltou que o motorista parceiro é responsável pela manutenção do carro e pelo bom funcionamento do veículo.

Já a 99, não deu retorno à secretaria. Desse modo, a pasta vai comunicar a Amobitec que a plataforma não apresentou posicionamento a respeito do cumprimento da resolução. Além de advertir a empresa, a secretaria também vai abrir um processo administrativo para apuração do caso, sob pena da adoção de medidas legais cabíveis dispostas no Código de Defesa do Consumidor, desde multas até a interrupção do serviço.

"A resolução prevê que as informações entre as plataformas, motoristas e passageiros sejam claras e precisas. O consumidor não pode ser surpreendido por cobranças extras. Seguimos observando o cumprimento da resolução. Diante de novas denúncias, vamos apurar", afirmou, em nota, o secretário de Estado de Defesa do Consumidor, Gutemberg Fonseca.

Até o momento, mais de 400 mensagens sobre ar-condicionado em carros por aplicativo foram enviadas para a secretaria. Os passageiros que se sentirem lesados podem entrar em contato pelo WhatsApp (21) 9336-4848 ou demais canais oficiais da pasta.

Homem tem carro roubado ao ser rendido por ladrões quando chegava em casa

Um homem de 50 anos teve a caminhonete Fiat Toro tomada em assalto por volta das 3 horas desta quinta-feira (18). Ele foi rendido por três homens armados quando chegava em casa. Os criminosos levaram a vítima até a Estrada Velha, na saída para Maria Helena, onde foi deixado. Os ladrões levaram o veículo e tomaram rumo ignorado. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima contou que chega em casa com a Fiat Toro preta, ano 2017, quando foi rendido pelos assaltantes. Após ser abandonado pelos criminosos, a vítima contou que caminhou até chegar a uma cervejaria, próxima ao Jardim Cruzeiro e pedir ajuda. A PM foi acionada. O veículo não foi encontrado até o momento.

Receita decide compartilhar com Procuradoria e PF dados sobre lavagem de dinheiro

São Paulo - A partir do próximo dia 1º, auditores federais poderão fornecer ao Ministério Público Federal mais detalhes sobre indícios de lavagem de dinheiro detectados pela Receita. O Fisco poderá encaminhar provas para órgãos como a Polícia Federal e a Procuradoria para que abram investigações sobre as irregularidades identificadas.

A possibilidade foi aberta com a publicação, pela Receita, de uma portaria que versa sobre representações penais feitas por auditores federais. A normativa segue mudanças sugeridas pelo MPF em 2022, 'com o objetivo de ampliar e facilitar o trabalho dos dois órgãos no enfrentamento a ilícitos penais fiscais'.

Segundo o Ministério Público Federal, antes da mudança, quando o Fisco se deparava com suspeitas de lavagem poderia somente comunicar aos órgãos de investigação, sem detalhar os indícios ou fornecer provas sobre os casos. Na avaliação da Procuradoria, tal barreira acabava impedindo que o órgão e a PF dessem início às investigações.

"Agora, pela nova norma, auditores que se depararem no exercício de suas atividades com indícios de lavagem podem enviar essas provas para órgãos de investigação, como o MPF ou a PF, para iniciarem as investigações", explicou a Procuradoria.

Carlos Frederico Santos, coordenador da Câmara Criminal do MPF, diz que a medida facilita e amplia o combate à lavagem de dinheiro.Já o procurador da República Henrique de Sá Valadão Lopes, coordenador do Grupo de Apoio sobre Lavagem de Dinheiro, Crimes Fiscais e Investigação Financeira e Crimes Contra Sistema Financeiro Nacional, explica o impacto da norma: "Imagina que, numa fiscalização aduaneira, a Receita encontrasse drogas dentro de um contêiner. Ela obviamente vai acionar a polícia e o Ministério Público e vai entregar a droga apreendida. Agora, se ela encontrasse um caso de lavagem, e não de tráfico de drogas, ela não poderia mandar o que equivaleria 'as drogas' da lavagem"

Polícia prende 31 suspeitos de falsificação de cerveja

São Paulo - A Polícia Civil de São Paulo prendeu em flagrante na tarde desta quinta-feira, 19, um grupo de 31 pessoas, com idades entre 18 e 51 anos, suspeitas de falsificar garrafas de cerveja em uma fábrica clandestina que funcionava no bairro Jardim Ângela, na zona sul de São Paulo.

Conforme a Secretaria da Segurança Pública (SSP), o esquema envolvia a troca de rótulos e tampinhas de produtos mais baratos por outros que copiavam marcas mais conhecidas, como Original, Antártica, Skol e Brahma. Depois, as garrafas eram oferecidas a comerciantes por valores menores do que o usual.

De acordo com a pasta, policiais foram acionados por vendedores do Bom Retiro, na região central da capital paulista, para inicialmente apurar uma suspeita de irregularidade de um caminhão que transportava as bebidas que teriam tido o rótulo adulterado.

Por conta do valor cobrado pelos transportadores, a hipótese levantado pelos comerciantes é que a carga pudesse ser roubada. Os agentes então passaram a monitorar o caminhão e seguiram o veículo até um galpão que, segundo informações preliminares, funcionava 24 horas na zona sul.

Ao chegar no local, a polícia afirma ter encontrado grande movimentação de pessoas e alguns homens lavando e fechando as garrafas de cerveja com uma prensa, o que motivou a entrada dos policiais. Com a presença dos agentes, alguns suspeitos teriam tentado fugir, mas foram abordados.

Ao todo, 683 caixas, contendo 24 garrafas cheias cada, foram apreendidas. Durante a fiscalização no imóvel, além da adulteração dos rótulos de garrafas, foram localizadas prensa, cola e apetrechos para a colocação das tampas.

Os 31 suspeitos foram encaminhados para o 2° Distrito Policial (Bom Retiro), onde o caso foi registrado como associação criminosa e falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais. A reportagem não conseguiu localizar o responsável pela defesa dos suspeitos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Personagem inédita

A última novela da qual participou Maria Fernanda Cândido foi "A Força do Querer" e depois ela se dedicou a outros projetos inclusive no cinema internacional. Agora, a partir de segunda-feira, ela estará de volta a telinha global em "Renascer". Na trama de Bruno Luperi, ela será Cândida, uma fazendeira falida. A personagem não existiu na versão original da novela. Maria Fernanda Cândido foi clicada ao lado da atriz Edvana Carvalho, que faz a Inácia na história, durante gravação de uma das cenas.

No Brasil

O ator e cantor americano Lucas Grabeel, que viveu o personagem Ryan Evans na trilogia de filmes "High School Musical" da Disney, vem ao Brasil em maio com a turnê "Lucas Grabeel Live in Concert". Cantando uma seleção de musicais especiais de "High School Musical" e também músicas próprias, Grabeel promete levar os fãs a nostalgia dos filmes que são sucesso até os dias de hoje. Sua última vinda ao Brasil foi junto ao elenco do filme no show "High School Musical in Concert", no Estádio do Morumbi para um público estimado em 50 mil pessoas no ano de 2007. A apresentação do artista acontece no dia 25 de maio, às 21 horas, no Fabrique Club, em São Paulo.

Namorados?

A rede está em polvorosa principalmente porque a influencer não confirma e tampouco desmente possibilidade. Há quem jure que é mesmo romance o caso entre Karoline Lima e o zagueiro do Flamengo, Léo Pereira. Tudo começou porque o esportista fez um gol e o dedicou a Karoline, fazendo uma homenagem pública a bela. Aí tem coisa.

Terceira temporada

A HBO anunciou a produção da terceira temporada do "The White Lotus" que virá com algumas novidades e novos atores, entre eles, Patrick Schwarzenegger, Sarah Catherine Kook, Aimee Lou Wood, Sam Nivola e Walton Goggins. No entanto, apesar de terem anunciado o reforço no elenco, detalhes sobre os novos personagens estão sendo mantidos em sigilo. Para lembrar, a série é baseada na saga dos hóspedes de uma rede de hotéis de luxo e muito exótica, produzindo acontecimentos um tanto bizarros e com muito suspense.

No Prime Video

A série "O Verão Que Mudou Minha Vida" ganhou terceira temporada. A notícia foi comemorada pelos fãs da produção e principalmente por Jenny Han, a autora dos livros que inspiram a série. A história tem como protagonista Belly; ela acha que tudo de melhor acontece em sua vida no verão quando ela vai para a casa de sua tia Susannah. E é justamente num desses verões que sua vida mudará para sempre.

Teste da TV

Tony Ramos / João Miguel Jr-RG

1) Tony Ramos interpretou o personagem Zé Maria em qual dessas produções?
a) "A Regra do Jogo"
b) "Malhação: Seu Lugar no Mundo"
c) "Totalmente Demais"
d) "Êta Mundo Bom!"

2) Rodrigo Hilbert esteve no elenco de "Duas Caras" interpretando qual desses personagens?
a) Ronildo
b) Bernardinho
c) Benoliel
d) Guigui

3) Qual dessas atrizes interpretou a personagem Prima Rica, no "Zorra Total"?
a) Íris Bruzzi
b) Carmem Verônica
c) Virginia Lane
d) Maria Clara Gueiros

4) Como se chamava o personagem de Murilo Rosa em "A Padroeira"?
a) Diogo
b) Faustino
c) Valentim
d) Lourenço

5) A atriz Ana Paula Arósio foi namorada de qual desses famosos?
a) Fábio Assunção
b) Marcelo Serrado
c) Guilherme Fontes
d) Marcos Palmeira

(Respostas: 1-a / 2-a / 3-b / 4-a / 5-d)

Filho sumido

Depois de atuar em "Reis", na Record, e na série "Ilha de Ferro", no Globoplay, o ator carioca Renan Monteiro assinou com a Globo e já está batendo ponto nos estúdios da emissora. Ele foi escolhido para ser José Augusto, o filho sumido de José Inocêncio (Marcos Palmeira), em "Renascer", sendo que na versão original o personagem foi feito por Marco Ricca. José Augusto é um dos orgulhos do pai porque "se formou doutor"; médico bem-sucedido capital, a vida de José Augusto vira do avesso quando sua mulher engravida pela primeira vez e paralelamente ele descobre que é estéril. Logo a gestação é fruto da infidelidade dela. Conhecendo o temperamento do pai, José Augusto decide desaparecer e, assim, não causar "tamanho desgosto" a José Inôcencio quando fazendeiro souber o que aconteceu com o filho.

Férias

César Tralli, Ticiane Pinheiro, Rafaella e Manuella se refugiaram em Itacaré, na Bahia. A família está de férias e decidiu ficar bem longe do agito da cidade grande. O jornalista tem mostrado alguns cliques em sua rede social.

Para os amantes do futebol

A Globo firmou acordo com a CBF para transmissão da Supercopa masculina, que coloca frente a frente os campeões da Copa do Brasil e do Campeonato Brasileiro de 2023. A emissora exibiu todas as edições do torneio, que está indo para sua quinta edição. Desta vez, o confronto reserva um clássico paulista entre Palmeiras e São Paulo, no próximo dia 4 de fevereiro, às 16 horas, no Mineirão, em Belo Horizonte, e terá uma cobertura multiplafatorma, com exibição na Globo, sportv e Premiere. A equipe alviverde também defende o título conquistado no ano passado. Em quatro edições, Flamengo – duas vezes – e Atlético-MG também já levantaram a taça.

Reprise

E para quem não assistiu ontem o último capítulo de "Terra e Paixão", a Globo reprisa hoje as emoções finais da novela de Walcyr Carrasco. O autor comentou sobre sua trama. "Não sou de fazer balanços, mas posso dizer que a novela deu certo, cumpriu as expectativas e me deixou muito feliz!", revelou.

Lutando por uma vaga nos Jogos de Paris

O sportv prepara uma grande cobertura do torneio Pré-Olímpico sul-americano, que acontece na Venezuela, a partir de hoje e que garante duas vagas para o continente nas disputas do futebol masculino. Além de ter todos seus jogos exibidos no canal pago, com exclusividade, a competição será assunto recorrente nos programas da Globo. Já no ge, uma editoria dedicada mostra todos os resultados, tabela de classificação e notícias atualizadas em tempo real. Atual bicampeã olímpica, a seleção brasileira, que conta com nomes como os atacantes Endrick e John Kennedy, inicia sua caminhada em busca de um lugar na maior festa do esporte do planeta diante da Bolívia, no dia 23, às 17 horas.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Estudante universitário
2. Elemento químico, metal cinzento duro e frágil, da família da platina
3. Acrescentado / O plutônio, em química
4. Mover-se em círculo / Desprezível
5. Preposição própria ou essencial / Antiga moeda brasileira de prata
6. Mostrar abertamente
7. Fazer considerar
8. Um dos cinco sentidos / Um saudoso Rosa (1910-1937), da nossa música popular
9. Carteira Nacional de Habilitação / O tronco do corpo humano
10. O mercúrio, em química / Elevar ao trono
11. Um apêndice obrigatório nos livros com erros / General Electric
12. Derrubado / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa
13. Uma prova do crime / Argumento central

VERTICAIS

1. Vento fresco, agradável / A República europeia que tem Praga como capital
2. Inseto que destrói a madeira / Tirar algum líquido a
3. Vive da arte de representar / Uma das quatro mulheres mencionadas na árvore genealógica de Jesus / Está sujeito a cálculos
4. Perda de uma esperança / Qualquer
5. Impedimento a prosseguir / Golfinho
6. Solta-o o gato / Suave afetuosidade
7. Instituto Oceanográfico / Relevante / A... marca do Zorro
8. Expediente próprio de pessoa aproveitadora
9. Diz-se da testemunha que viu / Cidade paulista, à margem da via Dutra

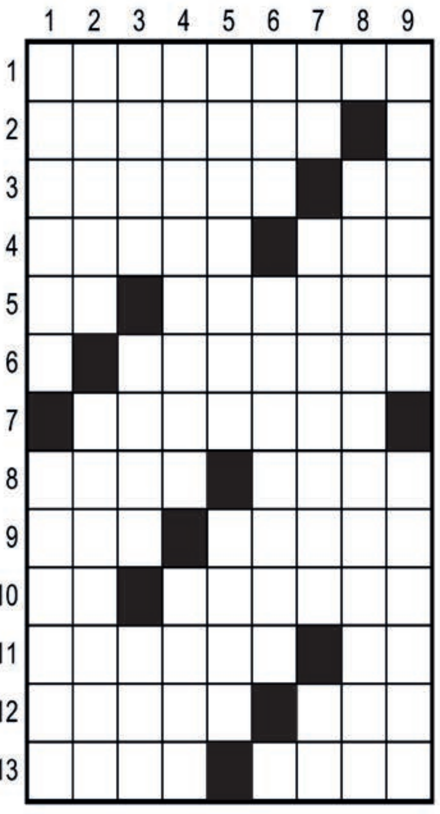

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ACADEMICO 2. RUTENIO 3. APOSTO, PU 4. GIRAR, VIL 5. EM, PATACA 6. REVELAR 7. SUGERIR 8. TATO, NOEL 9. CNH, BUSTO 10. HG, COROAR 11. ERRATA, GE 12. CAIDO, ZEN 13. ARMA, TEMA.
VERTICAIS: 1. ARAGEM, TCHECA 2. CUPIM, SANGRAR 3. ATOR, RUTH, RIN 4. DESAPEGO, CADA 5. ENTRAVE, BOTO 6. MIO, TERNURA 7. IO, VALIOSO, ZE 8. PICARETAGEM 9. OCULAR, LORENA.

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Evite as dispersões e procure ouvir a sua intuição. Tenha cautela com falsos amigos que poderão se aproximar somente com a intenção de tirar proveito de sua fragilidade.

Touro
Mantenha a confiança nas pessoas que você ama e não dê importância demais às decepções e aos erros cometidos pelos outros. Não cultive o pessimismo. Bom momento para você.

Gêmeos
A fase pede determinação e serenidade. Prepare-se para surpresas agradáveis e conte com o apoio inesperado de familiares. Tenha paciência com a pessoa amada. Saúde excelente.

Câncer
Mantenha um ritmo mais lento se não quiser complicar a sua saúde. O período é favorável para momentos de descanso. Aproveite para renovar os laços com familiares.

Leão
Escute o que os outros têm a dizer e fale menos. Relaxe e tire o dia para pôr sua vida em ordem. Faça todas aquelas coisas que deixou para depois e divirta-se. Você merece.

Virgem
Não permita que a raiva e o ódio turvem o seu bom senso. Procure manter a serenidade e tenha cautela ao emitir a sua opinião principalmente nos assuntos de trabalho.

Libra
Não tenha medo de fazer o que deve ser feito. O futuro depende de seus atos e por isso não deixe para os outros, aquilo que você tem que fazer. Cuide bem de você. Seja feliz.

Escorpião
O período indica que será necessária muita concentração e esforço para conseguir concretizar os objetivos. Evite a dispersão e não se fie demais no destino.

Sagitário
Procure não dar os passos maiores do que as suas pernas. Saiba ter paciência e ouça mais a pessoa amada. Não cultive o mau humor e liberte-se do passado.

Capricórnio
Não se abale tanto com os modos de seu chefe. Não descuide da alimentação, selecione sempre o que vai ingerir. Prefira produtos naturais e de boa procedência. Sua saúde merece.

Aquário
Abandone todas as mágoas e ressentimentos. Antes de se entregar às lamentações, procure refletir sobre os seus atos e verá que tudo não passa de consequências de suas atitudes.

Peixes
O período indica que vai precisar de uma dose extra de esforço e boa vontade para vencer os obstáculos. Não conte com a ajuda de ninguém porque tudo vai depender somente de você.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Não há exibição.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Não há exibição.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Não há exibição.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Ísis sofre, e Adriana a ampara. Jonas repreende Adriana por não ter lhe contado a verdade sobre Giovanni. Helena se desespera com o sumiço de Giovanni. Míriam revela a Danilo que tem uma nova arma contra Sérgio. Sérgio pede que Fagundes verifique se a mãe biológica de Giovanni está viva. Roberto incentiva Lara a se manter afastada de Mário e Taís. Giovanni questiona Míriam sobre suas origens. Danilo se aproxima de Carmen. Renée teme perder a guarda de Vic. Yeda aceita se unir a Mário e Taís na investigação contra Roberto. Cris gosta de saber que Giovanni terminou o namoro com Ísis.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Miguel decide manter o segredo de Maria. Cecília pede para Luna conversar com César. César manda Julião acabar com o romance de Luna e Miguel. Pascoal fala com Preciosa sobre sua volta ao gabinete de Heitor. Maria conta para Rejane sobre seu diagnóstico. Preciosa indica com quem Pascoal deve falar para voltar ao gabinete de Heitor. César convence Bebel a acreditar na iniciativa de Preciosa. Francisco discute com Soraya por ciúmes, e Merreca fica animado. Maria tenta disfarçar o nervosismo diante de Luna. Luna questiona César sobre o dia de seu acidente e o deixa intrigado. Mercedes pede para Vitor entregar uma carta para Lampião. Miguel confronta Julião. Pascoal volta ao gabinete de Heitor como assessor do presidente do partido. César lembra que brigou com Pascoal antes de seu acidente.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

Filmes – 20/01/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Missão: Marte
(Mission To Mars) 14h10, na Globo, EUA 2000. Direção de Brian De Palma. Com Don Cheadle, Kim Delaney, Connie Nielsen, Jerry O'Connell, Tim Robbins, Gary Sinise. Quando a primeira missão tripulada a Marte sofre um catastrófico e misterioso desastre, uma missão de salvamento é enviada para investigar a tragédia e trazer de volta possíveis sobreviventes.

O Bicho Vai Pegar 2
(Open Season 2) 15h00, na Record, EUA, 2009. Direção de Matthew O'Callaghan e Todd Wilderman. Com Joel McHale, Mike Epps, Jane Krakowski, Billy Connolly, Crispin Glover, Steve Schirripa. Elliot está totalmente apaixonado por Giselle e eles estão com o casamento marcado. Quando Salsicha é raptado por um grupo de animais domésticos mimados que querem devolvê-lo aos seus antigos donos, o noivo vai ter que adiar a cerimônia para ajudar o amigo. Junto com Boog, Buddy, McSquizzy e outros animais da floresta, Elliot vai viver uma grande aventura.

Alvin e os Esquilos na Estrada
(Alvin and the Chipmunks: Road Chip) 15h30, no SBT, EUA, 2015. Direção de Walt Becker. Com Jason Lee, Tony Hale, Josh Green. Dave viaja com Samantha para Miami, deixando os três esquilinhos sob os cuidados de Miles, o filho encrenqueiro de Samantha. Quando o trio descobre que Dave pedirá a namorada em casamento, se aliam a Miles, pegam a estrada e fazem de tudo para evitar que o pedido aconteça.

O Vingador do Futuro
(Total Recall) 22h30, na Record, EUA, 2003. Direção de Len Wiseman. Com Colin Farrell, Bokeem Woodbine, Bryan Cranston, Kate Beckinsale, Jessica Biel, Bill Nighy. Quaid, um operário entediado, procura uma empresa que oferece um serviço especial: um procedimento que transforma sonhos em lembranças verdadeiras. Como seu sonho era ser espião, Quaid passa pelo procedimento, mas as coisas não saem como planejadas.

Inimigo Público
(Public Enemies) 22h30, no SBT, EUA, 2009. Direção de Michael Mann. Com Johnny Depp, Christian Bale, Marion Cotillard. Os primeiros anos após a grande depressão de 1929, ficaram conhecidos como a época dourado dos assaltos a banco. Dentre os criminosos, a polícia elege como inimigo número um da lei, o audacioso e violento John Dillinger. Com um discurso agitador, Dillinger atrai a simpatia da opinião pública, o que dificulta e muito a sua captura pelo FBI.

Golpe De Idade
(Mas Sabe El Diablo Por Viejo) 01h10, na Globo, EUA, 2018. Direção de José Pepe Bojórquez. Com Sandra Echeverría, Osvaldo Benavides. Filme que trata da história de Teo, um jovem ator que se passará por um idoso e irá para um asilo onde conhecerá Dafne a zeladora do local.

Domingo
(Domingo) 03h25, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Clara Linhart, Felipe Gamarano. Com Augusto Madeira, Camila Morgado, Chay Suede, Clemente Viscaíno, Ismael Caneppele, Martha Nowill;Ítala Nandi. Múltiplos pontos de vista de uma família burguesa do interior gaúcho no dia 1º de janeiro de 2003, quando o Brasil vivia a histórica posse do presidente Luís Inácio Lula da Silva. Durante uma festa extravagante, muitas verdades estão prestes a vir à tona e o mal-estar entre os convidados fica evidente.

INÍCIO

Paulistão começa hoje e tem Palmeiras e SP como favoritos. Interior é coadjuvante

São Paulo (AE) - Atual bicampeão estadual, o Palmeiras entra no Paulistão deste ano como favorito a mais um título, muito pela manutenção do elenco e pela permanência do técnico Abel Ferreira. Campeão da Copa do Brasil, o São Paulo aparece como principal concorrente diante da hegemonia do rival. Corinthians e Santos estão bastante modificados, o time praiano principalmente, após o duro rebaixamento no Brasileirão.

Apesar do grande momento palmeirense, o dono de mais títulos continua sendo o Corinthians, com 30 títulos, seguido pelo Palmeiras, com 25. Santos e São Paulo têm 22 cada. A Portuguesa soma três. Pelo interior, aparecem o Ituano, com duas conquistas, e três clubes com uma: Red Bull Bragantino, Internacional e São Caetano.

Palmeiras continua sendo um dos favoritos para chegar ao título

Mas a disputa não é apenas pelo título, porque os cinco melhores classificados vão garantir vagas na milionária Copa do Brasil de 2025. Neste ano, por exemplo, clubes que normalmente entravam pelo ranking nacional, estão de fora, como o Santos e a dupla de Campinas (Guarani e Ponte Preta).

Além disso, três times mais bem classificados terão vagas na Série D do Campeonato Brasileiro de 2025, desde que não participem das Séries A, B e C. Desta vez, foi extinta a Taça Independência, que servia como consolo aos times do interior eliminados na primeira fase.

Dos clubes do interior, com exceção de Bragantino, Ituano, por ser o último campeão tirando os quatro grandes, fez movimentos interessantes no mercado e pode novamente surpreender, assim como o Guarani, que chegou a brigar pelo acesso na Série B do na última temporada e fez algumas trocas em seu elenco que chamaram a atenção.

Ponte Preta e Novorizontino estão de volta após passarem um ano na Série A2 do Campeonato paulista e vão ocupar as vagas dos rebaixados São Bento e Ferroviária. Assim como aconteceu nos anos anteriores, o Paulistão tem quatro grupos com quatro clubes cada: Ituano, Portuguesa, Santo André e Santos (A); Guarani, Palmeiras, Ponte Preta e Água Santa (B); Red Bull Bragantino, Corinthians, Inter de Limeira e Mirassol (C); e Botafogo, Novorizontino, São Bernardo e São Paulo (D).

1ª RODADA

Em busca do 26º título, o terceiro consecutivo, o Palmeiras estreia diante do Novorizontino, de volta à elite estadual. O Santos é outro que estreia fora. Dono de 22 títulos, sendo o último em 2016, o clube praiano encara o Botafogo, em Ribeirão.

Campeão em 22 oportunidades, o São Paulo duela contra o Santo André, na estreia do novo nome de seu estádio, o Morumbis. Já o maior campeão, com 30 troféus, o Corinthians recebe o Guarani, para iniciar bem o ano de 2024.

Já o último campeão do interior - em 2014 -, o Ituano visita o São Bernardo, time que teve a segunda melhor campanha da primeira fase na temporada passada. O atual vice-campeão, o Água Santa mede forças com o Bragantino, campeão em 1990.

Entre os pequenos, um encontro de campeões. A Inter de Limeira, que venceu em 1986, enfrenta a tricampeã Portuguesa, no estádio Major Levy Sobrinho, o Limeirão.

FORMA DE DISPUTA

A competição começa neste sábado, dia 20, e vai até 7 de abril, com 16 participantes, e será realizada em quatro fases, nas quais os clubes jogarão no mínimo 12 e no máximo 16 partidas, todas com a presença do Árbitro de Vídeo (VAR).

Na primeira fase, os clubes de um grupo jogarão com todos os clubes das demais chaves, em turno único, classificando-se para a fase de quartas de final os dois clubes com o maior número de pontos ganhos nesta fase, em cada um dos grupos. Os dois clubes que obtiverem o menor número de pontos ganhos, independente do grupo, serão rebaixados à Série A2 de 2024.

No mata-mata, as fases de quartas de final e semifinais serão decididas em jogo único. Mas, na decisão, os jogos serão de ida e volta.

GRUPO A

ITUANO

No último Paulistão, lutou contra o rebaixamento e só escapou da queda na rodada final. Para esta temporada, Juninho Paulista voltou ao cargo de dirigente após deixar a CBF e manteve Marcinho Freitas como treinador. No time, as estrelas são: Jean Pyerre e Thonny Anderson, dois jogadores que passaram pelo Grêmio.

PORTUGUESA

Também brigou até o fim para evitar a queda na última temporada e não caiu por detalhe. Tentando voltar ao cenário nacional, apostou em nomes experientes e consagrados, a exemplo do meia Giovanni Augusto, ex-Corinthians, e do atacante Henrique Dourado, ex-Palmeiras. O técnico será Dado Cavalcanti.

SANTO ANDRÉ

Diferente de seus adversários do grupo, não conseguiu a classificação às oitavas, mas esteve em situação confortável na luta contra o rebaixamento. O técnico Fernando Marchiori não terá um elenco estrelado, mas tem alguns nomes conhecidos, como o do lateral Edimar, ex-Vasco e Bragantino.

SANTOS

Com a volta de Marcelo Teixeira à presidência, mudou todo o seu elenco para tentar apagar as temporadas passadas, consideradas desastrosas. O time praiano apostou em medalhões para 2024 e trouxe nomes como o zagueiro Gil, os meias Giuliano, Cazares e Otero, além do atacante Willian Bigode. E confia no técnico Fábio Carille, tricampeão paulista com o Corinthians - 2017, 2018 e 2019. Nas últimas três edições o Santos não passou da fase inicial e em duas últimas temporadas disputou contra o descenso até o final, o que acabou acontecendo no Brasileirão.

GRUPO B

GUARANI

Passou por mudanças após perder o acesso na Série B. É bem verdade que saíram nomes importantes da última temporada, mas parece ter contratado à altura. O volante Camacho, ex-Santos, e o meia Chay, ex-Botafogo, devem liderar a equipe. Umberto Louzer foi mantido como treinador.

PALMEIRAS

Grande favorito ao tricampeonato, não perdeu nenhum titular e ainda trouxe reforços pontuais, como o lateral Caio Paulista, o atacante Bruno Rodrigues e o volante Aníbal Moreno. O principal trunfo foi a manutenção do técnico Abel Ferreira, com contrato ampliado até o fim de 2025. O atual bicampeão brasileiro tem como estrela o jovem Endrick, que no momento, está servindo à seleção brasileira pré-olímpica.

PONTE PRETA

Após conquistar o título da Série A2, retorna à elite para tentar fazer algo diferente. João Brigatti terá à sua disposição jogadores como o meia Elvis, ídolo da torcida, e o atacante Renato, ex-CRB, que era cotado no rival Guarani. O grupo é limitado e promete lutar para não cair de novo.

ÁGUA SANTA

Atual vice-campeão, então sob comando de Thiago Carpini, terá que se superar mais uma vez para tentar o impossível. Bruno Pivetti terá a missão de comandar a equipe que conta com o zagueiro Roger Carvalho, ex-Palmeiras, e o atacante Neílton, ex-Santos.

GRUPO C

RED BULL BRAGANTINO

Continua na busca por um título desde que se juntou à empresa de bebidas energéticas. O português Pedro Caixinha foi mantido como treinador, mas perdeu nomes importantes, como Artur, que foi para o Palmeiras no meio do ano passado e hoje é reforço do Zenit, da Rússia, e Léo Ortiz, que tem um imbróglio com o clube após receber uma proposta do Flamengo.

CORINTHIANS

O Corinthians, sob a presidência de Augusto Melo, se movimentou no mercado para tentar voltar ao topo e bater de frente com Palmeiras e São Paulo. O clube fez uma limpa em seu elenco ao liberar jogadores que estavam desgastados no clube e contratou novos atletas para renovar o fôlego. Cássio e Yuri Alberto são os pilares do time, que ainda não tem a "cara" do técnico Mano Menezes.

INTER DE LIMEIRA

Chegou a brigar contra o rebaixamento no ano passado e tem apostado no grupo para tentar avançar de fase. O técnico Júnior Rocha é talvez a principal figura com menos nomes renomados no elenco, mas com muita experiência no futebol paulista.

MIRASSOL

Segurou o técnico Mozart para 2024 e deve aparecer como uma das principais forças do interior. O goleiro Vanderlei, ex-Santos, foi contratado para brigar por posição com Alex Muralha. No meio, Gabriel, ex-Flamengo, é o principal destaque. Tem um grupo forte e uma grande estrutura, baseados na organização e no profissionalismo.

GRUPO D

BOTAFOGO

Pode ser uma das principais surpresas da temporada. O time de Ribeirão Preto trouxe para o cargo de treinador uma indicação de Jorge Jesus, o português Paulo Gomes. No elenco, quem mais chama a atenção é o atacante Leandro Pereira, com passagem vencedora pelo Palmeiras.

NOVORIZONTINO

Vice-campeão da Série A2, sonha fazer bonito após quase conquistar o acesso na Série B, terminando em quinto lugar. O técnico é o experiente Eduardo Baptista, que conhece muito bem o clube. Nesta semana, contratou o atacante Lucca, ex-Corinthians e Ponte Preta.

SÃO BERNARDO

Surpreendeu com a segunda melhor campanha da primeira fase no ano passado e aposta na manutenção da base e na permanência do técnico Márcio Zanardi para repetir o feito. No time, quem chama a atenção é o atacante Silvinho, ex-São Paulo.

SÃO PAULO

A expectativa é grande pelos lados do Morumbi, que trouxe Thiago Carpini após Dorival Júnior aceitar o convite para dirigir a seleção brasileira. A direção segurou seus principais jogadores, inclusive o atacante Lucas Moura, e trouxe bons nomes para a temporada, dentre eles, o volante Luiz Gustavo, com Copa do Mundo no currículo. O time aposta também no talento do meia colombiano James Rodríguez e no faro de gol do argentino Calleri para voltar a ser campeão.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, portadora da CI/RG n.º 7.315.659-9/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 036.046.509-92, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 266/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 005/2024
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.720.469-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir do dia 19 de Janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19(dezenove) dias do mês de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

GARCIA E COLOGNESE LTDA

INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. WILSON SAVIO PAULINO, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (01/11/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

GARCIA E COLOGNESE LTDA

INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. HUGO ROSSETI DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (23/11/2015), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que o Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.***.000/000*-91, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***RENATO CRISTOFOLI***, inscrito no CPF sob nº 019.***.7**-22 e ***ROBERTA CLAUDIA URBANO CRISTOFOLI***, inscrita no CPF sob nº 019.***.7**-00, com último endereço conhecido à Rua Goiás, nº 4.821, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-030, para que satisfaçam o pagamento da importância de R$ 987.122,61 (novecentos e oitenta e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 11/01/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e de Outras Avenças nº 064.512.715, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 23.264 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 18/01/2016, consoante ato registral R-5/23.264. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica os devedores fiduciantes: ***RENATO CRISTOFOLI e ROBERTA CLAUDIA URBANO CRISTOFOLI***, acima qualificados, constituída em mora e INTIMADOS para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10, da Quadra nº 1, do Loteamento Fechado "Residencial Portal das Águas", com área de 355,60 m², situado na Rua Maria Lopes Tosta (Antiga Rua Projetada "A"), nº 1904, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 23.264, desta serventia, em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de janeiro de 2024. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/01/2024	218.602,62
TOTAL REPASSE		218.602,62
Cota Parte Royalties Petróleo	17/01/2024	871,24
TOTAL REPASSE		871,24
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	19/01/2024	18.576,05
TOTAL REPASSE		18.576,05
Trasnferência do Salário - Educação	18/01/2024	27.075,33
TOTAL REPASSE		27.075,33

Alto Paraíso, 19 de janeiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1983/2024, de 19 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	267	05/01/2024	GOA-A034	GOA-A035
02	JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	07/01/2024	GOA-C037	GOA-C038
03	EDUARDO DOS SANTOS	22209	10/01/2024	GOO-B37	GOO-B38
04	ROSALINO APARECIDO PIOLA	22195	10/01/2024	GOO-B47	GOO-B48
05	FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	21113	11/01/2024	GOP-B053	GOP-B054
06	SIMONE DA SILVA BRUNO	21121	11/01/2024	GOA-A076	GOA-A077
07	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	22241	17/01/2024	GOO-B12	GOO-B13
08	ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	22284	19/01/2024	GOO-A12	GOO-A13
09	NAYARA DOS SANTOS COUTO	105	22/01/2024	GOO-B11	GOO-B12
10	ROSANA ALVES BUENO	22306	25/01/2024	GOO-A12	GOO-A13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com

ERRATA

O Decreto n.º 009/2024 de 18 de janeiro de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 012/2024, página 2 de 18/01/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 12.925, página B8 de 19/01/2024, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento. . . . . .

Onde se lê:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001-15.451.1500.3.006-	Obras de Urbanização Urbana	
496 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Emendas Individuais	358.639,01
Fonte – 01016 -	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	

Leia-se:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001-15.451.1500.3.006-	Obras de Urbanização Urbana	
498 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Emendas Individuais	358.639,01
Fonte – 31016 -	Emenda Individual Impositiva – Transf. Esp. Ex. Anterior	

Brasilândia do Sul, 19 de janeiro de 2024.

JOAO ABRAAO GAZOLA:44627947968
Assinado de forma digital por JOAO ABRAAO GAZOLA:44627947968
Dados: 2024.01.19 11:37:45 -03'00'

João Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 20/2.024, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024
RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023 E APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR, combinado com o que estabelece o artigo 132, inciso II, combinado com o artigo 138, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 21/1.998) e CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023 opinado pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 10 dias,
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar a decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e aplicar à servidora J. C. B., ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1708, nos termos do art. 127, inciso II da Lei nº 21/1998, a pena de suspensão pelo prazo de 10 dias, por ter infringido o disposto no art. 116, inc. IX, da Lei n° 21/1998, por realizar conduta incompatível com a moralidade administrativa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 06/2024
18 de janeiro de 2024.
Súmula: Baixa cláusula de reversão decorrente da Lei Municipal n°. 1.685/2015, alterada pela Lei Municipal n°. 2.278/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;
CONSIDERANDO a autorização legislativa para doação de imóvel urbano à empresa LAERCIO ZIPPI – MECÂNICA - ME, nos termos da Lei Municipal n°. 1.685/2015.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°. 1.685/2015 foi alterada pela Lei Municipal 2.278/2021 tendo em vista que o imóvel descrito na redação original não correspondia ao imóvel objeto da doação;
CONSIDERANDO que a Escritura Pública de Doação foi outorgada em 19/04/2016;
CONSIDERANDO que no curso do Processo Administrativo nº 016/2021 a donatário apresentou documentação comprobatória dos cumprimentos dos encargos da doação estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.685/2015;
CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Municipal n°. 1.685/2015 estabeleceu que após o decurso do prazo de 01 (um) ano da doação e cumpridas todas as obrigações assumidas o Município estaria autorizado e baixar a cláusula de reversão, através de Decreto Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a baixa da cláusula de reversão constante no artigo 8º da Lei Municipal n°. n°. 1.685/2015, alterada pela Lei Municipal n°. 2.278/2021, referente ao imóvel denominado Praça n°. 4, do loteamento denominado Jardim Leony, situado na cidade de Douradina/PR, com área de 420,00 m², objeto da Matrícula nº 37.459 do CRI – 1º Ofício – de Umuarama – PR, doado à empresa LAERCIO ZIPPI MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 14.042.093/0001-21.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 18 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 2/2024
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste
Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste "Alexandre Gustavo Dobruski"
O presente edital tem a finalidade de alterar as datas constantes no Edital n. º 1/2024 passando a vigorar com o seguinte teor:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski realizará o CURSO TÉCNICO DE PREPARAÇÃO DE FÓSSEIS DE PTEROSSAUROS com a ministrante NEURIDES MARTINS dos dias 22 a 25 de abril de 2024 em Cruzeiro do Oeste/PR.
Através do referido curso técnico, os participantes receberão noções básicas sobre o pterossauro Caiuajara dobruskii, aprendendo a reconhecer seus fósseis e métodos essenciais para a utilização de ferramentas e componentes químicos durante a preparação deste material.
1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições dos interessados serão realizadas somente através do Formulário disponibilizado, sendo: https://forms.gle/e1PF3oB3GdgvkRHg7
1.2. As inscrições deverão ser efetuadas entre as 00h00 do dia 22 de janeiro de 2024 e as 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2024.
1.3. Será considerada válida apenas a inscrição dos candidatos que preencherem todos os campos do formulário acima descrito, de forma que possua veracidade em suas respostas, sob pena de indeferimento da respectiva inscrição.
1.4. O participante deverá comprovar a formação acadêmica em nível superior ou estar cursando os cursos de Geografia, Geologia, História ou Biologia, Especialização, Mestrado ou Doutorado nas referidas áreas, sendo que deverá encaminhar via e-mail a comprovação da titulação ou declaração de estar cursando, conforme requerido juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição para o seguinte e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com
2. DO PAGAMENTO
2.1. O valor da inscrição será de R$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento deverá ser em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, CNPJ 76.381.854/0001-27, sendo:
Banco do Brasil
Agência: 0516-9
Conta Corrente: 23.587-3 ou
PIX: prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br até às 23h59 do dia 1º de março de 2024.
2.2. Realizado o pagamento da referida inscrição, no mesmo prazo, será necessário o envio do comprovante para o e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a comprovação de titulação acadêmica ou declaração do curso que está matriculado, sob pena de indeferimento da inscrição.
3. DAS VAGAS
3.1. O presente curso técnico comportará 53 (cinquenta e três) vagas destinadas ao público sendo distribuídas da seguinte forma:
a) 10 vagas para cidadãos residentes em Cruzeiro do Oeste/PR;
b) 43 vagas destinadas a instituições de ensino superior.
4. DAS ISENÇÕES
4.1. Considerando a necessidade de capacitação e qualificação da população de Cruzeiro do Oeste, das 10 (dez) vagas reservadas para cidadãos residentes no Município, fica estabelecido que 05 (cinco) destas vagas serão destinadas a pessoas que atendam os critérios já elencados e que sejam de baixa renda, devendo assim comprovar, no ato de realização da inscrição, enviando para o e-mail museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a titulação solicitada, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
4.2. O candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
4.3. Compreende-se por família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
4.5. O candidato que requerer a isenção nos termos da Lei n.º 19.695/2018 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
4.6. As 5 (cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos acima expostos terão direito à isenção de pagamento, de acordo com a ordem de horários de preenchimento do formulário.
4.7. Em caso de não preenchimento das referidas vagas por ausência de interessados, as vagas serão redirecionadas às instituições de ensino superior.
4.8. Os pedidos de isenção deverão ser realizados até o dia 22 de fevereiro de 2024.
5. CRONOGRAMA

	Data
Prazo para Inscrições e para pedido de Isenção	22/01/2024 a 22/02/2024
Prazo para Pagamento e Envio do Comprovante via e-mail	22/01/2024 a 01/03/2024
Homologação das Inscrições	06/03/2024
Prazo para Recurso	06/03/2024 a 08/03/2024
Respostas aos Recursos	12/03/2024
Realização do Curso	22/04/2024 a 25/04/2024

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Mais informações podem ser obtidas através do telefone do Museu de Paleontologia, sendo (44) 3676-4754 ou e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo referido Curso.
6.3. A programação do curso segue em anexo ao presente edital.
6.4. Haverá emissão de certificados de acordo com a lista de presença devidamente assinada.
Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de janeiro de 2024.
Francielle Farias Carvalho Correia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,
Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste
PROGRAMAÇÃO
Cadastramento: 22/04 (segunda-feira) das 14h às 18h = Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski.
Abertura: Dia 22/04 (segunda-feira) às 19h, local: Auditório do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski (presença obrigatória).
- Palestra "Achados Fósseis de Cruzeiro do Oeste"
- Apresentação do Currículo da Ministrante
- Visita às salas expositivas

Prática na ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais) – Av. Brasil, nº 4562 – Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000.
Dia 23/04 (terça-feira)
- 8h às 11h30, aula prática: Noções básicas do pterossauro Caiuajara dobruskii
- 13h30 às 17h, aula prática: Apresentação de Ferramentas

Dia 24/04 (quarta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
- 8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii
- 13h30 às 17h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii

Dia 25/04 (quinta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
- 8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii
- 13h30 às 15h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii
- 15h palestra sobre GEOPARQUE CAIUÁ com o Professor Doutor Lucas Cesar Frediani Sant'ana
- 15h45 Considerações finais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023
PROCESSO 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA N L LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços odontológico para modelagem, confecção, instalação e conserto de próteses Dentárias, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, para atender os munícipes carentes de Esperança Nova/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 23 janeiro de 2024 findando em 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: pelo valor total de **R$88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais)** período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 486 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.50.30.00 - FONTE 494

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 010/2024

Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 4/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 4/2023, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para construção do parque infantil com piso play e implantação, banco de madeira plástica, paisagismo, calçadas, gradil, passarela com telha termoisolante em aço e de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, na Escola Municipal Irmã Dulci localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, Lote 977A 978 979A da Quadra 26, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com recursos próprios do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.588.763/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 334.851,32 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 19/01/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Tornar público o Gabarito Definitivo.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público o **GABARITO DEFINITIVO** das provas objetivas do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, conforme segue abaixo::

01 – Gabarito da Prova de Agente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	c	a	c	b	d	c	b	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	c	c	a	a	d	b	a	b	b

02 - Gabarito da Prova de Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	c	b	d	a	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	c	b	c	b					

03 - Gabarito da Prova de Agente de Endemias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	d	b	b	a	d	d	a	b
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	d	a	c	c	c	a	d	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	c	c	b					

04 - Gabarito da Prova de Agente Fazendário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	b	c	a	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	**d**	**a**	**c**	**c**					

05 - Gabarito da Prova de Assistente de Licitação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	b	c	c	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	Anulada	d	a	a					

06 - Gabarito da Prova de Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	d	a	a					

07 - Gabarito da Prova de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	a	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	a	b	a	d	d	c	b	b	a

08 - Gabarito da Prova de Atendente de Consultório Dentário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	a	a	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
d	a	b	d	c					

09 - Gabarito da Prova de Auxiliar Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	d	a	a					

10 - Gabarito da Prova de Cirurgião Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	d	a	c	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	b	c	d	a	d	c	b	b	d

11 - Gabarito da Prova de Eletricista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	c	c	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	c	b	b	d					

12 – Gabarito da Prova de Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	b	d	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	a	a	c	d	b	d	b	d

13 - Gabarito da Prorva de Famacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	d	d	c	b	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	b	b	c	c	d	d	a	a	c

14 - Gabarito da Prova de Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	a	d	c	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
d	d	b	b	c	d	d	a	b	a

15 - Gabarito da Prova de Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	b	d	a	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	a	d	b	a	c	b	d	a	a

16 - Gabarito da Prova de Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	b	b	c	c	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	c	d	d	b	a	d	c	d

17 – Gabarito da Prova de Orientador Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	d	b	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	d	a	b	a					

18 - Gabarito da Prova de Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
a	d	d	a	a	d	b	a	b	b
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	b	d	b	a	b	d	c	c	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
b	d	a	c	b					

19 - Gabarito da Prova de Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	Anulada	a	b	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	b	d	d	c	a	d	b	c	c

20 - Gabarito da Prova de Professor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	**c**	**a**	**d**	**b**	**a**	**b**	**d**	**b**	**a**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	Anulada	a	b	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	b	d	d	c	a	d	b	c	c

21 - Gabarito da Prova de Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	a	Anulada	d	b	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	b	b	c	c	d	c	d	a	c

22 - Gabarito da Prova de Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	Anulada	b	Anulada	c	Anulada	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	c	c	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
b	a	d	c	d					

Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989
Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989
Dados: 2024.01.19 14:46:27 -03'00'

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 061/2023

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: CLICK – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.
Objeto: futura e eventual aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos da Rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: **R$ 96.225,00 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	01 KIT CONTENDO: 02 Cadernos Capa Dura, Brochura Costurado, tamanho 200mm x 275mm, 48 folhas, com pauta (Linha azul), capa/contracapa em papelão e Papel offset e folhas internas em papel offset 56gr, com selo FSC.; 01 Caderno de desenho universitário capa dura, 80 folhas, folhas sem pauta na gramatura de 56gr, certificado FSC, Formato 275mm X 200mm; 03 Lápis Grafite com ponta resistente e fácil de apontar. graduação Nº 2, ideal para escritas em geral. Lápis produzido com madeira reflorestada.; 02 Borrachas de apagar com a seguinte composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, agente de vulcanização, pigmentos e óleo. 6mmX30mmX20mm; 01 Cola branca 37g lavável, não tóxica, composição em resina de P.V.A, conforme ASTM D 4236 EN71-3; 01 Apontador clássico sem depósito, com lâmina de aço temperado e cores vibrantes; 01 Régua Cristal de 30 cm fabricada em poliestireno; 01 Tesoura escolar fabricada em polipropileno e lâmina em aço inox, comprimento 13cm, lâmina com régua e pontas arredondadas.; 01 Lápis de cor produzido com madeira de reflorestamento com 12 unidades/cores, com selo do Inmetro; 01 Papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, com BOPP ? Polipropileno Biorientado, papel reciclável, (Pacote com 100 folhas); 01 Massa de modelar composição: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes fragrâncias, aditivos e pigmentos. 150 gramas com selo do Inmetro; 02 Tinta guache contendo 250mL que pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, cores variadas, de qualidade igual ou superior à Acrilex; 01 Giz de cera curto curto 15un 68g, de qualidade igual ou superior à Acrilex; 05 Cartolina escolar 48x66cm dupla face de cores diversas; 05 Placa em EVA liso 40x60cm com espessura de 1mm de cores diversas.O produto deverá ser entregue embalado em saco presente fabricado em polipropileno ou polietileno 35X54 transparente com laço de 18MM X 365MM	KIT	600	R$ 73,50	R$ 44.100,00	PRÓPRIA
02	1	01 KIT CONTENDO: 03 Cadernos Capa Dura, Brochura Costurado, tamanho 200mm x 275mm, 48 folhas, com pauta (Linha azul), capa/contracapa em papelão e Papel offset e folhas internas em papel offset 56gr, com selo FSC.; 02 Cadernos Capa Dura, Brochura Costurado, tamanho 200mm x 275mm, 96 folhas, com pauta (Linha azul), capa/contracapa em papelão e Papel offset e folhas internas em papel offset 56gr, com selo FSC.; 01 Caderno de desenho universitário capa dura, 80 folhas, folhas sem pauta na gramatura de 56gr, certificado FSC, Formato 275mm X 200mm; 03 Lápis Grafite com ponta resistente e fácil de apontar. graduação Nº 2, ideal para escritas em geral. Lápis produzido com madeira reflorestada.; 02 Borrachas de apagar com a seguinte composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, agente de vulcanização, pigmentos e óleo. 6mmX30mmX20mm; 01 Cola branca 37g lavável, não tóxica, composição em resina de P.V.A, conforme ASTM D 4236 EN71-3; 01 Apontador clássico sem depósito, com lâmina de aço temperado e cores vibrantes; 01 Régua Cristal de 30 cm fabricada em poliestireno; 01 Tesoura escolar fabricada em polipropileno e lâmina em aço inox, comprimento 13cm, lâmina com régua e pontas arredondadas.; 01 Lápis de cor produzido com madeira de reflorestamento com 12 unidades/cores, com selo do Inmetro; 01 Papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, com BOPP ? Polipropileno Biorientado, papel reciclável, (Pacote com 100 folhas); 01 Massa de modelar composição: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservantes fragrâncias, aditivos e pigmentos. 150 gramas com selo do Inmetro; 01 Tinta guache contendo 250mL que pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, cores variadas, de qualidade igual ou superior à Acrilex; 02 Cartolina escolar 48x66cm dupla face de cores diversas. O produto deverá ser entregue embalado em saco presente fabricado em polipropileno ou polietileno 35X54 transparente com laço de 18MM X 365MM	KIT	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00	PRÓPRIA
03	1	01 KIT CONTENDO: 02 Lápis Grafite com ponta resistente e fácil de apontar. graduação Nº 2, ideal para escritas em geral. Lápis produzido com madeira reflorestada, de qualidade igual ou superior à Faber-Castell; 02 Borracha de apagar com a seguinte composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, agente de vulcanização, pigmentos e óleo. 6mmX30mmX20mm; 01 Apontador clássico com depósito, com lâmina de aço temperado e cores vibrantes; 01 Régua Cristal de 30 cm fabricada em poliestireno; 01 Tesoura escolar fabricada em polipropileno e lâmina em aço inox, comprimento 13cm, lâmina com régua e pontas arredondadas.; 01 Lápis de cor produzido com madeira de reflorestamento com 12 unidades/cores, com selo do Inmetro, com qualidade igual ou superior à Faber-Castell; 01 Cola branca 35g lavável, não tóxica, composição em resina de P.V.A, conforme ASTM D 4236 EN71-3, de qualidade igual ou superior à Tenaz; 02 Caneta esferográfica cristal com corpo hexagonal, tinta com cor intensa e esfera em tungstênio 1.0mm. O produto deverá ser entregue embalado em saco presente fabricado em polipropileno ou polietileno 35X54 transparente com laço de 18MM X 365MM	KIT	250	R$ 38,50	R$ 9.625,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL						R$ 96.2250,00	

Francisco Alves-PR, 17 de JANEIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reuniões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 31/01/2024**, ficando alterada para a seguinte data e horário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 31/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 31/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/01/2024

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2024
Data: 19.01.2024
Ementa: exonera a pedido Kevin Yugo Sato do cargo de Assessor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido KEVIN YUGO SATO, matrícula nº 30341-04, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Educação, símbolo CC4, com desligamento no dia 19 de janeiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 177/2023 de 07.07.2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.01.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2024
Data: 19.01.2024
Ementa: designa Fabiano Melanias Raddatz, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 582/2023 e o memorando online sob o nº 4.405/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. FABIANO MELANIAS RADDATZ, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 22.01.2024 a 05.02.2024, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22.01.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL 012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Resulltado das Provas Objetivas

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público o **RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, conforme segue abaixo::

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
8151	Aluizio Mattos De Lima	Agente Administrativo	78.0
8002	Amanda Troszczanczuk Dos Santos	Agente Administrativo	63.0
7888	Andressa Carolyne Monteiro De Albuquerque	Agente Administrativo	54.0
7790	Carlos Danilo Dos Santos Silva	Agente Administrativo	78.0
7734	Cleverson Rodrigues	Agente Administrativo	75.0
7631	Daniela Giroto Dos Santos Favorito	Agente Administrativo	AUSENTE
7935	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	Agente Administrativo	78.0
7409	Gabriel Felipe Bernardo Greghi	Agente Administrativo	DESCLASSIF.
7541	Isis Gabrielli Borges Severino	Agente Administrativo	81.0
8204	Jean Carlos Mantovani Da Silva	Agente Administrativo	63.0
7264	Jesebel Paiva Da Silva	Agente Administrativo	75.0
7515	João Henriques Dos Santos	Agente Administrativo	AUSENTE
8078	José Antonio Gonçalves	Agente Administrativo	72.0
7844	Lucas Santos Do Nascimento	Agente Administrativo	AUSENTE
8181	Luiz Miguel Wietzikoski Halabura	Agente Administrativo	72.0
8039	Marcos De Jesus	Agente Administrativo	81.0
8188	Matheus Henrique Manzano Muniz	Agente Administrativo	72.0
7835	Patricia Cristina Da Silva	Agente Administrativo	78.0
8190	Pedro Carlos Da Graça	Agente Administrativo	69.0
7708	Renato Lucas Moreira	Agente Administrativo	72.0
7410	Rhayara Gabriela Conti De Andrade	Agente Administrativo	78.0
7256	Rosimeire Silva	Agente Administrativo	57.0
7371	Thiago Marques De Oliveira	Agente Administrativo	75.0
7374	Vanete Eliandra Lamônica Dos Santos De Oliveira	Agente Administrativo	66.0
7041	Vinicius De Souza Queiros	Agente Administrativo	78.0
7592	Alais Vanuza Donda	Agente Comunitário de Saúde	68.0
8093	Alessandra Cristina Mário	Agente Comunitário de Saúde	76.0
8122	Alisson Jose Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	56.0
7913	Almerinda Rodrigues Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	AUSENTE
7580	Andréia Rodrigues Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	AUSENTE
7196	Anna Cláudia Da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	52.0
8092	Carla Leticia Mirandola	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7315	Carlos Henrique Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	52.0
8155	Daniele Pereira Santos	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7120	Davi De Pontes Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	68.0
8243	David Milton Alves Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8225	Diogo Vicente Da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7348	Djeime Lemes Da Silva Costa	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7922	Ederson Santos Justiniano	Agente Comunitário de Saúde	48.0
7141	Edinalva Pereira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7472	Eduarda Liandra De Araujo	Agente Comunitário de Saúde	60.0
8239	Eduarda Nathielly Custodio Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	56.0
7426	Elisângela Cristina Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	48.0
8226	Elisangela Da Silva Rosa	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7825	Emilly Kauany Pereira	Agente Comunitário de Saúde	52.0
8184	Enéas De Almeida Figueiredo	Agente Comunitário de Saúde	60.0
8117	Fabiana De Souza	Agente Comunitário de Saúde	AUSENTE
7469	Franchesca Cunha Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	68.0
7793	Gabriela Frison Kutianski	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7077	Gabriele Da Rocha Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	72.0
8154	Gabrielly Oliveira De Araujo	Agente Comunitário de Saúde	56.0
7963	Guilherme Oliveira Cristianini	Agente Comunitário de Saúde	52.0
7686	Haiolly Eduarda Magalhães Brotto	Agente Comunitário de Saúde	48.0
7065	Izabela Sabrina De Souza E Silva Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	72.0
8032	Jeferson Danilo Honorio	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7532	Jhonatan Soares Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	40.0
8175	Jonathan Ferreira De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7124	Josiane Santos Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	72.0
8200	Juliana Nayana De Morais	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7339	Juliana Rodrigues Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	68.0
8062	Karine Tardim Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7926	Kauany Chierici Pereira	Agente Comunitário de Saúde	68.0
8170	Kelly Eduarda Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7066	Lariessa Gabrielly Cardoso Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	76.0
8019	Leandro Moreira Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7949	Lissandra Beatriz Mirandola	Agente Comunitário de Saúde	56.0
8108	Marcela Karolline Lourençoni D'ávila	Agente Comunitário de Saúde	56.0
8034	Marcos Danilo Dos Santos Gatti	Agente Comunitário de Saúde	60.0
8143	Maria Rosemeire Dias Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	64.0
7890	Matheus Oliveira Sperti	Agente Comunitário de Saúde	68.0
7350	Mauri Leandro Alves	Agente Comunitário de Saúde	80.0
8228	Milton Aparecido Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	68.0
8252	Moisés Henrique Evangelista Augusto	Agente Comunitário de Saúde	36.0
7191	Monica Dos Santos Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	44.0
7986	Nubia Alexandra De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	28.0
7780	Patrícia Da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7824	Paula Maria Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8026	Paulo Gustavo Pereira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60.0
8227	Randhall Felipe Conti De Andrade	Agente Comunitário de Saúde	56.0
7159	Raquel Castro De Arruda	Agente Comunitário de Saúde	76.0
7521	Ricardo Pereira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	56.0
7806	Ronaldo André Alves	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7268	Salete Aparecida Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7857	Samira Ribeiro De Andrade	Agente Comunitário de Saúde	60.0
7363	Sara Ohana Silva De Alencar	Agente Comunitário de Saúde	76.0
7167	Simone Dias Torres	Agente Comunitário de Saúde	76.0
8033	Tatiane Correa De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	72.0
8169	Thiago Renan Dos Santos Couto	Agente Comunitário de Saúde	40.0
7423	Valdirene Varago Barboza Guilherme	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8256	Victória Gabrielle De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8016	Vitor Guilherme De Farias	Agente Comunitário de Saúde	76.0
7994	Wendy Poliana Lemes Costa	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8149	Willians Jose Dos Santos Azevedo	Agente Comunitário de Saúde	64.0
8020	Ysabela Fernanda Vesco Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	68.0
7873	Adriana Clarindo Da Silva Pereira	Agente de Endemias	56.0
7828	Adriana De Brito Berci	Agente de Endemias	52.0
8044	Adriéli Monteiro Amarilha	Agente de Endemias	52.0
7746	Adair Marcieli Dos Santos	Agente de Endemias	68.0
7777	Alcino Jose Soares	Agente de Endemias	80.0
7422	Alécio Vedovato Da Cunha	Agente de Endemias	84.0
7325	Alessandra De Jesus Da Rocha Rodrigues	Agente de Endemias	AUSENTE
7934	Alessandro Carmona Orlandine	Agente de Endemias	52.0
7539	Alexandre Savioli Dos Santos	Agente de Endemias	44.0
8090	Alexandro Augusto Clemente	Agente de Endemias	72.0
7898	Alexssandro Oliveira	Agente de Endemias	56.0
7509	Altair Da Graça	Agente de Endemias	44.0
7720	Amanda Rayana Tosco Torres	Agente de Endemias	56.0
7703	Amanda Rodrigues Alves Vales	Agente de Endemias	36.0
7702	Ana Cláudia Guillen Tecilla	Agente de Endemias	60.0
7958	Ana Claudia Leite Da Silva	Agente de Endemias	80.0
8043	Ana Claudia Souza Honorio	Agente de Endemias	44.0
8210	Ana Paula Abreu	Agente de Endemias	36.0
7854	Anderson Gabriel De França	Agente de Endemias	AUSENTE
8248	Anderson Lino Da Silva	Agente de Endemias	AUSENTE
7534	Andrea Da Costa Caetano	Agente de Endemias	44.0
7116	Andreia Leolino Teixeira	Agente de Endemias	68.0
7414	Andressa Santos Da Silva	Agente de Endemias	68.0
7075	Andressa Silva De Araujo	Agente de Endemias	76.0
7152	Andriele Bertani Damaceno	Agente de Endemias	36.0
7543	Aparecida Fernanda Dos Santos Mendes	Agente de Endemias	AUSENTE
7925	Arielle De Souza Silva Gatti	Agente de Endemias	56.0
7346	Barbara Elias Da Costa	Agente de Endemias	52.0
7809	Benedita Oliveira Santos	Agente de Endemias	76.0
8071	Bruna Bispo Dos Santos	Agente de Endemias	48.0
7364	Carlos Eduardo Binotto	Agente de Endemias	24.0
7022	Carolaine Da Silva Feitosa	Agente de Endemias	32.0
7102	Caroline De Almeida Vieira	Agente de Endemias	48.0
8049	Caroline Emília Garcia.	Agente de Endemias	60.0
7700	Célia Regina De França	Agente de Endemias	64.0
7964	Cezar Matheus Dos Santos	Agente de Endemias	48.0
7830	Claudete Honorio	Agente de Endemias	AUSENTE
7419	Claudilene Batista Leonço Santana	Agente de Endemias	60.0
8089	Cláudio Júlio Bueno Dos Santos	Agente de Endemias	76.0
7349	Cleidmar Gomes Da Costa	Agente de Endemias	AUSENTE
7768	Cristhiana Greice Gonçalves De Carvalho	Agente de Endemias	AUSENTE
7222	Cristiane Aparecida Da Rosa	Agente de Endemias	36.0
7398	Cristiane Marques De Oliveira	Agente de Endemias	AUSENTE
7938	Cristiano Santana	Agente de Endemias	DESCLASSIF.
7436	Daiane Alves Martins Ferreira	Agente de Endemias	44.0
7801	Daiane Carolina De Paula	Agente de Endemias	44.0
7276	Daniele Da Silva Soares	Agente de Endemias	56.0
7211	Danielle Pereira Gumieri	Agente de Endemias	48.0
7223	Danilo Pereira Gumieri	Agente de Endemias	40.0
7805	Demilson Líbero Da Silva	Agente de Endemias	64.0
7500	Deverson De Souza Rodrigues	Agente de Endemias	48.0
8012	Diego Batista Luz	Agente de Endemias	48.0
8066	Diego Bispo Martinez	Agente de Endemias	40.0
7600	Diego Henrique Gallerani	Agente de Endemias	68.0
7498	Diego Pereira Do Nascimento	Agente de Endemias	64.0
7277	Diego Vicente De Souza	Agente de Endemias	56.0
8107	Diogo Leonardo Colombari	Agente de Endemias	88.0
7303	Dirce Josefa Da Silva	Agente de Endemias	48.0
7920	Eder Moia Da Costa	Agente de Endemias	64.0
7516	Elaine De Lima	Agente de Endemias	64.0
7547	Elaine Valéria Da Silva	Agente de Endemias	84.0
7390	Elcilene De Lourdes Becker Pereira De Lima Do Valle	Agente de Endemias	60.0
7292	Eliane Aparecida De Oliveira	Agente de Endemias	48.0
7359	Eliane Gomes Dos Santos	Agente de Endemias	52.0
8022	Eliete Nascimento Santos	Agente de Endemias	24.0
7226	Elio Martins	Agente de Endemias	56.0
8070	Elisangela Da Silva Cabral	Agente de Endemias	48.0
7942	Eloise Fernandes Moreira	Agente de Endemias	76.0
7209	Érica Aparecida Pezzolato	Agente de Endemias	48.0
7301	Erica Da Silva Tamborim	Agente de Endemias	AUSENTE
7664	Érica Luana Dos Santos	Agente de Endemias	44.0
7518	Fabiane Aparecida Oliva Dos Santos	Agente de Endemias	60.0
7136	Fernanda Aparecida Teixeira	Agente de Endemias	48.0
7627	Fernanda Maria Silva	Agente de Endemias	40.0
7635	Fernando Afonso Coronado Cândido	Agente de Endemias	52.0
8224	Franciely Acunha	Agente de Endemias	36.0
7054	Franciely Augusto De Abreu	Agente de Endemias	AUSENTE
7111	Gabriela De Oliveira	Agente de Endemias	48.0
7644	Gabriela Lopes Galvão	Agente de Endemias	AUSENTE
7453	Gabrielle Volpato	Agente de Endemias	48.0
7743	Gabrielly Da Silva	Agente de Endemias	32.0
7313	Gediane Viana Rodrigues	Agente de Endemias	40.0
7599	Genival Da Rocha Eduardo	Agente de Endemias	76.0
8140	Gesione De Freitas	Agente de Endemias	36.0
7784	Gilmar Macedo	Agente de Endemias	AUSENTE
7721	Gislaine Aparecida Alarcon	Agente de Endemias	52.0
8031	Gislaine Araújo De Souza	Agente de Endemias	AUSENTE
7060	Greice Kelli Neres Silva	Agente de Endemias	56.0
7646	Guilherme Yan Pereira Castro	Agente de Endemias	60.0
7387	Gustavo Elias Costa	Agente de Endemias	56.0
7139	Hellen Rubia Dos Santos	Agente de Endemias	64.0
7302	Henrique Anderson Da Silva Gumieri	Agente de Endemias	AUSENTE
7174	Iasmin Taveira Da Silva	Agente de Endemias	64.0
7495	Igor Mendes Da Silva	Agente de Endemias	32.0
7912	Ingrid Gabriela Bosco	Agente de Endemias	AUSENTE
7462	Irmã Moreira Marques Passos	Agente de Endemias	32.0
8240	Isabela Cristina Bispo Dos Anjos	Agente de Endemias	64.0
7388	Ivone Pereira Da Silva	Agente de Endemias	60.0
7683	Janaina Dias Cardoso	Agente de Endemias	64.0
7928	Jaqueline Ramos Rodrigues Macedo	Agente de Endemias	AUSENTE
7242	Jaqueline Teixeira Da Camara	Agente de Endemias	AUSENTE
7220	Jeferson Da Conceição	Agente de Endemias	32.0
7596	Jefferson Jean Da Silva	Agente de Endemias	44.0
7940	Jeise Carla Mantovani Da Silva	Agente de Endemias	60.0
7549	Jessica Gonçalves Fagundes	Agente de Endemias	60.0
7789	Jessica Lialu De Souza	Agente de Endemias	72.0
7791	Jesuino Higor Da Silva Castro	Agente de Endemias	72.0
7125	Jhonattan Cavalcante Barbosa	Agente de Endemias	64.0
7035	João Paulo Da Silva	Agente de Endemias	40.0
7298	João Paulo De Oliveira	Agente de Endemias	36.0
7417	João Vitor Fernandes De Melo	Agente de Endemias	36.0
7774	John Willian Da Silva	Agente de Endemias	60.0
7151	José Aparecido Da Silva	Agente de Endemias	AUSENTE
8085	Josiane Aparecida Laurindo	Agente de Endemias	48.0
7055	Josiane Santana Martins	Agente de Endemias	AUSENTE
7133	Jozeli Teixeira Da Camara	Agente de Endemias	52.0
8011	Juciara Santos Souza Silva	Agente de Endemias	44.0
8036	Julceia Correia De Lima	Agente de Endemias	24.0
8040	Juliana Amaral Da Silva De Santana	Agente de Endemias	32.0
7748	Juliana Cruz David	Agente de Endemias	48.0
7897	Juliana Guedes Souza Moraes	Agente de Endemias	80.0
7026	Juliana Pereira Dos Santos	Agente de Endemias	0.0
7536	Juliana Vieira De Magalhães	Agente de Endemias	52.0
8157	Julio Cesar Zschornack	Agente de Endemias	72.0
7104	Laira Alexandre Pessoa Dos Santos	Agente de Endemias	36.0
7619	Leandro Binatti Da Silva	Agente de Endemias	44.0
7163	Leandro Dias Torres	Agente de Endemias	40.0
7118	Leiliane Ribeirobueno	Agente de Endemias	44.0
7666	Leonardo Carvalho Silva	Agente de Endemias	64.0
7643	Leonel Rodrigues Honório	Agente de Endemias	36.0
7446	Leonice Conti De Andrade	Agente de Endemias	48.0
7293	Lidiane Da Silva Barros	Agente de Endemias	48.0
8056	Lorran Gonçalves	Agente de Endemias	60.0
7397	Luana Sabrina Pires	Agente de Endemias	56.0
8165	Lucas Gaspareti	Agente de Endemias	56.0
7877	Luciano De Jesus Santos	Agente de Endemias	AUSENTE
7086	Lucimara Lourdes Da Silva	Agente de Endemias	52.0
7297	Luis Sérgio Vienscoski Junior	Agente de Endemias	84.0
7280	Luiz Eduardo Aparecido Contini	Agente de Endemias	44.0
8118	Luiz Fernando Gonçalves Magalhães	Agente de Endemias	AUSENTE
7454	Luiz Fernando Savioli Dos Santos	Agente de Endemias	44.0
7757	Luzia De Pontes Ribeiro	Agente de Endemias	56.0
8206	Maiara De Paulo	Agente de Endemias	44.0
7099	Marciano De Barros	Agente de Endemias	56.0
7608	Marcilene Gasque Sanches	Agente de Endemias	60.0
7263	Maria APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Endemias	40.0
7016	Maria Carolina Andriassi Moura	Agente de Endemias	60.0
7701	Maria Da Silva De Souza	Agente de Endemias	44.0
8147	Maria Das Neves Souza Binati	Agente de Endemias	AUSENTE
7285	Maria Eduarda Santana Vieira	Agente de Endemias	28.0
7853	María Edvania Backes Wammes	Agente de Endemias	64.0
8042	Maria Helena De Oliveira	Agente de Endemias	56.0
7216	Maria Jamile Lopes Silva	Agente de Endemias	64.0
7826	Maria Lúcia Pereira Dos Santos Da Silva	Agente de Endemias	AUSENTE
7718	Mariana Dias Ferreira	Agente de Endemias	40.0
7754	Marianne Batista Mattano.	Agente de Endemias	60.0
8173	Mauricio Eduardo Catelan	Agente de Endemias	56.0
7911	Michael Camponez Carlini	Agente de Endemias	12.0
7884	Michelle Caroline De Macedo	Agente de Endemias	48.0
7177	Milena Vitória Borges	Agente de Endemias	64.0
8202	Milton Alves	Agente de Endemias	44.0
8128	Milton Diego Estevanim	Agente de Endemias	76.0
7530	Monica Verissimo Pedroso Delanhese	Agente de Endemias	52.0
7628	Natali De Matos Barreto	Agente de Endemias	76.0
8136	Pamela Neres Francisco	Agente de Endemias	AUSENTE
7341	Patricia Gabrieli Da Silva Gumieri	Agente de Endemias	AUSENTE
8137	Paulo Henrique Neres Correia	Agente de Endemias	AUSENTE
7953	Pedro Allan De Almeida Araújo	Agente de Endemias	76.0
8018	Polliana Fernanda Vesco Moreira	Agente de Endemias	48.0
7404	Ponciane Lopes Da Silva	Agente de Endemias	84.0
7865	Rafael Henrique Mário Dos Santos	Agente de Endemias	76.0
7670	Rafael Oliveira Romualdo	Agente de Endemias	AUSENTE
8183	Raphael Gustavo Pedroso Delanhese	Agente de Endemias	64.0
8050	Ricardo Ezidio Dos Santos	Agente de Endemias	64.0
7200	Rita De Cassia Almeida De Andrade	Agente de Endemias	64.0
8028	Rodrigo Gomes Costa	Agente de Endemias	44.0
7193	Roger Da Silva Rocha	Agente de Endemias	60.0
7612	Romualda Barbosa Gonçalves	Agente de Endemias	52.0
7936	Rosana Maria Maltempi	Agente de Endemias	60.0
7667	Roseli Dos Santos	Agente de Endemias	80.0
7235	Rosilda Bruno Leite	Agente de Endemias	56.0
7105	Rosilene Alves Dos Santos	Agente de Endemias	44.0
7750	Rosilene Mateus Dos Santos Freitas	Agente de Endemias	60.0
7712	Rosimara Batista Machado	Agente de Endemias	56.0
7517	Rosineire Ferreira Da Cruz	Agente de Endemias	60.0
8087	Ryan Da Silva Ramos	Agente de Endemias	24.0
7068	Sandra Cristina Dos Santos Marques	Agente de Endemias	68.0
7559	Shirlene Alves Donda Matsummoto	Agente de Endemias	80.0
7970	Silvana Guedes Da Silva	Agente de Endemias	56.0
7778	Silvane Dos Santos Perbelini	Agente de Endemias	52.0
7203	Silvia Aparecida Da Silva De Souza	Agente de Endemias	AUSENTE
7144	Simone Aparecida Lorenzi Da Silva Martins	Agente de Endemias	AUSENTE
7179	Simone Duarte Da Silva	Agente de Endemias	56.0
8046	Sirlei Aparecida Elias De Souza	Agente de Endemias	40.0
7813	Sirlene Siqueira Paiao	Agente de Endemias	56.0
7284	Sivaldo De Oliveira	Agente de Endemias	AUSENTE
8231	Sônia Aparecida Diniz	Agente de Endemias	48.0
7672	Sonia Regina Alcides Da Silva Santos	Agente de Endemias	88.0
8047	Stefany Roman Cavalcante	Agente de Endemias	72.0
7995	Suene Pereira De Abreu	Agente de Endemias	56.0
7722	Suzana Francielle Volpi Dos Santos	Agente de Endemias	48.0
7706	Tainara Dias Seidenstucker	Agente de Endemias	AUSENTE
7274	Talita Mayara Dias De Freitas	Agente de Endemias	76.0
7146	Tamires Fernanda Vieira Da Silva	Agente de Endemias	32.0
7182	Tatiane Demetrio	Agente de Endemias	40.0
7602	Thalita Palioto Gonçalves	Agente de Endemias	48.0
7360	Thayná Aparecida Da Silva Santos	Agente de Endemias	AUSENTE
7344	Tiago Alves De Souza	Agente de Endemias	56.0
7148	Tiago Roberto Reiges	Agente de Endemias	AUSENTE
7083	Valéria Mara Da Silva Cordeiro	Agente de Endemias	60.0
7563	Valmeira Dos Santos Medeiros	Agente de Endemias	32.0
7710	Vanderléia Francisco Claudino	Agente de Endemias	56.0
7165	Vanderleia Pereira Salvador	Agente de Endemias	44.0
7842	Vaneiva Aparecida De Castro	Agente de Endemias	AUSENTE
7937	Vanessa Alves Barbosa	Agente de Endemias	AUSENTE
7064	Vanessa Augusto De Abreu	Agente de Endemias	40.0
8124	Vanessa Bispo Martinez	Agente de Endemias	32.0
7909	Vanessa Maria Coronado Dos Santos	Agente de Endemias	60.0
7355	Vanessa Paiva Alves	Agente de Endemias	84.0
7765	Vaney Aparecido De Castro	Agente de Endemias	AUSENTE
7294	Vanuza Guedes De Menezes	Agente de Endemias	48.0
7154	Vinicius Da Silva Destro	Agente de Endemias	72.0
7752	Vinícius De Sousa	Agente de Endemias	44.0
7798	Vinicius Divino Fosse	Agente de Endemias	76.0
8115	Vinicius Gabriel Rodrigues	Agente de Endemias	56.0
7166	Vitor Miguel Da Silva Moreira	Agente de Endemias	60.0
7564	Viviane Silva Dos Santos	Agente de Endemias	48.0
7497	Weliton Domingos Dos Santos	Agente de Endemias	72.0
7340	Wellington De Carvalho Silva	Agente de Endemias	68.0
7134	William Junior Marinhos Santos Da Cruz	Agente de Endemias	52.0
8185	Willian Eduardo Rodrigues Da Silva	Agente de Endemias	60.0
7330	Yasmim De Fátima Ferreira Ruths	Agente de Endemias	60.0
7695	Yasmin Gabrieli Da Silva Conceição	Agente de Endemias	AUSENTE
7594	Yngrid Da Silva	Agente de Endemias	48.0
8219	Gilberto De Lima Junior	Agente Fazendário	48.0
7394	Katuly Tani Alves Muniz	Agente Fazendário	52.0
7036	Amanda Ferreira Da Silva	Assistente Administrativo	AUSENTE
7176	Ana Claudia Fernandes Da Silva	Assistente Administrativo	AUSENTE
8069	Ana Eliza Mateus Da Silva	Assistente Administrativo	72.0
7610	Andressa Bauza	Assistente Administrativo	AUSENTE
7201	Augusto Jose Marques Alves	Assistente Administrativo	64.0
7132	Beatriz Alves Da Silva	Assistente Administrativo	68.0
7142	Brayan Felipe Rombaldo Sanches	Assistente Administrativo	92.0
7742	Caio Vinicios Conceição Leva	Assistente Administrativo	76.0
7692	Camila Leal Conceição	Assistente Administrativo	52.0
8212	Carlini Jusara Schiller Kemper Alflen	Assistente Administrativo	80.0
7618	Danielle Andreacci David	Assistente Administrativo	AUSENTE
7725	Diego Renan Binotto	Assistente Administrativo	60.0
8126	Fernando Tafareu Pedro Moro	Assistente Administrativo	84.0
7815	Franciele Oliveira Barbosa	Assistente Administrativo	76.0
7375	Gabriel Lamônica De Oliveira	Assistente Administrativo	92.0
8091	Gabriela Da Silva Moreira	Assistente Administrativo	88.0
7251	Gessica Araujo Lopes Mello	Assistente Administrativo	AUSENTE
8159	Gherold Moldher Carvalho Da Fonseca	Assistente Administrativo	76.0
7290	Izabela Cristina Dos Santos	Assistente Administrativo	72.0
7080	Jaine Silva Vasconcelos Rebello	Assistente Administrativo	AUSENTE
7861	João Henrique Ramos	Assistente Administrativo	72.0
8120	João Pedro De Azevedo	Assistente Administrativo	88.0
7171	John Rafael Pavarin Da Silva Gumieri	Assistente Administrativo	AUSENTE
7981	Jose Augusto Cambui De Almeida	Assistente Administrativo	68.0
7430	Kelly Caroline De Alcântara Evangelista	Assistente Administrativo	76.0
7529	Laiani Cristina Dos Santos	Assistente Administrativo	64.0
7053	Larissa Gabriely Do Nascimento	Assistente Administrativo	AUSENTE
8247	Lauana Da Silva Conceição	Assistente Administrativo	80.0
7474	Lorena Ribeiro Da Costa	Assistente Administrativo	AUSENTE
8203	Luan Carlos De Brito	Assistente Administrativo	72.0
7275	Luana Firmato De Souza	Assistente Administrativo	72.0
7239	Lucas Adrian Reis Biondo Silva	Assistente Administrativo	72.0
7562	Lucas Mateus Do Nascimento	Assistente Administrativo	68.0
7237	Luciano Borges	Assistente Administrativo	68.0
7353	Maiara Regina Binatti Ferreira	Assistente Administrativo	AUSENTE
7273	Maiara Regina De Oliveira Silva	Assistente Administrativo	80.0
7569	Maria Aparecida Ramos Beluci De Oliveira	Assistente Administrativo	72.0
7769	Milena Camila De Oliveira	Assistente Administrativo	72.0
7863	Naely Lima Romano	Assistente Administrativo	56.0
7383	Natália Furlan De Moura	Assistente Administrativo	64.0
7565	Nathalia Zanon Frigo	Assistente Administrativo	68.0
7267	Pamela Porto De Melo	Assistente Administrativo	56.0
7183	Patricia Mayumi Shimoda	Assistente Administrativo	76.0
7960	Paula Adriana Tomazini	Assistente Administrativo	AUSENTE
7262	Paulo Henrique Lopes Da Cruz Hauer	Assistente Administrativo	80.0
7899	Rai Mateus Rodriguesd De Souza	Assistente Administrativo	AUSENTE
7040	Raquel Ribeiro Da Silva	Assistente Administrativo	72.0
7520	Robson Luiz Gonçalves	Assistente Administrativo	88.0
7457	Rosangela Aparecida Maltempi	Assistente Administrativo	76.0
7304	Simone Alves Santos	Assistente Administrativo	AUSENTE
7184	Tais Dos Santos Gonçalves	Assistente Administrativo	64.0
8193	Taiza De Carvalho Correa	Assistente Administrativo	72.0
8180	Talita Ferreira Da Silva Vicente	Assistente Administrativo	88.0
7952	Tassia Isis Dos Santos Severino	Assistente Administrativo	72.0
8100	Thalia Reis Volpato	Assistente Administrativo	84.0
8214	Valdeir De Souza Brandao	Assistente Administrativo	84.0
7478	Vanderlei Penachio	Assistente Administrativo	AUSENTE
7557	Vanessa Barbosa Da Silva	Assistente Administrativo	76.0
8082	Vanessa Cavalcante Barbosa	Assistente Administrativo	84.0
7261	Vanessa Tavares Barbosa	Assistente Administrativo	52.0
8127	Vitor Hugo Meneses Feitosa	Assistente Administrativo	76.0
8213	Viviane Cruz David	Assistente Administrativo	76.0
7270	Zainara Stefani De Oliveira Silva	Assistente Administrativo	68.0
8139	Alef José Dos Santos Silva	Assistente de Licitação	68.0
7655	Alessandr Camargo Barreiro	Assistente de Licitação	60.0
7061	Alexandre Ricardo De Morais	Assistente de Licitação	80.0
7468	Anderson Cezar Colhado	Assistente de Licitação	64.0
7658	Andréia Espadin Modena	Assistente de Licitação	AUSENTE
7771	Angelita Favaro	Assistente de Licitação	72.0
7802	Beatriz David Piffer	Assistente de Licitação	AUSENTE
7438	Bianca Caroline De Albuquerque	Assistente de Licitação	56.0
7224	Bruno Romanoski	Assistente de Licitação	72.0
7606	Carlos Eduardo Da Silva Tomaz	Assistente de Licitação	AUSENTE
8179	Claudineia Da Silva Castro	Assistente de Licitação	64.0
7816	Debora Priscila Santini	Assistente de Licitação	88.0
8017	Diego Silva Dos Santos	Assistente de Licitação	88.0
8097	Diovana Oliveira De Souza	Assistente de Licitação	72.0
7817	Eder Dos Santos Fernandes	Assistente de Licitação	60.0
7227	Felipe Ricardo De Freitas Seguro	Assistente de Licitação	68.0
8207	Fernando Alflen	Assistente de Licitação	52.0
8171	Franciele Leticia Ramos Beluci Fernandes	Assistente de Licitação	84.0
7157	Gabriel Golfieri Binatti	Assistente de Licitação	56.0
7707	Geovana Barbosa Da Silva	Assistente de Licitação	64.0
7571	Giovana Penteado Amaral Da Silva	Assistente de Licitação	68.0
8148	Gustavo Henrique Pereira Dos Santos	Assistente de Licitação	64.0
8255	Henrique Dias Ramos Neto	Assistente de Licitação	68.0
8083	Hugo Morais Campos	Assistente de Licitação	76.0
8109	Isabelly Soares Bizerra	Assistente de Licitação	60.0
8081	Jéssica Da Silva Santos Gonçalves	Assistente de Licitação	72.0
8167	Jheferson Da Silva Dos Santos	Assistente de Licitação	60.0
8072	Joao Gabriel Jesus Da Silva	Assistente de Licitação	64.0
7189	João Mateus Gomes Dos Santos	Assistente de Licitação	52.0
7950	Juliana De Fatima De Lima	Assistente de Licitação	AUSENTE
7988	Kaylaine Correia De Lima	Assistente de Licitação	72.0
7331	Kevin Fernando Dos Santos	Assistente de Licitação	80.0
8045	Lidinei Antunes Barbosa	Assistente de Licitação	56.0
7943	Lucas Thierri Brogiato	Assistente de Licitação	76.0
7322	Luis Fernando Bassi De Franchi Siqueira	Assistente de Licitação	68.0
7682	Luiz Aparecido Rabelo Junior	Assistente de Licitação	88.0
7311	Luiz Henrique Araujo	Assistente de Licitação	AUSENTE
7634	Luiz Henrique Carlini	Assistente de Licitação	AUSENTE
7560	Luiz Henrique Dos Santos Medeiros	Assistente de Licitação	64.0
7951	Marcelo Augusto Morais Costa	Assistente de Licitação	68.0
7435	Maria Regina Barbosa Duarte	Assistente de Licitação	80.0
7441	Maria Vitória Da Silva Sobral	Assistente de Licitação	64.0
7269	Miguel Garcia De Oliveira	Assistente de Licitação	72.0
8163	Monica Conegundes Da Silva	Assistente de Licitação	76.0
8099	Nathalia Modena De Moura	Assistente de Licitação	48.0
7459	Rayana Taila Da Silva	Assistente de Licitação	56.0
7465	Robson Magalhães Jorge	Assistente de Licitação	88.0
8242	Rodrigo Cesar De Souza	Assistente de Licitação	AUSENTE
7822	Rodrigo Gonçalves Da Cunha	Assistente de Licitação	AUSENTE
7833	Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues	Assistente de Licitação	68.0
8254	Valeria Aparecida Valler	Assistente de Licitação	AUSENTE
7147	William Hatamoto Cordeiro	Assistente de Licitação	AUSENTE
7524	Angélica Pessoa De Morais Campos	Assistente Social	45.0
7252	Fabio Lourenço De Oliveira	Assistente Social	54.0
7212	Joice Krominski Graca	Assistente Social	63.0
7259	Marcia Cristina Kratz	Assistente Social	54.0
7568	Mônica Honorio Da Silva	Assistente Social	AUSENTE
7882	Nayara Aparecida Balaroti	Assistente Social	60.0
8076	Neide Vindoura	Assistente Social	69.0
7392	Raira Estela Ricardo Caetano	Assistente Social	54.0
7078	Rosangela Aparecida Vieira	Assistente Social	36.0
8186	Silene Goncalves Do Nascimento	Assistente Social	45.0
7074	Walber De Lucena Proenço	Assistente Social	48.0
7642	Gabriela Lopes Galvão	Atendente de Consultório Dentário	52.0
7366	Solange Silva Mello	Atendente de Consultório Dentário	52.0
8119	Aline Cristina Da Silva	Auxiliar Administrativo	72.0
7996	Andressa Henriques Da Silva	Auxiliar Administrativo	76.0
7827	Cristiane De Freitas Gonçalves	Auxiliar Administrativo	84.0
7903	Diego Rodrigues Santos Couto	Auxiliar Administrativo	48.0
8189	Gabriel Alonso Zanon	Auxiliar Administrativo	68.0
7975	Gabriel Cambui De Almeida	Auxiliar Administrativo	84.0
7823	Jhenifer Amanda De Almeida	Auxiliar Administrativo	80.0
7230	João Gabriel Da Silva	Auxiliar Administrativo	76.0
7489	João Gabriel Dos Santos	Auxiliar Administrativo	84.0
7978	João Victor Dias Do Nascimento	Auxiliar Administrativo	72.0
8008	Juliana Daiana De Oliveira	Auxiliar Administrativo	84.0
7747	Larissa Menezes Bonifacio	Auxiliar Administrativo	76.0
7494	Lauren Christine Ribeiro De Matos	Auxiliar Administrativo	80.0
8153	Luana Da Silva De Almeida	Auxiliar Administrativo	80.0
7381	Maila Camila Zimmermann	Auxiliar Administrativo	68.0
7481	Maiza Rosa Mota	Auxiliar Administrativo	80.0
7546	Maria Nazaré Da Costa	Auxiliar Administrativo	60.0
8121	Mirian Silva De Souza	Auxiliar Administrativo	72.0
7460	Nayara Dos Santos Couto	Auxiliar Administrativo	68.0
7736	Pedro Henrique Marques Da Silva	Auxiliar Administrativo	88.0
7062	Ana Maria Da Silva	Cirurgião Dentista	69.0
7573	Andressa Andrade Novaes	Cirurgião Dentista	54.0
7135	Brenda Lorena Escola Pereira	Cirurgião Dentista	51.0
8077	Gisele Aparecida Spadim	Cirurgião Dentista	51.0
7192	João Murilo Gonçalves Gazola	Cirurgião Dentista	66.0
7333	Katiely Tecilla	Cirurgião Dentista	39.0
7821	Paula Fernanda Puga	Cirurgião Dentista	63.0
8257	Tais Yukari Yamamoto	Cirurgião Dentista	39.0
7542	Tatiane Lorenceto Pergo	Cirurgião Dentista	30.0
7915	Thaís Mara Giroto Piccinin	Cirurgião Dentista	AUSENTE
7586	Daniel Miguel Dos Santos	Eletricista	64.0
7244	Dionatan Chagas Dos Santos	Eletricista	48.0
7467	Fabio Arildo Militão	Eletricista	60.0
7685	Paulo Henrique Moreira	Eletricista	48.0
8201	Rodrigo Rosa Cardoso	Eletricista	AUSENTE
7709	Ana Carolina Da Silva	Enfermeiro	AUSENTE
8237	Bruna Giulliana De Souza Rabelo	Enfermeiro	54.0
7037	Camila Braz Lima	Enfermeiro	57.0

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

7732	Fabio Rondis De Oliveira	Enfermeiro	66.0
8230	Georgete Cláudia Da Silva Brito	Enfermeiro	36.0
7860	Karina Ferreira Honório	Enfermeiro	42.0
7510	Leticia Federle Dos Passos	Enfermeiro	66.0
7110	Lucineia Bignati Silva	Enfermeiro	27.0
7470	Marcela Deise Alves Sampaio	Enfermeiro	33.0
7675	Marlene De Souza	Enfermeiro	24.0
7779	Rosineia Manoel Da Silva	Enfermeiro	51.0
7443	Silvana Militão	Enfermeiro	54.0
7411	Sonia Terezinha Gazim	Enfermeiro	33.0
7321	Taina Moreli Santos	Enfermeiro	45.0
8172	Tauany Pereira Domingos	Enfermeiro	54.0
8006	Alline Silva Oliveira	Farmacêutico	54.0
7855	Ana Maria Pereira De Oliveira Tecilla	Farmacêutico	36,0
7969	Barbara Samanta Lang Da Silva	Farmacêutico	42.0
7680	Camila Pessuto Dias Cabrilana	Farmacêutico	18.0
7660	Claudia Andrea Casquete Preto	Farmacêutico	39.0
8054	Danillo Siqueira Mendonça	Farmacêutico	60.0
8015	Erica Clarissa D Agostini	Farmacêutico	60.0
7503	Felipe Dymkowski Santana	Farmacêutico	27.0
7677	Francielle Dias Shimizu	Farmacêutico	39.0
7241	Lorenna De Sousa Barbosa	Farmacêutico	30.0
8218	Paulo Henriquecabrilana	Farmacêutico	30.0
7295	Reginaldo Nunes Da Silva	Farmacêutico	42.0
7972	Rosimere Da Silva Oliveira	Farmacêutico	27.0
8253	Valdinei De Oliveira Araujo	Farmacêutico	69.0
8182	Amanda Perroni	Fisioterapeuta	60.0
7319	Francisco Evandro De Almeida Santana	Fisioterapeuta	39.0
7172	Juliana Silva Vasconcelos	Fisioterapeuta	AUSENTE
7334	Kaline Tecilla	Fisioterapeuta	33.0
7232	Karla Bosse Mantovani	Fisioterapeuta	51.0
7659	Adriano Preto	Médico	57.0
7345	Amanda Mateus De Souza	Médico	AUSENTE
7415	Amanda Rosa	Médico	69.0
7887	Douglas Evangelista De Albuquerque	Médico	54.0
8178	Édhila Assunçao Pinheiro	Médico	60.0
7616	Enrico Jarenko Ziliotto	Médico	39.0
7676	Francisco Vildson De Moura Viana Filho	Médico	39.0
7859	Gustavo Berta Zago Silva	Médico	45.0
7238	Luiza Mayumi Cazeloto Silva	Médico	60.0
8158	Marcos Vinicius Da Costa Brito	Médico	63.0
7043	Marisa Gonçalves De Oliveira Brandao	Médico	66.0
8112	Nathan Roberto Cechini	Médico	66.0
7412	Paulo Vinicius Ferreira De Oliveira	Médico	42.0
7338	Roberta Arneiro Dantas Lugli	Médico	45.0
8161	Rosana De Fátima Nezio Brito	Médico	48.0
7595	Samantha Carla Rodrigues Vieira	Médico	48.0
8114	Tatiana Denise Schakofski	Médico	57.0
7300	Thalya Vitória Becker	Médico	63.0
7188	Emilly Beatriz Barros De Oliveira	Nutricionista	81.0

8164	Jeniffer Da Silva Araujo	Nutricionista	39.0
8138	Alexandra Pedro Moro	Orientador Social	60.0
8244	Bruna Marcelino De Souza	Orientador Social	52.0
7221	Carina Ferreira	Orientador Social	48.0
8052	Elisama Morais Silva	Orientador Social	60.0
8048	Kelly Fernanda Elias Da Silva	Orientador Social	76.0
7205	Alan Ricardo Da Silva	Pedreiro	56.0
8037	David Aparecido Da Silva	Pedreiro	44.0
7832	Ivan Wilson Dos Santos	Pedreiro	64.0
7098	Luciano De Lima	Pedreiro	60.0
7665	Lucimar Aparecido Binati	Pedreiro	20.0
7352	Márcio Rodrigues Barbosa	Pedreiro	48.0
7614	Adriana Amancio De Almeida	Professor	57.0
7674	Adriana Tejada De Souza Damaceno	Professor	57.0
7946	Alessandra Da Silva Torres	Professor	57.0
8101	Alessandra De Oliveira Sousa	Professor	24.0
7207	Alessandra Vitorino Leal	Professor	69.0
7939	Aline Patricia Passareli Becegato	Professor	60.0
7652	Aline Thais De Oliveira	Professor	60.0
7219	Allan Vinicius De Souza Oliveira	Professor	AUSENTE
7554	Alzira Porto Colhado	Professor	36.0
8035	Amanda Siqueira Veloso Simões	Professor	60.0
8061	Ana Cassia Mario	Professor	48.0
7697	Ana Clara Trujilio Da Silva	Professor	60.0
7027	Ana Letícia De Alcântara Evangelista Da Silva	Professor	72.0
7513	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	Professor	54.0
7492	Andréa De Oliveira Souza Luiz	Professor	60.0
8116	Andrea Diva Angelica Cezar	Professor	48.0
7279	Andreia Alves Guillen Bombonato	Professor	45.0
7699	Andreia Da Silva Alves	Professor	54.0
7992	Andressa Mirandolla	Professor	69.0
7885	Anna Laura Tabarini Dos Santos	Professor	51.0
7704	Antonielly Dos Santos Ramires	Professor	54.0
7332	Beatriz Saraiva Garcia	Professor	51.0
7649	Bruna Cristina Teixeira	Professor	AUSENTE
7357	Camila Caobeli Da Graça Décio	Professor	51.0
8196	Camila Patricia Da Silva Marin	Professor	63.0
7923	Carla Da Graça Dessio	Professor	48.0
7626	Carlos Andrei Martins Elias	Professor	60.0
7578	Carolina Belchior Rodrigues	Professor	AUSENTE
7316	Carolina Caobeli Da Graça	Professor	54.0
7535	Cassia Cristina De Oliveira Azarias Fosse	Professor	57.0
7661	Christiane De Oliveira Barbosa Brustolin	Professor	72.0
7432	Cintia Domiciano Da Silva	Professor	72.0
8000	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	Professor	57.0
8073	Claudenice De Lima	Professor	39.0
7362	Claudia Leticia De Oliveira D Avila	Professor	63.0
7800	Cleinalva Santana Da Silva Oliveira	Professor	72.0
7799	Cristiane Cargnelutti	Professor	48.0

7428	Cristiane Rodrigues Da Silva	Professor	42.0
7738	Daiane Cidele De Souza	Professor	33.0
7671	Dangela Da Silva	Professor	57.0
7585	Daniele Cristina Onesko	Professor	63.0
7372	Danieli Marcolino Da Silva Trombini	Professor	69.0
8205	Danielle Aparecida Veloso	Professor	48.0
7812	Debora Fernanda Santos Aguiar	Professor	57.0
7993	Delária Sparapan	Professor	39.0
7705	Denilsa Dos Santos Silva	Professor	42.0
7781	Edcleia Silva Guilherme	Professor	66.0
7185	Edineia Cristina Modena Dos Santos	Professor	54.0
7156	Eduarda Guillen Puga	Professor	75.0
7874	Elaine Aparecida Vicente Vieira	Professor	57.0
7929	Elaine Aparecida Zancan Silva	Professor	48.0
7052	Elaine De Oliveira Puga	Professor	66.0
7788	Elaine Fantinati	Professor	36.0
7389	Eliana Aparecida Alves De Carvalho Borges	Professor	36.0
7905	Eliane Dos Santos Pelegrino Freire	Professor	57.0
7485	Eliane Francianele Dos Santos	Professor	54.0
7424	Elisângela Pereira Borges De Fátima	Professor	54.0
7429	Elizandra Silva Fernandes	Professor	60.0
7636	Emilyn Ferreira Dos Santos	Professor	60.0
7246	Erica Santos De Oliveira	Professor	AUSENTE
8152	Evandro Fernandes Almancio	Professor	66.0
7228	Fernanda Aparecida Veloso	Professor	48.0
7233	Fernanda Ferreira Lasso	Professor	75.0
8194	Fernanda Meira De Camargo	Professor	30.0
7782	Flaviane Katya Da Silva Moraes	Professor	66.0
7250	Franciele Da Silva	Professor	66.0
7057	Franciele Felisberto De Lima Binati	Professor	54.0
8133	Franciele Santana Dos Santos	Professor	36.0
7049	Francieli De Brito Silva Moretti	Professor	42.0
7421	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	Professor	60.0
7047	Francilene De Aguiar Da Silva	Professor	33.0
7980	Francisca Oliveira Da Costa	Professor	27.0
8075	Francisco Nedio Matias Junior	Professor	27.0
7930	Gabriel Vinicius Santos Marques	Professor	48.0
7456	Gabriela Silva Cabral	Professor	54.0
7883	Gabriela Vieira De Souza Dos Reis	Professor	57.0
7464	Gean Guilherme Barrozo Da Costa	Professor	AUSENTE
7023	Gerlane Ediva Da Silva	Professor	51.0
8013	Gisele Gomes Silva Chiaradia	Professor	54.0
7837	Gislayne Gonçalves Totoli	Professor	57.0
7525	Gleicimara Dos Santos Marques	Professor	72.0
8001	Gracieli Maria Moro Puga	Professor	51.0
7810	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos	Professor	48.0
7320	Jaciara Pereira Leal	Professor	66.0
7894	Jaine Da Silva Floes Davila	Professor	66.0
8222	Janice Almeida Tecilla	Professor	AUSENTE

7917	Jaqueline Dos Santos Nunes Pereira	Professor	48.0
7856	Jaqueline Favaro Pastori	Professor	75.0
7032	Jaqueline Ferreira Dos Santos	Professor	63.0
8068	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	Professor	51.0
7976	Jennifer Paloma Da Silva	Professor	57.0
7092	Jéssica Aparecida Oliveira De Araujo	Professor	48.0
7059	Jéssica Nayara De Morais Freire	Professor	54.0
7328	Jéssica Sales Dos Santos	Professor	57.0
7307	Jessica Santos Da Silva	Professor	63.0
7687	Jéssica Soares Góis Figueiredo	Professor	42.0
7095	José Vitor Rondis Gonçalves	Professor	72.0
7808	Josilaine Barbosa De Lima	Professor	51.0
7607	Josilaine Claudiano Teruel	Professor	75.0
7100	Josimar Ribeiro Dos Santos	Professor	66.0
7999	Juarez De Almeida	Professor	57.0
7526	Juliana Rosa Bosse Da Silva	Professor	57.0
7198	Juliana Soares Carrenho Da Silva	Professor	69.0
7533	Julya Leonço Santana	Professor	63.0
8053	Jussara Aparecida Oliveira De Araújo Novaes	Professor	72.0
8021	Karine Ricardo De Souza De Paula	Professor	54.0
8007	Karla Gabrielle Lourençoni D' Ávila	Professor	60.0
7918	Keila Moreira Mancini	Professor	45.0
7974	Kelli Bispo De Oliveira	Professor	45.0
8142	Lairce Cordeiro Gonçalves De Moraes	Professor	78.0
7979	Larissa Galvao Martins	Professor	54.0
7079	Lesandra Corbari De Morais	Professor	48.0
7029	Lorrana David Piffer	Professor	72.0
7129	Lourdes Alvina Dos Santos	Professor	45.0
7017	Lucas Passos Ranghetti	Professor	60.0
7875	Lucia Maria Grasieri	Professor	63.0
7253	Luciana Da Silva Pedroso	Professor	69.0
8132	Luciana De Fátima Alves	Professor	27.0
7420	Luciana Rhea De Castro Delazari	Professor	63.0
7067	Luiza Marques De Alcantara	Professor	60.0
7803	Luma Lauane Silva Lima	Professor	72.0
7071	Manoela Vieira Marques	Professor	42.0
7796	Marcia Alves Da Silva	Professor	39.0
8215	Marcilene Décio Da Silva	Professor	48.0
8064	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	Professor	81.0
7836	Maria Lúcia Cavalcante Da Silva	Professor	45.0
7208	Maria De Lourdes Dos Santos	Professor	60.0
8086	Maria Eduarda Dos Santos Pereira	Professor	42.0
7673	Maria Eloiza Santos De Freitas	Professor	63.0
7091	Maria Isabeli Souza Dos Santos	Professor	57.0
7983	Maria Vitória Gonçalves Da Conceição	Professor	AUSENTE
8103	Mariana Nascimento De Almeida	Professor	45.0
8191	Marilza Paião Lemes	Professor	36.0
7862	Milena Aparecida Dos Santos	Professor	63.0
8135	Milleny Cristina Oliveira Dos Santos	Professor	57.0

7847	Naiara Dos Santos Agostinho	Professor	48.0
8067	Nayellen Daiana Palioto Gonçaves	Professor	AUSENTE
7650	Neide Cristina De Farias	Professor	AUSENTE
7164	Nubia Dos Santos Gomes	Professor	51.0
7745	Odinéia Denise Da Rocha	Professor	60.0
7243	Pâmela Peres Ceara	Professor	75.0
7155	Paula Moreno Botoni	Professor	54.0
7379	Rafaela Da Silva Evangelista	Professor	42.0
7058	Raianny Kelly Da Silva Santos	Professor	66.0
7391	Regiane Fátima Pereira Reis Silva	Professor	36.0
8060	Renata Aparecida Manduca Da Silva	Professor	69.0
7956	Rita De Cássia Reiges	Professor	63.0
7997	Rosa Amelia Rubino Lahos Borges	Professor	72.0
7663	Rosa Maria Viccari Tutini	Professor	66.0
7622	Roseneide Rodrigues Pereira Jobi	Professor	42.0
7598	Rosilene Clemente Dos Santos	Professor	60.0
7698	Rosinete Evangelista	Professor	21.0
7755	Sabrina Bezerra Furlan	Professor	66.0
8130	Sandra Aparecida Santana	Professor	45.0
7629	Sandra Maria Gonçalves Da Conceição	Professor	AUSENTE
8208	Selma Borges	Professor	45.0
7278	Sheila Gonçalves Gomes.	Professor	63.0
7202	Silmara Mazuchini Silva	Professor	54.0
7194	Silvana Pacheco Michalczuk	Professor	60.0
7719	Suliana Miorini Antunes	Professor	48.0
7656	Taimara Camilo Pãoeagua	Professor	66.0
7711	Tatiane Louise Torres	Professor	69.0
7603	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques	Professor	60.0
7941	Tereza Mantovani Da Silva	Professor	54.0
7693	Thainá Gabrieli Palhoto	Professor	57.0
7694	Thais Gabrieli Palhoto	Professor	63.0
7567	Thalia Alves Da Silva	Professor	60.0
7537	Thayná Proença De Oliveira	Professor	63.0
7317	Thays Suzan Do Nascimento Torres	Professor	57.0
7342	Valdeci Aparecida Cardoso Dias	Professor	42.0
7876	Vanderléia Cristina Militão Da Costa	Professor	66.0
7187	Vanessa Andreassi	Professor	42.0
7140	Vanessa Gonçalves Barbosa	Professor	66.0
7215	Vera Cambui Da Silva Rodrigues	Professor	42.0
7966	Viviane Costa Vieira	Professor	AUSENTE
7807	Viviane Cristina De Jesus Delarmelino	Professor	60.0
8123	Adeliza Gonçalves Da Silva Correa	Professor Educação Infantil	51.0
7015	Adriana Martins Dos Santos	Professor Educação Infantil	51.0
7401	Adriana Pim Da Silva Piagentini	Professor Educação Infantil	57.0
7775	Advanete Pereira Lima Da Rocha	Professor Educação Infantil	60.0

7434	Alana Patrício Da Silva	Professor Educação Infantil	48.0
7770	Aline Aparecida Jolo Serra	Professor Educação Infantil	36.0
8030	Aline Franciele Mazzi	Professor Educação Infantil	54.0
7921	Aline Gabriely Bezerra De Souza Da Costa	Professor Educação Infantil	72.0
7326	Aline Modena Cerniauskas	Professor Educação Infantil	45.0
8003	Amabile Alves Santos	Professor Educação Infantil	48.0
7519	Amanda De Morais Capoci Gonçalves	Professor Educação Infantil	45.0
8174	Amanda Maria Dos Santos Ferreira Soares	Professor Educação Infantil	33.0
7347	Ana Carolina Andrade Freitas	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7773	Ana Carolina De Melo Gomes	Professor Educação Infantil	AUSENTE
8162	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	Professor Educação Infantil	54.0
8024	Ana Carolina Vignoto Silva	Professor Educação Infantil	69.0
7871	Ana Cláudia Leles Gonçalves França	Professor Educação Infantil	48.0
7971	Ana Patrícia De Jesus Santana	Professor Educação Infantil	48.0
7990	Ana Paula Da Silva Matias	Professor Educação Infantil	36.0
7583	Andréia Maria Da Silva	Professor Educação Infantil	63.0
7487	Anielly Da Silva Moro	Professor Educação Infantil	39.0
7737	Anselma Patricia Souza	Professor Educação Infantil	66.0
7916	Ariane Bassi Cordeiro Dos Santos	Professor Educação Infantil	42.0
7741	Ariane Modena Cerniauskas	Professor Educação Infantil	57.0
8027	Beatriz Sati Ferreira	Professor Educação Infantil	60.0
8145	Brizziane Brizzi Souza	Professor Educação Infantil	63.0
7933	Bruna Gabriele Piola	Professor Educação Infantil	AUSENTE
8104	Camila Cristina Sassá De Oliveira	Professor Educação Infantil	57.0
7093	Camille Eduarda Dos Santos Gallo	Professor Educação Infantil	63.0
7955	Carla Regina Da Silva Lima	Professor Educação Infantil	AUSENTE

8177	Cibele Catherine De Souza Alves	Professor Educação Infantil	42.0
7506	Clarice Lindemann Semensato	Professor Educação Infantil	30.0
7186	Claudia Maris Da Silva De Souza	Professor Educação Infantil	54.0
7558	Daiane Lessi De Aquino	Professor Educação Infantil	54.0
8160	Daniela Aparecida Sarracino	Professor Educação Infantil	48.0
7403	Daniely Alves Silva	Professor Educação Infantil	54.0
7162	Débora Vanessa Gonçalves Colhiado	Professor Educação Infantil	57.0
7272	Deborah Ribeiro Rodrigues	Professor Educação Infantil	39.0
7776	Denise Stanisoski Suninga	Professor Educação Infantil	48.0
7173	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	Professor Educação Infantil	51.0
7914	Edna Correia Bezera	Professor Educação Infantil	48.0
7759	Elaine Cristina Ribeiro	Professor Educação Infantil	51.0
7121	Elessandra Valeria Gomes	Professor Educação Infantil	69.0
7908	Élita Costa Ferreira	Professor Educação Infantil	66.0
7623	Elizângela Barbosa Cristino De Araújo	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7265	Elza Rufino Porto De Melo	Professor Educação Infantil	48.0
7287	Emanuelly Oliveira Da Silva	Professor Educação Infantil	42.0
7839	Emilly Michaele Bruno Corrêa Silva	Professor Educação Infantil	57.0
7482	Emilly Ribeiro Conti	Professor Educação Infantil	63.0
7373	Fabiana De Lima Oliveira	Professor Educação Infantil	24.0
7087	Fabiana Santos Da Costa Barros	Professor Educação Infantil	63.0
7848	Fatima Aparecida Dos Santos Mantovani	Professor Educação Infantil	45.0
7380	Flavio Jose Da Silva Chiaradia	Professor Educação Infantil	60.0
7977	Franciele Barbosa Da Silva	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7766	Franciele Maria Dos Santos	Professor Educação Infantil	51.0
7197	Gabriela Mirandola De Oliveira	Professor Educação Infantil	AUSENTE

7716	Gabriely Lima Santos	Professor Educação Infantil	39.0
7991	Gesiele Aparecida Da Silva Plazza	Professor Educação Infantil	39.0
7229	Gislayne Da Silva Marcelino Borean	Professor Educação Infantil	63.0
7965	Gleiciele Antiunes Dos Santos Barbosa	Professor Educação Infantil	36.0
8211	Graziela Bezerra Da Silva	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7335	Helena Savelli Cunico Dos Santos	Professor Educação Infantil	69.0
7588	Hellen Aparecida De Souza Escaquete	Professor Educação Infantil	48.0
7257	Iessa Cristina Vergilio Dos Santos	Professor Educação Infantil	48.0
8059	Irani De Aguiar Mercenas Brito	Professor Educação Infantil	33.0
8098	Isleide Salles De Cenne	Professor Educação Infantil	54.0
7886	Ivani Aguiar Da Costa	Professor Educação Infantil	63.0
7551	Jackeline Simão Dos Santos	Professor Educação Infantil	45.0
7846	Janaína De Almeida Batista	Professor Educação Infantil	51.0
7038	Janaina Dos Santos Da Silva Rodrigues	Professor Educação Infantil	54.0
7181	Janaine Coelho Da Silva	Professor Educação Infantil	51.0
7858	Jayne De Almeida Batista	Professor Educação Infantil	60.0
7479	Jeniffer Da Silva Teixeira Forestal	Professor Educação Infantil	54.0
7368	Jessica Aparecida Cerqueira Da Silva	Professor Educação Infantil	54.0
8065	Jéssica Batista Vilalta	Professor Educação Infantil	57.0
7245	Jessica Rodrigues Da Silva	Professor Educação Infantil	81.0
8146	João Balbino Dos Santos	Professor Educação Infantil	33.0
8229	João Paulo Bressan Rissatti	Professor Educação Infantil	48.0
7910	Jocimar Da Silva	Professor Educação Infantil	48.0
8009	Josiele Cristiane Da Silva Borges	Professor Educação Infantil	45.0
7584	Juciane Samara Da Costa Pereira	Professor Educação Infantil	42.0
7045	Julia Carolina Alves Da Costa	Professor Educação Infantil	51.0

7582	Jussara Oliveira Silva	Professor Educação Infantil	39.0
7512	Kamilly Helem Andrade Barbosa	Professor Educação Infantil	54.0
7127	Kaoana Tainara Marciano Ramos	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7106	Kathia Torres Favorito	Professor Educação Infantil	66.0
7115	Kawana Ayra Ferreira Da	Professor Educação Infantil	63.0
8129	Kemilly Raíssa Sampaio Dos Reis	Professor Educação Infantil	36.0
7845	Leonice Mariano Da Silva	Professor Educação Infantil	39.0
8010	Letícia Rodrigues Montanhero	Professor Educação Infantil	45.0
7405	Lilian Dos Santos	Professor Educação Infantil	51.0
7587	Lindamar Aparecida Lourenço	Professor Educação Infantil	45.0
7931	Luana Cristina Cogo	Professor Educação Infantil	42.0
8005	Lucia Aparecida Pereira Simal	Professor Educação Infantil	54.0
7028	Lucilene Dourado	Professor Educação Infantil	51.0
7576	Lucineia DA SILVA BARROS	Professor Educação Infantil	60.0
7369	Lucitânia Soares De Sousa	Professor Educação Infantil	36.0
7896	Marcia Batista Soares Scoparo	Professor Educação Infantil	33.0
7727	Maria Aparecida Da Silva	Professor Educação Infantil	51.0
7893	Maria Aparecida Dos Santos Souza	Professor Educação Infantil	48.0
7318	Maria Cecilia Borges Ferreira	Professor Educação Infantil	AUSENTE
8166	Maria Clara Andrian Alves	Professor Educação Infantil	42.0
7696	Maria Das Gracas Da Silva Pereira	Professor Educação Infantil	72.0
7831	Maria Edileide De Barros	Professor Educação Infantil	36.0
7724	Maria Eduarda Volpato Moro	Professor Educação Infantil	48.0
8051	Maria Elizabete Mirandola Bernardo	Professor Educação Infantil	69.0
8014	Maria Gabryella Miranda Santos	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7561	Maria Salete De Oliva Conceição	Professor Educação Infantil	AUSENTE

7577	Maria Vitória Cardoso Ricardo	Professor Educação Infantil	45.0
7973	Mariana Santos Monteiro	Professor Educação Infantil	36.0
7089	Marie Jane Ribeiro De Matos	Professor Educação Infantil	51.0
7945	Mariele Santos Magalhães	Professor Educação Infantil	48.0
8094	Marlei Renildes Binatti Baleroni	Professor Educação Infantil	57.0
7225	Marli Alves De Almeida Dias	Professor Educação Infantil	54.0
7122	Marluce Soares De Sousa	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7957	Milene Kamila Garcia	Professor Educação Infantil	57.0
7891	Naiara Aparecida Santos De Brito	Professor Educação Infantil	39.0
7458	Natany Dos Santos Borges	Professor Educação Infantil	39.0
7834	Nathaly Ivy Puga Amorim	Professor Educação Infantil	42.0
7550	Nathiely Alves De Oliveira	Professor Educação Infantil	42.0
7168	Pâmela Alessandra Dalcin	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7160	Pamella Beatriz Borges	Professor Educação Infantil	72.0
7113	Patrícia Alves Dos Santos	Professor Educação Infantil	39.0
7448	Patricia Alves Teixeira	Professor Educação Infantil	51.0
7449	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	Professor Educação Infantil	69.0
7620	Rafaella Correia Floriano	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7314	Renata Cristina Da Rosa Bergamo	Professor Educação Infantil	57.0
7948	Rosana Aparecida Dos Santos Guilherme	Professor Educação Infantil	30.0
8144	Rosana Aquino Da Silva	Professor Educação Infantil	AUSENTE
7097	Roseli Dos Santos	Professor Educação Infantil	33.0
7112	Rosicleide Verge Souza	Professor Educação Infantil	45.0
7590	Rosicley De Fatima Dos Santos Eduardo	Professor Educação Infantil	54.0
7814	Rosinei Sales Dos Santos	Professor Educação Infantil	33.0
8084	Ruth Ribeiro Da Silva De Oliveira	Professor Educação Infantil	57.0

7491	Salete Pereira Da Silva	Professor Educação Infantil	45.0
7613	Sandra Aparecida De Lima	Professor Educação Infantil	33.0
7648	Sandy De Lima Barros Da Silva	Professor Educação Infantil	39.0
8004	Simone Pereira Simal	Professor Educação Infantil	54.0
7527	Sirlene Cristina Dos Santos	Professor Educação Infantil	33.0
7044	Solange Da Silva Pereira	Professor Educação Infantil	66.0
8025	Tainara Da Boaventura Soares	Professor Educação Infantil	42.0
7553	Tania Soares Dos Santos	Professor Educação Infantil	60.0
7323	Tatiane Maria De Jesus	Professor Educação Infantil	27.0
7343	Tauane Pereira Da Silva	Professor Educação Infantil	48.0
7283	Thaina Sussan Do Nascimento	Professor Educação Infantil	75.0
7591	Thais Alves Da Silva	Professor Educação Infantil	42.0
7691	Thamiris Caroline Palhoto	Professor Educação Infantil	63.0
7214	Thayna Meira Leme Fagundes	Professor Educação Infantil	45.0
7505	Vanessa Aparecida Semensato Fantin	Professor Educação Infantil	39.0
7756	Vanessa Fernanda Siqueira Quaquio	Professor Educação Infantil	45.0
7034	Vania Bispo Martinez	Professor Educação Infantil	54.0
8192	Vanilze Gomes De Freitas Bento	Professor Educação Infantil	60.0
7761	Vera Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	Professor Educação Infantil	24.0
7947	Vera Lúcia Soares Brito	Professor Educação Infantil	54.0
8023	Vilma Furlan Alves	Professor Educação Infantil	57.0
7466	Vitoria Carolina Dos Santos	Professor Educação Infantil	45.0
7792	Vitoria Silva Caetano	Professor Educação Infantil	54.0
7206	Aline Da Silva Santos Pereira	Psicólogo	42.0
7327	Carla Raiane Tomazini	Psicólogo	42.0
8141	Daylla Tapia De Moraes	Psicólogo	33.0
7850	Emanuel José Lahos Borges	Psicólogo	63.0
7433	Graziele Ariadni Araujo Da Silva	Psicólogo	51.0
7354	Ieda Caroline Jolo	Psicólogo	45.0

7624	Jhony Minueza Tavares	Psicólogo	AUSENTE
7161	Lauane Karolina Pereira Uchoa	Psicólogo	24.0
8156	Leticia Fiaux Zanolli	Psicólogo	33.0
7851	Luiz Augusto Baesso Turci	Psicólogo	60.0
7729	Manoela Cristine Goncalves Gazola	Psicólogo	42.0
7892	Rubia Rodrigues De Oliveira	Psicólogo	39.0
7819	Stephanei Coelho Paulini	Psicólogo	57.0
7668	Aline Calisto Da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	56.0
7217	Andressa Castorino	Técnico em Enfermagem	48.0
7488	Andressa Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem	48.0
7961	Ângela Aparecida Viscardi Serafim Santana	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7751	Carla Batista Mattano	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7109	Cleocir Cezar Da Silva	Técnico em Enfermagem	56.0
7084	Daiane Prado Da Silva	Técnico em Enfermagem	56.0
8199	Daniela Maciel De Gois	Técnico em Enfermagem	60.0
7130	Daniela Silva De Oliveira	Técnico em Enfermagem	48.0
7786	Devanir Barbosa Da Silva	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7442	Edimarcia Vanessa Dos Santos	Técnico em Enfermagem	52.0
7103	Edinéia Maciel De Gois Xavier	Técnico em Enfermagem	64.0
7471	Edneia Coutinho	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7633	Elaine Cristina Da Silva	Técnico em Enfermagem	48.0
7589	Elaine Dos Santos Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7361	Eliane Haskel Da Graça	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7681	Eliane Menez Da Silva Rabelo	Técnico em Enfermagem	64.0
7574	Inez Baptista Moro	Técnico em Enfermagem	64.0
7795	Janete Aparecida Frison	Técnico em Enfermagem	56.0
7085	Jaqueline Da Silva Pinto	Técnico em Enfermagem	48.0
7289	Josiane Honorio Garcia	Técnico em Enfermagem	48.0
7531	Keli Cristina Madeira	Técnico em Enfermagem	72.0
7605	Kelly Tardim	Técnico em Enfermagem	68.0
7213	Leia Giroto	Técnico em Enfermagem	76.0
7131	Luciana Pereira Dos Santos	Técnico em Enfermagem	68.0
7968	Mariane Da Silva Formaggi De Alcântara	Técnico em Enfermagem	60.0
7749	Michela Alessandra Poiatte	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7236	Mirian Guarnieri Granero Da Costa	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7641	Rosely Aparecida Braga	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
7838	Rosenilda De Magalhães Santos	Técnico em Enfermagem	36.0
7804	Rosiele Da Silva Baltazar	Técnico em Enfermagem	40.0
7662	Santa Dias Da Silva	Técnico em Enfermagem	64.0
7386	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	Técnico em Enfermagem	60.0
8074	Simone Alcides	Técnico em Enfermagem	60.0
7450	Sonia Maria De Andrade	Técnico em Enfermagem	44.0
7507	Sonia Rodrigues Da Silva	Técnico em Enfermagem	52.0
7451	Thais Beatriz De Paula Scuteri	Técnico em Enfermagem	56.0
7114	Thais Julião Barbosa	Técnico em Enfermagem	76.0
7870	Vanessa Siqueira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
8088	Vânia Katerine Poyate Moreira	Técnico em Enfermagem	60.0

Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 046/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÒGICOS MÈDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Helena Bigaton, n° 615, Centro, na cidade de Caibi – SC, CEP – 89.888-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.240.632/0001-16, inscrição estadual, 258135441, neste ato representada pela Senhora Victoria Elis Matos Donini, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 132502250-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 075.150.539-09, residente e domiciliada à Rua Helena Bigaton, n° 615, Centro, na cidade de Caibi – SC, CEP – 89.888-000;

* DENTAL MARIA LTDA, estabelecida à Rua Erê, n° 34, Sala 304, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP – 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.222.369/0001-13, inscrição estadual, 10536090033 , neste ato representada pela Senhora Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade civil RG n.º M-8.286.276 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.400.146-27, residente e domiciliada à Rua Rádio, n° 20 Apt. 202, Torre Panaraka, Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte - MG, e CEP – 30.240-210

* DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTADA - EPP, estabelecida à Rua Luiz Barbato, n° 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP – 37.558-466, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.366.888/0001-10, inscrição estadual, 31209574696, neste ato representada pela Senhora Luza Maria Bareti Daniel, portadora da cédula de identidade civil RG n.º MG.17.177.372 -SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.464.036-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ernesto Barbosa, n° 180, Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre - MG, e CEP – 37.552-067

* JULIANO DE COSTA LTDA, estabelecida à Rua União da Vitoria, nº 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85605-586, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.150.550/0001-06, inscrição estadual, 90696291-88, neste ato representado pelo Senhor JULIANO DE COSTA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.227.111-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º019.030.619-03, residente e domiciliado à Rua das Flores, 748, Bairro Nova Petrópolis, na cidade de Francisco Beltrão - PR, e CEP – 85.601-810;

* MF DE ALMEIDA & CIA LTDA., estabelecida à Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, na cidade de Lages-SC, CEP – 88.501-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.021.932/0001-34, inscrição estadual, 254377270, neste ato representado pelo Senhor MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.709.267-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.021.609-25, Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, na cidade de Lages-SC, CEP – 88.501-140;

* ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., estabelecida à Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85601-275, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.194.440/0001-03, inscrição estadual, 9030388299, neste ato representado pela Senhora ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES , portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.468.527-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 896.860.049-04, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, 549, apto 01, Centro, na cidade Flor da Serra do Sul - PR, CEP – 85.618-000;

* SALVI LOPES & CIA LTDA., estabelecida à Rua Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, na cidade de Arapongas – PR, CEP – 86.702-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.478.140/000134, inscrição estadual, 601.231.29-87, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS SALVI, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.502.096-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 619.057.639-72, residente e domiciliado à Rua Saira Ouro, 201, Jardim Univesidade, na cidade de Arapongas - PR, e CEP – 86702-820;

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÒGICOS MÈDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.240.632/0001-16;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	15461	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	Unid	20	R$ 10,040000	R$ 200,80	UNIAO CARPDENT
1	15464	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P/ POLIMENTO, MATERIAL:FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO:CERCA DE 12 MM, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Unid	50	R$ 80,000000	R$ 4.000,00	FGM FGM
1	15471	CONJUNTO HIGIENE, USO: ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	Unid	600	R$ 6,990000	R$ 4.194,00	MEDFIO/HIGIX FREEDENT
1	15472	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM:EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	Unid	1000	R$ 5,670000	R$ 5.670,00	MEDFIO FREEDENT
1	15481	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	Unid	1000	R$ 2,490000	R$ 2.490,00	HIGIX HIGIX
1	15517	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL,	Unid	30	R$ 40,000000	R$ 1.200,00	BIOGLASS BIODINAMICA
		ASPECTO FÍSICO:PÓ					
1	17365	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	Unid	30	R$ 40,000000	R$ 1.200,00	BIOGLASS BIODINAMICA
1	15533	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR, COM 6 UNID	CX	40	R$ 12,180000	R$ 487,20	DYNA DYNA
1	15568	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA)	Unid	20	R$ 12,300000	R$ 246,00	IODONTOSUL IODONTOSUL

Valor do total: R$ 19.688,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais)

* DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	17347	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:MONOCOMPONENTE Frasco 4ml	Und	15	R$ 12,220000	R$ 183,30	MASTERBOND DE BIODINAMICA
1	15415	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Unid	10	R$ 35,990000	R$ 359,90	GOLGRAN GOLGRAN
1	15420	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:REF. 3082	Unid	30	R$ 3,680000	R$ 110,40	CHAMPION MICRODONT
1	15423	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	Unid	30	R$ 16,400000	R$ 492,00	PRIMA ANGELUS ANGELUS
1	15437	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	Unid	30	R$ 7,560000	R$ 226,80	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL
1	15462	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO,	Unid	20	R$ 9,920000	R$ 198,40	LINHA GG
		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL					GOLGRAN
1	15468	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	Unid	50	R$ 1,690000	R$ 84,50	MICRODONT MICRODONT
1	15473	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	100	R$ 4,280000	R$ 428,00	IODONTOSUL IODONTOSUL
1	15476	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:$C_{10}H_{12}O_{2}$, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0	Unid	10	R$ 11,430000	R$ 114,30	BIODINAMICA BIODINAMICA
1	15502	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR	Unid	3	R$ 582,530000	R$ 1.747,59	NEW BLUESTAR MICRODONT
1	15506	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:DUPLO, TIPO USO:MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS	Unid	20	R$ 3,280000	R$ 65,60	MAQUIRA MAQUIRA
1	15511	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA	Unid	20	R$ 11,960000	R$ 239,20	LINHA GG GOLGRAN
1	15512	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S	Unid	5	R$ 11,920000	R$ 59,60	LINHA GG GOLGRAN
1	15516	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Unid	30	R$ 35,260000	R$ 1.057,80	BIOGLASS F BIODINAMICA
1	15519	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN,	Unid	40	R$ 31,480000	R$ 1.259,20	BIOGLASS R BIODINAMICA
		APRESENTAÇÃO.:CONJUNTO COMPLETO					
1	15527	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR, COM 6 UNID	CX	40	R$ 35,260000	R$ 1.410,40	KDENT QUIMIDROL
1	15531	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, COM 6 UNID	CX	20	R$ 21,150000	R$ 423,00	WENDO WILCOS
1	15548	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA	PCT	50	R$ 4,930000	R$ 246,50	CONTACTO PAPER ANGELUS
1	15552	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	Unid	40	R$ 11,340000	R$ 453,60	INDAHEX 012 INDALABOR
1	15557	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO: GRÃOS, TAMANHO GRÃO:2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA	Und	10	R$ 12,730000	R$ 127,30	MAQUIRA MAQUIRA
1	15567	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid	40	R$ 16,000000	R$ 640,00	BIOSEAL BIODINAMICA
1	15572	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	Unid	50	R$ 8,970000	R$ 448,50	LINHA GG GOLGRAN
1	17406	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:ADULTO	Unid	5	R$ 64,110000	R$ 320,55	CONE AUTOCLAVAVEL MAQUIRA
1	17409	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES:PARA FILME 18 X 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 14 PELÍCULAS	Unid	10	R$ 74,580000	R$ 745,80	TECNODENT TECNODENT

Valor total: R$ 11.442,24 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

* DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTADA – EPP – CNPJ: 16.366.888/0001-10;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	15407	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, COM 100 UND	PCT	150	R$ 2,060000	R$ 309,00	CLEAN C/100
1	15469	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	Unid	800	R$ 0,590000	R$ 472,00	MEDFIO UNI
1	15470	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM,	Unid	1000	R$ 0,560000	R$ 560,00	MEDFIO UNI
1	21058	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UD)	Cx	45	R$ 29,380000	R$ 1.322,10	PROCARE C/24
1	21059	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UD)	CX	45	R$ 33,750000	R$ 1.518,75	TECHNOFIO C/24
1	15480	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX	30	R$ 37,500000	R$ 1.125,00	PROCARE C/24
1	15513	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS,	Unid	400	R$ 2,500000	R$ 1.000,00	CLEAN TEST C/10
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR					
1	15561	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (CORES: A1, A2, A3 E A3,5)	Unid	160	R$ 9,430000	R$ 1.508,80	MASTERFILL UNI
1	15574	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 20 UNID	CX	50	R$ 19,100000	R$ 955,00	MAQUIRA C/20
1	15597	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CMX100M -	RL	10	R$ 21,880000	R$ 218,80	POLLITEX UNI
1	15598	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	RL	20	R$ 41,000000	R$ 820,00	POLLITEX UNI
1	15599	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100M	RL	10	R$ 48,750000	R$ 487,50	POLLITEX UNI
1	15600	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	RL	10	R$ 61,880000	R$ 618,80	POLLITEX UNI

Valor Total: R$ 10.915,75 (dez mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

* JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	15405	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO: ASPIRAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 22 G X 1 1/4 POL, TIPO PONTA : SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA: CÂNULA ANGULADA, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO:ESTE	Und	200	R$ 11,090000	R$ 2.218,00	MEDIX MEDIX
1	15417	(BANDA) MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Unid	20	R$ 1,040000	R$ 20,80	PREVEN PREVEN
1	15418	(BANDA) MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unid	20	R$ 1,170000	R$ 23,40	PREVEN PREVEN
1	15426	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE:CORTE FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135,	Unid	30	R$ 7,230000	R$ 216,90	OPTION OPTION
		3118, 3168 E 3195					
1	15445	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE	Unid	10	R$ 36,740000	R$ 367,40	SS WHITE CAVITINE
1	15448	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ	Unid	10	R$ 37,260000	R$ 372,60	IODONTOSUL ALVEOLIPAST
1	15450	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G	Unid	500	R$ 2,390000	R$ 1.195,00	ICE FRESH ICE FRESH
1	15454	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	Unid	20	R$ 60,050000	R$ 1.201,00	GOLGRAN GOLGRAN
1	15466	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO.	Unid	100	R$ 2,310000	R$ 231,00	PREVEN PREVEN
1	15475	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM	CX	30	R$ 46,620000	R$ 1.398,60	MAQUIRA HEMOSPON
1	15482	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Unid	30	R$ 1,220000	R$ 36,60	PREVEN PREVEN
1	15483	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	RL	20	R$ 1,050000	R$ 21,00	PREVEN PREVEN
1	15484	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO.	Unid	100	R$ 4,880000	R$ 488,00	IODONTOSUL IODONTOSUL
1	15522	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Unid	30	R$ 47,140000	R$ 1.414,20	MAQUIRA PROVISORY
1	15523	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Unid	20	R$ 46,360000	R$ 927,20	MAQUIRA MAQUIRA
1	15528	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20,	CX	40	R$ 42,280000	R$ 1.691,20	K DENT / QUIMIDROL K DENT / QUIMIDROL
		COMPONENTES:C/ CURSOR, COM 6 UNID					
1	15529	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR, COM 6 UNID	CX	40	R$ 36,420000	R$ 1.456,80	K DENT / QUIMIDROL K DENT / QUIMIDROL
1	15532	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COM 6 UNID	CX	20	R$ 16,910000	R$ 338,20	TDK / EURODONTO TDK / EURODONTO
1	15535	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR, COM 6 UNID	CX	30	R$ 16,930000	R$ 507,90	TDK / EURODONTO TDK / EURODONTO
1	15538	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: 6,50 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ,ISENTA DE LÁTEX	Par	500	R$ 4,380000	R$ 2.190,00	MEDIX MEDIX
1	15539	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE: ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ,ISENTA DE LÁTEX	Par	500	R$ 4,430000	R$ 2.215,00	MEDIX MEDIX
1	15540	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA, COM 100 UNID	CX	200	R$ 13,230000	R$ 2.646,00	MEDIX MEDIX
1	15546	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/	Unid	10	R$ 5,340000	R$ 53,40	PREVEN PREVEN
1	15549	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: FURACIN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	Unid	15	R$ 14,960000	R$ 224,40	BIODINAMICA BIODINAMICA
1	15550	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO,	Unid	30	R$ 4,500000	R$ 135,00	IODONTOSUL IODONTOSU
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR					L
1	15551	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	Unid	6	R$ 5,360000	R$ 32,16	MAQUIRA MAQUIRA
1	15553	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CANALETA	Unid	60	R$ 29,500000	R$ 1.770,00	GOLGRAN GOLGRAN
1	15558	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM	Unid	10	R$ 4,230000	R$ 42,30	PREVEN PREVEN
1	15560	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA	Und	50	R$ 50,790000	R$ 2.539,50	PREVEN PREVEN
1	15571	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	Unid	10	R$ 13,330000	R$ 133,30	MAQUIRA HEMOLIQ
1	15575	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	200	R$ 8,190000	R$ 1.638,00	WA WA
1	15579	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOX AISI 430, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:À PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA,, POTÊNCIA:APROXIMADAMENTE 90 W, ALTURA:1.400 MM, PESO:40 KG	Unid	2	R$ 1.338,840000	R$ 2.677,68	CRISTOFOLI CRISTOFOLI
1	15591	DISCO DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO SORTIDOS (56 UNIDADES)	KIT	20	R$ 106,190000	R$ 2.123,80	FGM DIAMONS PRO SORTIDO
1	15593	LIXA DE ACAMENTO POLIPROPILENO – TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER (150 UNIDADES DE 4mm)	Unid	20	R$ 8,980000	R$ 179,60	PREVEN PREVEN
1	17412	Câmara para Revelação radiológica odontológica com as dimensões mínimas de: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura)	Unid	2	R$ 221,980000	R$ 443,96	ESSENCE SEM ILUMINAÇÃO
1	17414	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO	Emb	30	R$ 696,790000	R$ 20.903,70	KULZER KULZER
		AQUOSA PRONTA PARA USO Revelação automática 5L					

Valor Total: R$ 54.073,60 (cinquenta e quatro mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

* MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ: 05.021.932/0001-34;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21104	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇ	Und	6	R$ 479,000000	R$ 2.874,00	DX DX/MEGA BUTTON
1	15441	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	Unid	6	R$ 430,000000	R$ 2.580,00	DX DX/INTRA
1	17404	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO: 70 KV, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA MÓVEL, DIGITAL	Unid	1	R$ 11.155,790000	R$ 11.155,79	ALLIAGE/S AEVO ALLIAGE/S AEVO COLUNA MÓVEL
1	17410	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	Unid	6	R$ 1.089,380000	R$ 6.536,28	NMARTINS NMARTINS/ NM 079

Valor Total: R$ 23.146,07 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e sete centavos)

* ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.194.440/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21053	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR	Cx	5	R$ 32,490000	R$ 162,45	PROCARE PROCARE
1	21054	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	Cx	15	R$ 32,500000	R$ 487,50	PROCARE PROCARE
		APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁST. COD. BR0442143					
1	21055	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁST. COD BR0442144	Und	500	R$ 32,490000	R$ 16.245,00	PROCARE PROCARE
1	15414	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Unid	10	R$ 36,640000	R$ 366,40	GOLGRAN GOLGRAN
1	15416	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 304, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Unid	20	R$ 36,640000	R$ 732,80	GOLGRAN GOLGRAN
1	15421	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1/2	Unid	30	R$ 4,890000	R$ 146,70	KERR KERR
1	15422	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1/4	Unid	25	R$ 4,890000	R$ 122,25	KERR KERR
1	15425	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701	Unid	30	R$ 4,890000	R$ 146,70	KERR KERR
1	15427	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190FF	Unid	30	R$ 2,540000	R$ 76,20	FAVA FAVA
1	15428	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	Unid	30	R$ 2,540000	R$ 76,20	FAVA FAVA
1	15429	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO	Unid	30	R$ 2,540000	R$ 76,20	FAVA FAVA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012					
1	15430	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	Unid	40	R$ 2,540000	R$ 101,60	FAVA FAVA
1	15431	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	Unid	40	R$ 2,540000	R$ 101,60	FAVA FAVA
1	15432	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	Unid	40	R$ 2,540000	R$ 101,60	FAVA FAVA
1	15433	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	Unid	25	R$ 2,540000	R$ 63,50	FAVA FAVA
1	15434	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:4138	Unid	30	R$ 2,540000	R$ 76,20	FAVA FAVA
1	15435	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 1/2	Unid	30	R$ 5,640000	R$ 169,20	MAILLEFER MAILLEFER
1	15438	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 3	Unid	30	R$ 5,410000	R$ 162,30	MAILLEFER MAILLEFER
1	15443	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	Unid	20	R$ 21,130000	R$ 422,60	IODONTOSUL IODONTOSUL
1	15447	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS,	PCT	400	R$ 21,890000	R$ 8.756,00	ULTRACOTTON ULTRACOTTON

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL					
1	15449	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	Unid	20	R$ 9,650000	R$ 193,00	MAQUIRA MAQUIRA
1	15451	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	Unid	10	R$ 35,960000	R$ 359,60	TDV TDV
1	15452	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	Unid	10	R$ 8,620000	R$ 86,20	IODONTOSUL IODONTOSUL
1	15453	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,830000	R$ 1.076,60	GOLGRAN GOLGRAN
1	15455	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,750000	R$ 1.075,00	GOLGRAN GOLGRAN
1	15456	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,840000	R$ 1.076,80	GOLGRAN GOLGRAN
1	15457	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	20	R$ 53,710000	R$ 1.074,20	GOLGRAN GOLGRAN
1	15458	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,830000	R$ 1.076,60	GOLGRAN GOLGRAN
1	15459	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,750000	R$ 1.075,00	GOLGRAN GOLGRAN
1	15460	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GOLDMAN FOX, REFERÊNCIA: Nº 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Unid	20	R$ 53,030000	R$ 1.060,60	GOLGRAN GOLGRAN
1	15486	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES	Unid	5	R$ 81,690000	R$ 408,45	GOLGRAN GOLGRAN

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		INFERIORES					
1	15487	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	Unid	5	R$ 81,690000	R$ 408,45	GOLGRAN GOLGRAN
1	15488	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 84,890000	R$ 424,45	GOLGRAN GOLGRAN
1	15489	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 84,890000	R$ 424,45	GOLGRAN GOLGRAN
1	15490	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 81,700000	R$ 408,50	GOLGRAN GOLGRAN
1	15492	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 81,700000	R$ 408,50	GOLGRAN GOLGRAN
1	15493	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 81,700000	R$ 408,50	GOLGRAN GOLGRAN
1	15494	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	5	R$ 81,690000	R$ 408,45	GOLGRAN GOLGRAN
1	15495	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	Unid	5	R$ 81,740000	R$ 408,70	GOLGRAN GOLGRAN
1	15496	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	Unid	5	R$ 84,890000	R$ 424,45	GOLGRAN GOLGRAN

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	15503	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 06, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	Unid	40	R$ 84,110000	R$ 3.364,40	PRISMA PRISMA
1	15504	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	Und	40	R$ 70,410000	R$ 2.816,40	PRISMA PRISMA
1	15505	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 05, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	Unid	40	R$ 84,120000	R$ 3.364,80	PRISMA PRISMA
1	15507	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	Unid	15	R$ 6,880000	R$ 103,20	BIODINAMICA BIODINAMICA
1	21060	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (PACOTE COM 100 UD)	Pacote	50	R$ 14,320000	R$ 716,00	DESCARPACK DESCARPACK
1	15510	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	Unid	50	R$ 6,300000	R$ 315,00	MAQUIRA MAQUIRA
1	15514	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Unid	1200	R$ 1,040000	R$ 1.248,00	2I 2I
1	15524	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UND	CX	4	R$ 27,270000	R$ 109,08	MEDIX MEDIX
1	15525	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	CX	4	R$ 26,490000	R$ 105,96	MEDIX MEDIX

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UND					
1	15530	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, COM 6 UNID	CX	20	R$ 39,630000	R$ 792,60	KAVO KAVO
1	15541	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN, COM 100 UNID	CX	100	R$ 13,750000	R$ 1.375,00	UNIGLOVES UNIGLOVES
1	15542	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COM 100 UNID	CX	100	R$ 13,750000	R$ 1.375,00	UNIGLOVES UNIGLOVES
1	15547	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	Unid	12	R$ 23,650000	R$ 283,80	MAQUIRA MAQUIRA
1	15554	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA, COM 100 UNID	PCT	40	R$ 8,680000	R$ 347,20	MK LIFE MK LIFE
1	15559	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN	Und	10	R$ 3,070000	R$ 30,70	MAQUIRA MAQUIRA
1	15562	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA (CORES: A1, A2 E A3)	Unid	120	R$ 15,430000	R$ 1.851,60	MAQUIRA MAQUIRA
1	15577	SUGADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Unid	40	R$ 25,590000	R$ 1.023,60	GOLGRAN GOLGRAN
1	15582	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO,	Unid	5	R$ 32,370000	R$ 161,85	IODONTOSU

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, TEMPERATURA:CERCA DE -50¿C					L IODONTOSUL
1	15590	CURSORES ODONTOLÓGICOS (PACOTE COM 100) – CURSOR STOP DE SILICONE	PCT	4	R$ 28,920000	R$ 115,68	MAQUIRA MAQUIRA
1	15603	TRICRESOL FORMALINA	Unid	10	R$ 7,900000	R$ 79,00	BIODINAMICA BIODINAMICA

Valor Total: 60.458,37 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)

* SALVI LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	15444	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	Unid	80	R$ 48,980000	R$ 3.918,40	CASSIFLEX
1	15467	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	Unid	100	R$ 1,690000	R$ 169,00	AAF
1	15509	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Unid	50	R$ 18,510000	R$ 925,50	BIODINAMICA
1	15526	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15C, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UND	CX	10	R$ 31,490000	R$ 314,90	MEDIX
1	15536	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 0,5% DE CLORO ATIVO	LT	20	R$ 7,450000	R$ 149,00	ASFER
1	15545	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COM 50 UNID	CX	200	R$ 4,950000	R$ 990,00	DESCARPACK
1	15573	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	Unid	20	R$ 8,120000	R$ 162,40	CASSIFLEX
1	15578	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO,	CX	20	R$ 8,070000	R$ 161,40	AAF

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
1	15581	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	Unid	100	R$ 6,020000	R$ 602,00	TUPI
1	17413	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL Revelação automática 5L	Emb	30	R$ 12,300000	R$ 369,00	IODONTOSUL

Valor Total: R$ 7.761,60 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 187.485,63 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 19 de janeiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.341/2024
Data: 19.01.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Ações de infraestrutura, Urbanização para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., fica aberto no Orçamento Fiscal 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023), Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:
RECEITA
20.00.00.00.00 Receitas de Capital
21.00.00.00.00 Operações de Crédito
21.12.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.54.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
21.12.54.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal
21.12.54.01.12 Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A. R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.
DESPESAS
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 30.000.000,00
Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:
RECEITA
20.00.00.00.00 Receitas de Capital
21.00.00.00.00 Operações de Crédito
21.12.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.54.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
21.12.54.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal
21.12.54.01.12 Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A. R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.
DESPESAS
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2- Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 625 – Agência de Fomento do Paraná S.A.
Valor: R$ 30.000.000,00
Art. 3º Face a abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:
RECEITA
20.00.00.00.00 Receitas de Capital
21.00.00.00.00 Operações de Crédito
21.12.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.54.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
21.12.54.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal
21.12.54.01.12 Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A. R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.
DESPESAS
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2- Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.
Valor: R$ 30.000.000,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
DA INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar seu pedido de inscrição junto ao setor de protocolo localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, OU encaminhar o pedido de inscrição por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado abaixo:
PRAZO PARA INSCRIÇÕES: do dia 22/01/2024 até o dia 05/02/2024 às 17h00.
O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino/ Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais como pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 05/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 05/02/2024
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.340/2024
Data: 19.01.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados à Ações de infraestrutura e Urbanização.
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as finalidades de Ações de infraestrutura, Urbanização execução de Obras.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024/2024
Data: 19.01.2024
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 01/2024 de 17 de janeiro de 2024, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 451/2023 de 16.10.2023, e o memorando online sob o nº 471/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 01/2024 de 17 de janeiro de 2024, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
 Requerimento P.D. nº 271/2024 de 08 de janeiro de 2024, protocolado por ALEXIA HENNING, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.608.XXX-XX, domiciliada na Rua Jose Damas de Oliveira, nº 460, Bairro Jardim Futura, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual atua com a Produção de Plantas e Flores Ornamentais. Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, aos sábados na barraca n° 15, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DESERTO
O Município de Cruzeiro do Oeste - PR torna público para ciência, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 312/2023 – Tomada de Preços nº 026/2023 com julgamento ocorrido no dia 18/01/2024 às 09:15 (nove horas e quinze minutos), fica declarado DESERTO.
Cruzeiro do Oeste, 19 de janeiro de 2024.
Andreia Katia Sella Teixeira
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 011/2024
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 22/01/2024, a senhora Magnólia Boaretto Rodrigues portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.251.137-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 042/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 22/01/2024 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 38/2023.
Alto Piquiri - PR, 22 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JEFERSON CAMPOS MASTALER
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
Processo Administrativo Nº 134/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 18/12/2023 08:19:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:16
ALMOFADAS PARA CARIMBO C/10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: ALMOFADAS PARA CARIMBO C/10
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 22,96 **Valor Total:** 688,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	120	10.195.399/0001-67	22,97	22,96		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	119	18.771.409/0001-77	22,97	22,97	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
ALMOFADAS PARA CARIMBO C/20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: ALMOFADAS PARA CARIMBO C/20
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 28,80 **Valor Total:** 864,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	146	10.195.399/0001-67	28,85	28,80		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	006	18.771.409/0001-77	28,85	28,85	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
ALMOFADAS PARA CARIMBO C/30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: ALMOFADAS PARA CARIMBO C/30
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 26,30 **Valor Total:** 789,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	066	10.195.399/0001-67	26,33	26,30		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	112	18.771.409/0001-77	26,33	26,33	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
ALMOFADAS PARA CARIMBO C/40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: COLOP Modelo: PRINTER C
Descrição: ALMOFADAS PARA CARIMBO C/40
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 34,10 **Valor Total:** 1.023,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	146	18.771.409/0001-77	35,00	34,10		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	063	10.195.399/0001-67	35,00	34,99	2,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
ALMOFADAS PARA CARIMBO P/55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: COLOP Modelo: PRINTER C
Descrição: ALMOFADAS PARA CARIMBO P/55
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 525,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	004	18.771.409/0001-77	35,82	35,00		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	029	10.195.399/0001-67	35,82	35,80	2,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A/4, 1X1 COR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A/4, 1X1 CORES PAPEL SULFITE - 50X1 FLS.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	134	10.195.399/0001-67	9,80	9,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	048	18.771.409/0001-77	9,80	9,39	4,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD, TAMANHO A/5 1X

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Programa nacional de controle da dengue-PNCD, tamanho A/5, 1 x 0 cores, papel sulfite 50 x 1 fls.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	084	10.195.399/0001-67	8,46	8,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	099	18.771.409/0001-77	8,46	8,20	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
SERVIÇO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A/4, 1X1 COR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Serviço diário de serviço antivetorial, tamanho A/4, 1 x 1 cores papel sulfite – 50 x 1 fls.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	140	10.195.399/0001-67	14,43	14,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	041	18.771.409/0001-77	14,43	14,10	0,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍND

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices, tamanho A/4, 1 x 0 cores, papel sulfite
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 11,40 **Valor Total:** 2.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	054	10.195.399/0001-67	11,98	11,40		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	028	18.771.409/0001-77	11,98	11,50	0,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:17
BOLETIM DE RECONHECIMENTO, TAMANHO A/4 1X0 CORES, PAPEL SULF

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Boletim de reconhecimento, tamanho A/4, 1 x 0 cores, papel sulfite, 50 x 1 fls.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,20 **Valor Total:** 2.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	062	10.195.399/0001-67	11,41	10,20		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	057	18.771.409/0001-77	11,41	10,30	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLDER TAMANHO A/3, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES 1 DOBRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Folder tamanho A/3, papel couché 115gr. 4 x 4 cores 1 dobra
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 1.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	018	10.195.399/0001-67	0,98	0,59		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	013	18.771.409/0001-77	0,98	0,60	1,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLDER TAMANHO A/4, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folder tamanho A/4, papel couché 115gr. 4 x 4 cores F/V
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 1.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	060	18.771.409/0001-77	0,54	0,25		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	033	10.195.399/0001-67	0,54	0,39	56,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLDER TAMANHO A/4, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folder tamanho A/4, papel couché 115gr. 4 x 0 cores
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	148	18.771.409/0001-77	0,39	0,20		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	068	10.195.399/0001-67	0,39	0,38	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLDER TAMANHO A/5, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folder tamanho A/5, papel couché 115gr. 4 x 4 cores F/V
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,39 **Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	144	18.771.409/0001-77	0,81	0,39		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	030	10.195.399/0001-67	0,81	0,49	25,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLDER TAMANHO A/5, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folder tamanho A/5, papel couché 115gr. 4 x 0 cores
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 1.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	077	18.771.409/0001-77	0,45	0,25		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	060	10.195.399/0001-67	0,45	0,30	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLHETO TAMANHO A/8, PAPEL COUCHE 115GR. 4X4 CORES F/V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folheto tamanho A/8, papel couché 115gr. 4 x 4 cores F/V
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	006	18.771.409/0001-77	0,38	0,20		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	034	10.195.399/0001-67	0,38	0,26	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
FOLHETO TAMANHO A/8, PAPEL COUCHE 115GR. 4X0 CORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Folheto tamanho A/8, papel couché 115gr. 4 x 0 cores
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	149	18.771.409/0001-77	0,31	0,20		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	097	10.195.399/0001-67	0,31	0,30	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
ATESTADO MÉDICO TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50X1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Atestado Médico tamanho A/5, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 5,40 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	107	10.195.399/0001-67	6,61	5,40		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	130	18.771.409/0001-77	6,61	5,50	1,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:18
RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO A/5, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Receituário branco tamanho A/5, papel sulfite 1 x 0 cores – 50 x 1 fls
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	143	18.771.409/0001-77	5,84	4,25		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	133	10.195.399/0001-67	5,84	4,50	5,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
RECEITUÁRIO COPIATIVO TAMANHO A/5, PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Receituário copiativo tamanho A/5, papel copiativo 1 x 0 cores, 50 x 2 fls.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 5.340,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	086	18.771.409/0001-77	11,34	8,90		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	117	10.195.399/0001-67	11,34	9,10	2,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE EXAMES DE ESPECIALISTAS TAMANHO A/

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Guia de encaminhamento de exames de especialistas tamanho A/5, papel sulfite, 1 x 1 cores – 50 x 1 fls.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 4,10 **Valor Total:** 1.230,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	107	18.771.409/0001-77	5,12	4,10		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	113	10.195.399/0001-67	5,12	4,20	2,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA TAMANHO A/5, PAPEL SULFIT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Guia de encaminhamento de consulta tamanho A/5, papel sulfite, 1 x 1 cores – 50 x 1 fls.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	130	18.771.409/0001-77	5,50	4,50		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	043	10.195.399/0001-67	5,50	4,90	8,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
GUIA ROSA TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE (ROSA) 1X1 CORES - 50X1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Guia rosa tamanho A/4 papel sulfite (rosa) 1 x 1 cores – 50 x 1 fls
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 9,25 **Valor Total:** 2.775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	072	18.771.409/0001-77	10,21	9,25		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	059	10.195.399/0001-67	10,21	9,90	7,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
PRESCRIÇÃO MÉDICA TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 CORES - 50X1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Prescrição médica tamanho A/4 papel sulfite 1 x 1 cores – 50 x 1 fls
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 12,70 **Valor Total:** 3.810,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	040	18.771.409/0001-77	13,05	12,70		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	101	10.195.399/0001-67	13,05	12,80	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
GUIA EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL TAMANHO A/4 PAPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Guia Extrati?cação de Risco em Saúde Bucal tamanho A/4 papel copiativo 1X0 cores - 50X2 Fls.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 36,25 **Valor Total:** 1.812,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	041	18.771.409/0001-77	36,97	36,25		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	045	10.195.399/0001-67	36,97	36,50	0,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
GUIA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO TAMANHO A/4 PAPEL COPIATIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Guia de atendimento psicológico tamanho A/4 papel copiativo 1 x 0 cores – 50 x 2 fls.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 34,20 **Valor Total:** 2.052,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	004	18.771.409/0001-77	36,97	34,20		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	010	10.195.399/0001-67	36,97	34,40	0,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:19
RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 11X21 CM, PAPEL SULFITE (AZUL) 1X0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Receituário azul tamanho 11 x 21 cm, papel sulfite (azul) 1 x 0 cores 50 x 1 fls. numerado
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 53,10 **Valor Total:** 3.186,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	033	18.771.409/0001-77	54,95	53,10		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	087	10.195.399/0001-67	54,95	53,20	0,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:20
FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 COR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha geral de atendimento tamanho A/4 papel sulfite 1 x 1 cores 50 x 1 fls.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 1.530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	042	18.771.409/0001-77	5,68	5,10		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	030	10.195.399/0001-67	5,68	5,20	1,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:20
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha de cadastro individual tamanho A/4 papel sulfite 1 x 1 cores 50 x 1 fls.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	124	18.771.409/0001-77	4,87	3,50		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	011	10.195.399/0001-67	4,87	3,99	14,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A/4 PAPEL SULFITE 1X1 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha de cadastro domiciliar tamanho A/4 papel sulfite 1 x 1 cores 50 x 1 fls.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	145	18.771.409/0001-77	7,40	6,50		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	083	10.195.399/0001-67	7,40	6,70	3,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
FICHA DE VISITA TAMANHO A/8, PAPEL SULFITE 1X0 CORES - 50X1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha de visita tamanho A/8, papel sulfite 1 x 0 cores – 50 x 1 fls.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	026	18.771.409/0001-77	8,87	1,40		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	116	10.195.399/0001-67	8,87	1,50	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
FICHA DE PRONTUÁRIO TAMANHO 12X6 CM PAPEL SULFITE 180GR. 1X0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha de prontuário tamanho 12 x 6 cm papel sulfite 180gr. 1 x 0 cores
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,09 **Valor Total:** 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	061	18.771.409/0001-77	0,50	0,09		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	146	10.195.399/0001-67	0,50	0,10	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
FICHA DE CONTROLE CRUZADO TAMANHO 11X7 CM PAPEL SULFITE 180G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha de controle cruzado tamanho 11 x 7 cm papel sulfite 180gr 1 x 1 cores
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	069	18.771.409/0001-77	0,33	0,14		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	037	10.195.399/0001-67	0,33	0,15	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 23X32CM PAPEL SULFITE 90GR. C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Envelope saco timbrado tamanho 23 x 32cm papel sulfite 90 gr. Colorido 4 x 0 cores
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	077	18.771.409/0001-77	2,66	2,00		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	119	10.195.399/0001-67	2,66	2,10	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:21
ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO A/5 (17,5X 12,5 CM) PAPEL SUL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Envelope saco timbrado tamanho A/5 (17,5 x 12,5 cm) papel sulfite 90 gr. Colorido 4 x 0 cores
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	004	18.771.409/0001-77	2,20	2,00		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	042	10.195.399/0001-67	2,20	2,08	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 23X11CM PAPEL SULFITE 90GR. COLORIDO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Envelope ofício tamanho 23 x 11cm papel sulfite 90 gr. Colorido 4 x 0 cores
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,82 **Valor Total:** 4.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	137	18.771.409/0001-77	0,92	0,82		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	104	10.195.399/0001-67	0,92	0,92	12,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TAMANHO A/8 PAPEL COPIATIVO 1X0 CO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Requisição de combustível tamanho A/8 papel copiativo 1 x 0 cores 50 x 2 fls.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 3,20 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	108	18.771.409/0001-77	7,79	3,20		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	026	10.195.399/0001-67	7,79	3,30	3,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
REQUISIÇÃO RESTAURANTE TAMANHO A/8 PAPEL COPIATIVO 1X0 CORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Requisição restaurante tamanho A/8 papel copiativo 1 x 0 cores 50 x 2 fls.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 15,90 **Valor Total:** 7.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	112	18.771.409/0001-77	17,00	15,90		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	122	10.195.399/0001-67	17,00	16,00	0,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO C/10 AUTOMÁTICO BASE 2,5X0,8CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: BLO Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Carimbo c/ 10 automático base 2,5 x 0,8 cm completo
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 52,70 **Valor Total:** 2.108,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	144	18.771.409/0001-77	55,40	52,70		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	052	10.195.399/0001-67	55,40	53,90	2,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO C/20 AUTOMÁTICO BASE 3,5X1,2CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Carimbo c/ 20 automático base 3,5 x 1,2 cm completo
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 65,50 **Valor Total:** 6.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	116	18.771.409/0001-77	67,40	65,50		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	126	10.195.399/0001-67	67,40	65,90	0,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO C/30 AUTOMÁTICO BASE 4,5X1,5CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Carimbo c/ 30 automático base 4,5 x 1,5 cm completo
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 3.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	138	10.195.399/0001-67	78,83	75,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	065	18.771.409/0001-77	78,83	76,90	2,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO C/40 AUTOMÁTICO BASE 5,7X2,0CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Carimbo c/ 40 automático base 5,7 x 2,0 cm completo
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 87,00 **Valor Total:** 4.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	093	10.195.399/0001-67	88,58	87,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	117	18.771.409/0001-77	88,58	87,50	0,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO P55 AUTOMÁTICO BASE 5,5X 3,5CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Carimbo P55 automático base 5,5X 3,5cm completo
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 2.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	106	10.195.399/0001-67	122,63	110,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	015	18.771.409/0001-77	122,63	119,90	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:22
CARIMBO DATADOR BASE 4,5X1,5CM COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2024/2025
Descrição: Carimbo Datador base 4,5X1,5cm completo
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 170,00 **Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONQUINI GRAFICA LTDA	018	10.195.399/0001-67	179,00	170,00		Sim
2 SANDRA ELOY DE SANTANA	066	18.771.409/0001-77	179,00	177,80	4,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:23
FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X0 CORES C/ 2 VINCO PARA DOBRA 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Ficha Individual do Aluno 1X0 cores c/ 2 vinco para dobra 55X37cm papel sul?te 180
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 1.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	067	18.771.409/0001-77	0,80	0,74		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	001	10.195.399/0001-67	0,80	0,80	8,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:23
PASTAS 48X33CM PAPEL CARTÃO 250GR 4X0 CORES COM 1 DOBRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: PASTAS 48X33CM PAPEL CARTÃO 250GR 4X0 CORES COM 1 DOBRA
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	127	18.771.409/0001-77	2,76	1,40		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	040	10.195.399/0001-67	2,76	1,50	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:23
PASTA TAMANHO 20X20CM PAPEL COUCHE 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: Pasta Tamanho 20X20cm papel couche 150gr com impressão 4X4 cores
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,65 **Valor Total:** 650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	053	18.771.409/0001-77	1,52	0,65		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	051	10.195.399/0001-67	1,52	1,00	53,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 19/01/2024 15:41:23
PASTA 33X23CM PAPEL COUCHE 300GR 4X0 CORES, VERNIZ TOTAL FRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPEL PRIMEIRA LINHA Modelo:
Descrição: PASTA 33X23CM PAPEL COUCHE 300GR 4X0 CORES, VERNIZ TOTAL FRENTE
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 3.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA ELOY DE SANTANA	092	18.771.409/0001-77	3,21	0,75		Sim
2 LONQUINI GRAFICA LTDA	015	10.195.399/0001-67	3,21	1,00	33,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 017/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 19 e retorno no dia 20 de janeiro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 272/2023
b) Licitação Nrº : 81/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/01/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUSO INSTALAÇÃO .**

f) Dotação Orçamentaria:

05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0003.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS inscrita no CNPJ/CPF Nº 30.924.891/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.411,70 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 17, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 034/2023
PROCESSO Nº 117/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DOS SEGUINTES IMÓVEIS PÚBLICOS A SENHORA KÁTIA REGINA DE AZEVEDO PALMA COL, SENDO:
 BOX 3 - Da Praça de alimentação localizada no Distrito de Porto Camargo, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.907 de 31 de Outubro de 2023.
 BOX 4 - Da Praça de alimentação localizada no Distrito de Porto Camargo, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.907 de 31 de Outubro de 2023.
CESSIONÁRIA: KÁTIA REGINA DE AZEVEDO PALMA COL
CPF: 049.618.619-10
DATA FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente dispensa será por prazo determinado de 20 (vinte) anos conforme trata o Art. 3° da Lei Municipal n° 1.667 de 19 de Dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado o prazo da Concessão sucessivamente, mediante termo aditivo.
Trata este de republicação do "Termo de Dispensa n° 034/2023", publicado em 09/11/2023, pois a correta nominação seria "Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação".
Icaraíma – Pr, 19 de Janeiro de 2024
Marcos Alex de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 243/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDWARD SOUZA FRANCO
CNPJ: 35.705.183/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO RÉVEILLON DA CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.980/2024
DATA: 19/01/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira, a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas, A. JACOMINI LTDA, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA, SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023 em favor das empresas, A. JACOMINI LTDA, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA, SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo de saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.918/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Função de Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Icaraíma, dando outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 001/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado no âmbito da administração do Município de Icaraíma a função de "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" e a "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO" para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.
Art. 2º O Prefeito Municipal designará por Decreto Servidores para atuarem como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" e os membros da "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO", nos termos e condições dos arts. 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021.
§ 1º Os servidores designados como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", atuaram como PREGOEIROS nos processos licitatórios da modalidade Pregão.
§ 2º Os servidores designados para comporem a "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO" também serão a Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Município de Icaraíma.
Art. 3º Os Servidores designados para função de "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", enquanto no exercício da função, receberão uma gratificação de 02 (dois) salários de referência do Município, nível 1 da tabela de salários do quadro de servidores do Município.
Art. 4º Os Servidores designados para comporem a "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO", enquanto no exercício da função, receberão uma gratificação de 01 (um) salário de referência do Município, nível 1 da tabela de salários do quadro de servidores do Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais)
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AR LIMP LTDA - ME, CNPJ nº 31.314.488/0001-55.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais)
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 47.236.144/0001-05.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PLASBICKI LTDA - ME, CNPJ nº 33.749.192/0001-92.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.475.526/0001-91.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$504,00 (quinhentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AR LIMP LTDA - ME, CNPJ nº 31.314.488/0001-55
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 051/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 47.236.144/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PLASBICKI LTDA - ME, CNPJ nº 33.749.192/0001-92.
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.475.526/0001-91.
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.
Valor Total: R$504,00 (quinhentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023, cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE, sendo as empresas vencedoras:
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 8 e 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.156.887/0001-16, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais);
COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais);
AR LIMP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 47.236.144/0001-05, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
PLASBICKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.749.192/0001-92, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais);
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 47.475.526/0001-91, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de R$504,00 (quinhentos e quatro reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item nº 4 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 053/2024
DATA: 15/01/2024
SÚMULA: Altera a Portaria nº 419/2023 de 29 de Setembro de 2023, Dando nova redação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regulamento Geral de Concursos;
RESOLVE:
I.Fica alterada a Portaria 419/2023 de 29 de Setembro de 2023 dando nova redação a mesma, como segue:
"I. Fica Alterada a portaria nº 110/2023 de 14 de Março de 2023, que Constitui a Comissão Organizadora de Concurso, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro Secretariado pelo segundo, para organizarem o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para provimento de Cargos Públicos no Quadro de Pessoal do Município de Icaraíma.
Presidente: OSMIR SIANI FULGÊNCIO, RG nº 5.743.845-2, Servidor Público; 2º GRAU COMPLETO
Secretária: NELCI PANDOLFO, RG nº 5.647.187-1, Servidora Pública; 3º GRAU COMPLETO
Membro: ANDERSON MAICON VICENTIN, RG nº 7.356.524-3, Servidor Público; 3º GRAU COMPLETO
II. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
III. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, porém sem ônus ao erário público.
IV. Fica designada a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, razão social: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Av. Paraná, n.º 1.390, Umuarama - PR, CEP – 87.502-000, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 001/2024."
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 57/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SONIA MOREIRA GONÇALVES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SONIA MOREIRA GONÇALVES, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Estrada Santa Izabel, lote-104-B, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.824.852-3/SSP-PR e do CPF-027.959.059-81, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 18/07/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 57/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/01/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SONIA MOREIRA GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 59/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua José Bonifácio, 315 na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10.856.247-1/SSP-PR e do CPF- 070.088.969-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/07/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 59/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 180, Jardim Progresso, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-9.681.692-8/SSP-PR e do CPF-073.718.199-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar por mais 27 dias por motivo de Termino da Licença Maternidade terminando em 15/02/2024, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 95/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVANA AMARO DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra SILVANA AMARO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Massato Nakamura, 99, Jardim Leoni, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 8.893.889-5/SSP-PR e do CPF- 057.466.069-01, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 19/09/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 95/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SILVANA AMARO DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 97/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E KYANA MARTINS FATORRE
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. KYANA MARTINS FATORRE brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 475, no município de Douradina-PR, portadora da C.I.R.G-nº- 13.776.146-7 /SSP-PR e do CPF- 106.950.929-95, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 09/10/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 97/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
KYANA MARTINS FATORRE
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital n.º 02/2024

O Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 053/2024, resolve, em atendimento a Lei Municipal nº 519/2010 e alterações, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A retificação do Edital nº 01/2024.

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 Os cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
PROFESSOR	20H	05 + CR	01	CPA1-R$2.210,27	R$ 120,00	Ensino superior em Pedagogia

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 Os cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
PROFESSOR	20H	05 + CR	01	CPA1-R$2.210,27	R$ 120,00	Ensino médio na modalidade Magistério OU Normal Superior OU Ensino superior em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma - PR, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSMIR SIANI FULGÊNCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Icaraíma/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024
DATA – 12/01/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Victor da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 15/02/24 a 05/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
Informações gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 05 DE DEZEMBRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS ITENS, BEM COMO, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CUIDADOS PESSOAIS, APARELHOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DELIBERAÇÃO 047/2022 – CEDCA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Informações individuais:
Contrato n° 289/2023.
CONTRATADO: B DANIEL INFORMATICA.
CNPJ: 11.607.273/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 11.871,29 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
Contrato n° 290/2023.
CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA.
CNPJ: 23.964.820/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 4.596,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
Contrato n° 291/2023.
CONTRATADO: D S J CONFECCOES LTDA.
CNPJ: 48.911.914/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 13.861,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Contrato n° 292/2023.
CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023
Informações Gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÕES MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE DE ENSINO DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato n° 302/2023.
CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT.
CNPJ: 42.554.366/0001-52.
VALOR TOTAL: R$ 14.907,78 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
Contrato n° 303/2023.
CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA.
CNPJ: 02.436.214/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
Contrato n° 304/2023.
CONTRATADO: KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 38.827.942/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 60.668,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 249/2023

CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.705.365/0001-82, com sede a Rua Alameda Roraima, 304, Três Montanhas, Osasco, São Paulo, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) **BRUNO SACCOMANNO**, portador do RG nº 47.733.072-1 e inscrita no CPF sob o nº 374.150.548-06, doravante denominado CONTRATADA.

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 6.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,88 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30" E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, conforme estabelecido no Contrato de Licitação nº 249/2023, celebrado em 11 de outubro de 2023.

2. DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

2.1 Fica acordada entre as partes a rescisão amigável do Contrato de Licitação nº 249/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 37/2023.

2.2 A rescisão ocorre de comum acordo, sem qualquer ônus, penalidade ou indenização, ficando ambas as partes liberadas de quaisquer obrigações decorrentes do referido contrato a partir da assinatura deste Termo.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO:

A rescisão amigável implica na extinção de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Licitação nº 249/2023, especialmente no que se refere aos compromissos assumidos pelas partes.

4. DA CONFIDENCIALIDADE:

As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a vigência do Contrato de Licitação nº 249/2023, mesmo após sua rescisão.

5. **DO FORO:**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 — Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 Dados: 2024.01.19 09:41:44 -03'00'
MUNICÍPIO DE IVATÉ
CONTRATANTE

BRUNO SACCOMANNO:37415054806 — Assinado digitalmente por BRUNO SACCOMANNO:37415054806 Nº C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=pessoa fisica, CN=BRUNO SACCOMANNO:37415054806 Motivo: Sou autor deste documento Localização: Data: 2024.01.24 09:52:23-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente — VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Data: 19/01/2024 09:24:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Vinícius Vieira Caetano da Silva
CPF.: 098.034.379-84

Documento assinado digitalmente — KARINA WENTLAND DIAS Data: 19/01/2024 09:40:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Karina Wentland Dias
CPF: 098.195.539-89

Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR – CNPJ: 95.640.553/0001-15 – licitacao.ivate@hotmail.com – (44) 3673-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023.
Informações Gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS DE IVATÉ E HERCULÂNDIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato n° 001/2024.
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME.
CNPJ: 06.029.558/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 205.429,10 (DUZENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
Contrato n° 002/2024.
CONTRATADO: MARCELO PISSINI MOBILIA.
CNPJ: 27.503.827/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 88.558,00 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
Contrato n° 003/2024.
CONTRATADO: MARCIO DE BRITO PISSINI ME.
CNPJ: 10.439.583/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 92.360,40 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Contrato n° 004/2024.
CONTRATADO: MG CAMPANER MERCEARIA ME.
CNPJ: 10.428.717/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 239.410,90 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 005/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ELIANDRA DA SILVA FAZAN, portadora da Cédula de Identidade nº 15.004.183-0 SSP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 15.01.2024 à 29.01.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 002/2024
Dispõe sobre homologação do laudo técnico das condições do trabalho - LTCAT e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a contido no Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho - LTCAT, elaborado pela empresa JF PERES CRIVELLARI – CNPJ 21.518.939/0001-12;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "m", inciso I, do art. 24, da Lei Orgânica do Município de Ivaté, e Arts. n°s 70, 71 e 72 da Lei Complementar n.° 009/1993;
CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber,
DECRETA
Art. 1.º - Fica homologado o Laudo Técnico das condições de Ambiente do trabalho - LTCAT, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2.º. A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Divisão de Gestão de Pessoas, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.
§ 1º. O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades e atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.
§ 2º A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na atividade classificada como insalubre ou perigosa.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 336/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Alexandre de Almeida	01/08/2022 à 31/07/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
02	Almerita de Medeiros Meireles	14/04/2021 à 13/04/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
03	Andrea Bellini Monteiro Benutto	08/05/2021 à 07/05/2022	08/01/2024 à 12/01/2024
04	Andreia Carniel da Silva	08/08/2021 à 07/08/2022	08/01/2024 à 06/02/2024
05	Augusto Jorge Pereira	19/01/2023 à 18/01/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
06	Cristina de Paula Gabriel	08/05/2021 à 07/05/2022	03/01/2024 à 17/01/2024
07	Esteli Paes Milani de Oliveira	14/04/2022 à 13/04/2023	04/01/2024 à 02/02/2024
08	Fabiana Neves da Silva	14/04/2022 à 13/04/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
09	Fabio Becegato	04/03/2021 à 03/03/2022	22/01/2024 à 20/02/2024
10	Flavia Chirle Delai	04/03/2022 à 03/03/2023	15/01/2024 à 13/02/2024
11	Joaquim Barbosa Novais	04/03/2021 à 03/03/2022	19/12/2023 à 17/01/2024
12	Ione de Almeida dos Santos	08/05/2022 à 07/05/2023	15/01/2024 à 29/01/2024
13	Lenir Aparecida de Moura	08/05/2022 à 07/05/2023	08/01/2024 à 27/01/2024
14	Maria Celia Bonato Pinto	08/05/2022 à 07/05/2023	15/01/2024 à 13/02/2024
15	Sandra Aparecida Baptista	01/06/2022 à 31/05/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
16	Vania Pereira de Santana	02/09/2020 à 01/09/2021	08/01/2024 à 06/02/2024
17	Verediana Aparecida G. Pascotto	01/03/2021 à 28/02/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
18	Waldelaine Ribeiro de A. de Souza	01/01/2022 à 31/12/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
19	Zilma de Sousa Coutinho Pegoraro	14/04/2022 à 13/04/2023	05/12/2023 à 19/12/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 003/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora JHENIFFER CAMILA DOS SANTOS, servidora comissionado desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, contados a partir de 22 de janeiro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
D E C R E T O Nº 011/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 22 de Janeiro de 2024, a servidora GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO, CPF nº 035.812.169-81, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 029/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI DA ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE, CPF. nº, 916.553.669-04, ocupante do cargo de Professora (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 14/02/2013 a 13/02/2018, a contar do dia 01/02/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 028/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MIGUEL BURACOSKI, CPF. nº 570.925.759-15, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2022, a contar do dia 14/02/2024 a 14/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 027/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 12 de Janeiro de 2024, o servidor ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA, CPF. nº 125.936.079-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, para o conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 042/2023, firmado em 18 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, CLOVIS TENORIO BERNARDO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), Motorista (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 18.825.026 IIRGD-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 076.816.288-27, residente e domiciliado(a) na Avenida Brasil, 351, Carbonera, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 18 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
CLOVIS TENORIO BERNARDO DA SILVA
Contratado(a)

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 041/2023, firmado em 18 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE;CARLOS FACCI FENELLON , brasileiro(a), casado, Motorista (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 1.140.104 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 280.323.579-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraná, 519, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 18 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
CARLOS FACCI FENELLON
Contratado(a)

PORTARIA Nº 007/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2024, Fábio Lourenço de Oliveira, portador(a) do RG nº 7.874.508-8 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Assistente Social (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 69.620, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.094.424-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora LUANA BATISTA AFONSO, matrícula n.º 69.656, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.936.435-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2024
Exonera a pedido Marcella Regyna do Nascimento Scarassatti.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora MARCELLA REGYNA DO NASCIMENTO SCARASSATTI, matrícula n.º 67.531, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.556.952-1 SSP-PR, ocupante do cargo político de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Perobal
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2023), do Poder Executivo que realizar-se-á no anfiteatro da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro 1008, no dia 23 de janeiro de 2024 às 15:00 horas.
Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marie Jane Ribeiro de Matos	20º
Roberta Adriana Expedito dos Santos	21º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
Pronto AtendimentoAv. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de janeiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência, para a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** , **CNPJ Nº** 06.218.782/0001-16, sendo o valor da contratação de R$ 43.557,33 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 19 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 100/2023, tendo como objeto a Aquisição de 01 micro ônibus para o uso da APAE, conforme CONVÊNIO SECID N° 575/2023, no valor máximo de R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta e mil e oitocentos reais), com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, após o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/01/2024, constatou-se que os valores cadastrados na plataforma estavam acima do valor de referência do edital, e que mesmo após a tentativa de negociação com os licitantes por parte da pregoeira, esta restou FRACASSADA, pois nenhum participante aceitou entregar o item pelo preço disposto em edital, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta do fracasso do certame, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 19 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

republicado por incorreção
TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 290/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 290/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na clausula vigésima terceira, do Contrato de Empreitada de obras n° 290/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de vigência até o dia 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 015/2022 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 007/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCOS ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA MARCIA DA PAZ, brasileiro (a), portador do - Rg. 7.597.006-4 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.524.909-66, residente e domiciliado na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ PR. representante da empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA- EQUIPAMENTOS - EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº015/2022, para o dia 17/02/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão 007/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE JANEIRO DE 2024.
MARCOS ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA-EQUIPAMENTOS- EPP
MARCIA DA PAZ
030.524.909-66
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 002/2024
EDITAL N° 005/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende adquirir Fio de Nylon para roçadeira, compatível com a stihl FS 220.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 25/01/2024 as 17:30.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las juntamente com a documentação, no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 003/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 003/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS, ASSIM COMO UTENSÍLIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 44.651,27 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 05/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/02/2024.

Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 6/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2003/2024 de 19/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 224.486,33 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.257. Apoio Cultural - Lei Paulo Gustavo n° 195/2022
331 - 3.3.90.39.00.00 33861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.950,05
332 - 3.3.90.39.00.00 33862 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.449,35
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0007.1.213. Construção da 2° Etapa da Praça Padre Hervé Marie Saliou (ILUMINAÇÃO)
333 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.086,93
Total Suplementação: 224.486,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	507	150.086,93
33861	Lei Paulo Gustavo (AUD) - Cultura	861	52.950,05
33862	Lei Paulo Gustavo (OUTROS) - Cultura	862	21.449,35
		Total:	**224.486,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 19/01/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 7/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2004/2024 de 19/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais de Enfermagem
334 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 156.000,00
Total Suplementação: 240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 240.000,00
Total da Receita: 240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 19/01/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	151/2023
Licitação N°	099/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	19/01/2024
Objeto Homologado	Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA - ME (04.794.797/0001-05) com os itens: 1, 4, 5, 6, 21, 23, 25, 26, 29, 33, 34, 51, 63, 66, 90, 111, 136, 144, 152 e 153 no valor total de R$ 34.183,26 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

JS BARREIRA E CIA LTDA (42.323.757/0001-66) com os itens: 2, 16, 18, 19, 24, 31, 40, 41, 42, 45, 46, 59, 80, 82, 91, 93, 94, 100, 103, 112, 113, 129 e 132 no valor total de R$ 171.765,55 (cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01.091.169/0001-67) com os itens: 86, 88, 124, 127, 135, 137, 138, 139, 140, 164, 165, 166, 167 e 168 no valor total de R$ 178.416,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais).

WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15) com os itens: 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 28, 32, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 84, 85, 89, 92, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 133, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162 e 163 no valor total de R$ 268.452,73 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Itens fracassados: 8, 22, 27, 30, 36, 55, 76, 79, 83, 87, 96, 105, 108, 116, 117, 118, 125, 134, 148 e 159

MARIA HELENA, 19 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2003/2024 de 19/01/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 224.486,33 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.257. Apoio Cultural - Lei Paulo Gustavo n° 195/2022
331 - 3.3.90.39.00.00 33861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.950,05
332 - 3.3.90.39.00.00 33862 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.449,35
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0007.1.213. Construção da 2° Etapa da Praça Padre Hervé Marie Saliou (ILUMINAÇÃO)
333 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.086,93
Total Suplementação: 224.486,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 14	507	150.086,93
33861	Lei Paulo Gustavo (AUD) - Cultura	861	52.950,05
33862	Lei Paulo Gustavo (OUTROS) - Cultura	862	21.449,35
		Total:	**224.486,33**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 19/01/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2004/2024 de 19/01/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais de Enfermagem
334 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 156.000,00
Total Suplementação: 240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 240.000,00
Total da Receita: 240.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 19/01/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 014/2022 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 007/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCOS ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ACIR NICOLLI, brasileiro (a), portador do - Rg. 2.032.843-6 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.512.199-15, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL PR. representante da empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA -EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº014/2022, para o dia 17/02/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão 007/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE JANEIRO DE 2024.
MARCOS ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA- EPP
ACIR NICOLLI
030.524.909-66
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 013/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 24.000 (VINTE E QUATRO MIL), LITROS DE LEITE INTEGRAL TIPO C DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 006/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCOS ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CARLOS ANTONIO PEREIRA, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.994.957/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.297.039-68, residente e domiciliado na cidade de FORMOSA DO OESTE/PR. representante da empresa CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OSTE -ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 013/2022, para o dia 16/02/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE JANEIRO DE 2024
MARCOS ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE -ME
CARLOS ANTONIO PEREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO NÚMERO 14/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 5/2023.

O Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o Diretor Carlos Cezar dos Santos aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN, Brasileira (inscrito no CPF/MF sob o nº 029.656.879-12, residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR. representante da empresa MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 01,02,03,04,05,06 e 01 do lote I, do Contrato nº 14/2023, no valor de R$ 26.462,35 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) consequentemente alterando o valor do contrato, em conformidade com o artigo 65 da lei 14.133/2021

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz,19 DE Janeiro de 2024.

CARLOS CEZAR DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
Contratante

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS
GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN
Contratada

Testemunhas

NOME...CPF....................

NOME...CPF....................

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2023, de 18 de Maio de 2023,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2023, conforme Edital de homologação Final nº 09/2023, a comparecerem ao Departamento de Contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Sede do Samae, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2023, bem como apresentar os documentos exigidos no item 8.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica.
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: ENCANADOR

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
1472	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	1º LUGAR

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
1474	CLARÍCIO DE JESUS ALMEIDA	1º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 8.1 DO EDITAL 01/2023)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Banco do Brasil)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto aos 19 de janeiro de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 005/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO, Prefeito em Exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições insertas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva KARINA COSTA PENSIN, matrícula 2.429, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.420.839-10, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA, com a responsabilidade de conduzir os atos necessários para as contratações e aquisições de bens e serviços conforme disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos regulamentos locais.
Art. 2º. NOMEAR os servidores EDSON TORRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.917.729-34, JULIANA GASPAR FELIPE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.390.299-79 e JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.162.219-15, para integrar a EQUIPE DE APOIO.
Art. 3º. Revogar a Portaria nº 131, de 04 de abril de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 002/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 002 e 003/2024, formulados pelos vereadores Jaime Marques Cardoso e Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Jaime Marques Cardoso e Daniel Magalhães dos Santos a viajarem nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para participarem do curso com o tema "Os Limites do Ano Eleitoral e o Planejamento Legislativo para 2024", realizado pela Ceap Brasil, cabendo o pagamento antecipado de 4 diárias para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 19 de janeiro de 2024
Daniel Magalhães dos Santos
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 001/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 001/2024, formulado pelo vereador Jair Carvalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador Jair Carvalho Teixeira a viajar nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, para a cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, para participar do curso com os temas "As Condutas Vedadas a Agentes Públicos em Período Eleitoral", "Os Princípios nos Processos Administrativos da Câmara Municipal" e Legística como Base do Trabalho dos Servidores Públicos", realizado pela INTERATIVA, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 18 de janeiro de 2024
Daniel Magalhães dos Santos
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90000
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Maior Desconto – Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza das caixas d' água das repartições públicas do município de Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 19 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Valério
Prefeito Municipal em Exercício

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Integrante do Processo Seletivo Simplificado de Nº 02/2023.

PORTARIA Nº 416/2023
(Retificação)

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR, com Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Recursos Humanos;

Membro: LETÍCIA RUMÃO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, RG nº 13.169.790-2 SESP/PR, com Graduação em Engenharia de Produção;

Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO FRANCO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR, com Especialização em Urgência e Emergência e Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica;

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Adriano Horn na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

____
MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/01/2024 a 26/01/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	165	Enelci de Fatima Amaral	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão*

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã. Vaga inicialmente para a Base de Ubiratã.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
10º	239	Fabio Jose Moacyr	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº013/2024
Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr.º VICTOR RYO KIMIYAMA, para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr.º FABIO CESAR BELEZI como suplente, nos casos da Sr.º VICTOR RYO KIMIYAMA, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:
I. Luiz Gustavo Piagentini Zorati
II. Paola Jurenilda Duarte Rubio
III. Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
IV. Daniely Vaccari Ulian
V. Silvia Beatriz Burguer Tinelli
VI. Cecilia Hitomi Kowata
VII. Josiane Castorina da Silva
VIII. Grasieli Cristiane Marchi
IX. Jaqueline da Silva
X. Vanessa Barreiros Prandini
XI. Siumara Aparecida Testa
XII. Vera Lucia da Silva Canhete
Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e publicados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. A presente designação é feita para o exercício de 2024 a contar desta data, somente para os certames regulamentados com a Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 5º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.
Art. 6º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em numero impar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 02/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
10º	127667	LUANA ZANETTIN	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 03/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	131119	CLAUDINEI ASSUNCAO TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UBIRATA

3º - O candidato fora convocado para Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, conforme prerrogativa exarada no item 1.12.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - O candidato convocado a ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição. O Consórcio entrará em contato com o candidato e oferecerá a citada possibilidade, que caso não aceita assinará competente "Termo de não Aceitação da Vaga" em local/base de trabalho diverso.

6º - O candidato que aceitar a convocação para ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, deverá assinar o "Termo de Aceitação da Vaga".

7º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou o candidato que recusar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, não receberá uma nova convocação dessa natureza, sem prejuízo da opção feita no ato de inscrição.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 04/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
14º	277324	ANA CAROLINE SOFIENTINI DOS SANTOS	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
15º	277792	ISADORA GONCALVES	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 001/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 007/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 22 e 25 de janeiro de 2024 as 19h00, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 001/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei n. 079/2023, concede direito real de uso à EMPRESA – ESTOFADOS GRANDELLY LTDA – EPP, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de janeiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO
N.º 45/2023 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Clausula Primeira: Suspender o prazo de execução disposta na Clausula Quarta do contrato n.º 45/2023 firmado com a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução de rede de distribuição de água, visto que este serviço é de inteira responsabilidade da SANEPAR.
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Perobal, 01 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

P.H. Bana LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista de móveis a ser implantada na Avenida Florivaldo Ricieri Tampelini, nº. 2072, Parque Industrial I, Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
ERRATA N.º 01 AO EDITAL PREGÃO N.º025/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a seguinte alteração no Anexo I do Edital Pregão n.º 025/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 14/12/2023, Diário Oficial do Estado do Paraná em 18/12/2023.
Onde se lê:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBULÂNCIA:
a) REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.
b) REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.
c) ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. Deverá apresentar junto com a proposta de venda projeto básico da adaptação em três vistas conforme especificação técnica do edital, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo Engenheiro / Responsável técnico do projeto, conforme portaria Denatran 190/2009.
Leia-se:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBULÂNCIA:
a) REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e; envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico) OU PRFV, devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.
b) REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida) OU PRFV, para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.
c) ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval revestido externa e internamente de formica branca, OU PRFV estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.
• 01 (um) – Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca OU PRFV, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza.
Devido a alteração a data de abertura da sessão pública será prorrogada para:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 02 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 02 de fevereiro de 2024.
Permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital.
Perobal/PR, 19 de janeiro de 2024.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Processo: n.º 173/2023. Pregão Eletrônico nº 87/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para fabricação de fraldas par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **LC MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.892.631/0001-99, estabelecida na Travessa Imperador, nº 340, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Máquina de Fraldas: Equipamento Motorizado Tripla Função com a versão gabinete largo; Aplicador de Barreira Anti vazamento com tecnologia que fixa e interliga os tecidos sem deixar tecido solto na parte interna da fralda. Deverá dispor de função que possibilite aplicação automática de cola e elástico por arruelas extra finas de fibra de carbono bem como a fabricação de 12 produtos diferentes com a mesma máquina, em especial as fraldas infantis, geriátricas e tapetes veterinários, absorventes no formato reto, entre outros. O conjunto deverá conter vir acompanhado de Máquina seladora com conjunto completo de moldes para acabamento, curso em vídeo, relação de possíveis fornecedores de insumos. Dimensões aproximadas do conjunto: 125cm de comprimento; 106cm de largura (contando a lateral dos pés); 170cm de comprimento.	CONJ	2	Baby Ju BY 10.000	**32.406,90**	**64.813,80**
1	2	Kit de matéria prima infantil com rendimento para no mínimo 1.000 fraldas.	KIT	2	Baby Ju	**1.486,10**	**2.972,20**
1	3	Kit de matéria prima geriátrica com rendimento para no mínimo 1.000 fraldas.	KIT	2	Baby Ju	**2.393,80**	**4.787,60**
1	4	Barreira antivazamento (para fraldas infantis e geriátricas). Rendimento aproximado: fralda P Infantil = 2.000 uni Fralda PP geriátrica = 1.000 uni	KG	6	Baby Ju	**99,70**	**598,20**
1	5	Carretéis de elástico da barreira antivazamento, 200g	UN	6	Baby Ju	**79,70**	**478,20**
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 73.650,00**	

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.650,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2024
Concede Férias a servidora IARA CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI, matrícula nº 1844-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 08 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 019/2024
Concede Férias ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, matrícula nº 2358-2, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 020/2024
Concede Férias ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 23/01/2024 a 21/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 021/2024
Concede Auxilio Natalidade ao servidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR, matricula nº 2170-9, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, ANTONIO FERNANDES NERI, ocorrido em 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2024
Concede Férias a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matrícula nº 2514-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 26 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 023/2024
Concede Férias ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 024/2024
Concede Auxilio Natalidade ao servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, matricula nº 2372-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, ANTONIO MORESCHI LAZARIN, ocorrido em 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 41/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 152/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 41/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024 PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
MAQUIPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/01/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 01.005/2024
A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Complementar Municipal n° 001/2010 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1740/2012 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação da Homologação das Inscrições, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.001/2023, como segue:
1. Ficam retificadas as inscrições dos candidatos abaixo.

INSC	CARGO	NOME
103580	MOTORISTA	ESIO VELASCO DE SOUZA
105033	PROFESSOR	IRIS NÁDIA DE ABREU EMERIQUE

2. Considerando que o edital possui a previsão de uma única inscrição por candidato, ficam excluídas as inscrições para os cargos abaixo, tendo em vista que o candidato possuía mais de uma inscrição.

CARGO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO	JIENIFFER THAíS DOS SANTOS PAULO TEMBE
AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI
AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CRISTINA DOTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA BRUNA AZEVEDO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	MELISSA ADRYELE SARTORI ALVES
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	THALYA LUZIA VOLPE BERNARDELLI
ASSISTENTE SOCIAL	LUANA BRUNA AZEVEDO
ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
ATENDENTE GERAL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
ATENDENTE GERAL	JOICE ALINE DOS SANTOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIEGO SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE TRIBUTOS	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI
MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
MOTORISTA	LEANDRO RICARDO
PROFESSOR	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANçA
PROFESSOR	ELIANE LOPES MELO RICARDO
PROFESSOR	IAMARA DE SOUZA RODRIGUES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA DE SOUZA RAMINELI RUIZ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS
PSICOPEDAGOGO	PATRíCIA SIMõES CARRARO DE SOUZA

3. Considerando as exclusões do item 2, ficam mantidas as inscrições para os cargos abaixo.

CARGO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO SILVA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
FISCAL DE TRIBUTOS	VANESSA CRISTINA DOTO
PROFESSOR	BIANCA DE SOUZA RAMINELI RUIZ
PROFESSOR	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
PROFESSOR	MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS
PROFESSOR	PATRíCIA SIMõES CARRARO DE SOUZA
PROFESSOR	THALYA LUZIA VOLPE BERNARDELLI
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANçA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE LOPES MELO RICARDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IAMARA DE SOUZA RODRIGUES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JIENIFFER THAíS DOS SANTOS PAULO TEMBE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE ALINE DOS SANTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA BRUNA AZEVEDO
PSICOLÓGO	MELISSA ADRYELE SARTORI ALVES
VIGILANTE	DHIONATA CARVALHO FARIA
VIGILANTE	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
VIGILANTE	LEANDRO RICARDO
VIGILANTE	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI

Pérola/PR., 19 de janeiro de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 31053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Fonte: 31054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 54.138,36 (cinqüenta e quatro mil; centro e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 31053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
3.3.90.39.00.00 (516) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 44.538,36
Fonte: 31054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
3.3.90.39.00.00 (517) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 9.600,00
Total R$: 54.138,36
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023
Fonte: 31053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 5º Audiovisual R$: 44.538,36
Fonte: 31054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n°. 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura R$: 9.600,00
Total R$: 54.138,36
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 002/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Jair Perez, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 23 a 25 de janeiro 2024, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho, e escritório Parlamentar o deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro 2024.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 003/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 23 a 25 de janeiro 2024, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho, e escritório Parlamentar o deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2024.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 005/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão ANDRE MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 037.456.689-52, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo III desta Lei, a partir de 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º. A cidadã VIVIANE ALVES MOREIRA, portadora do CPF nº 069.880.229-29, ocupante do cargo temporário de COZINHEIRO (A) PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 19 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 15 de janeiro de 2024, a cidadã BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE, portadora do CPF nº 113.947.359-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 19 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º. A cidadã TAISA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF nº 081.088.659-64, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 19 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 06.02/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1° A Prova Objetiva do concurso em referência será realizada na data de **04/02/2024 (DOMINGO)**, nos Municípios de **Tapira** e **Cidade Gaúcha**, ambos situados no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
04/02/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **19/01/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 19 de janeiro de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4701/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor PAULO SERGIO DE ALMEIDA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 024.159.799-45 e carteira de identidade RG sob nº 6.663.727-1 SSP-PR, com matricula 3159 correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) de janeiro a 20 (vinte) de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4702/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora THAYNARA ELLEN MARTINS NOGUEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 116.202.499-28 e carteira de identidade RG sob nº 13.287.408-5 SSP-PR, com matricula 3722, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) de janeiro a 10 (dez) de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2022 – ID 2304
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
ALEX KNIERIM DOS REIS
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
Sidnei Priori
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022 – ID 2307
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa DELZINA DOS SANTOS 82551570930, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante DELZINA DOS SANTOS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
DELZINA DOS SANTOS 82551570930
DELZINA DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023 - ID Nº. 2416
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KINIERIN DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALEX KINIERIN DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KINIERIN DOS REIS
ALEX KINIERIN DOS REIS - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023 - ID Nº. 2418
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 06.01/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° A Prova Objetiva do concurso em referência será realizada na data de **04/02/2024 (DOMINGO)**, nos Municípios de **Tapira** e **Cidade Gaúcha**, ambos situados no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
04/02/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **19/01/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 19 de janeiro de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023 - ID Nº. 2419
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023 - ID Nº. 2417
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 10
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Pelo presente instrumento particular que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Presidente Senhor DEVAIR DOS SANTOS, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 60.923,76 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referentes a prorrogação de vigência contratual e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R$ 152.323,76 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
DEVAIR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante
HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1596.
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.393.544/0001-21, para a prestação de serviços de engenharia de consultoria de Engenharia de Tráfego e Transportes especializada, referente à elaboração de Estudo Técnico para a locação de soluções integradas de gerenciamento e informatização do estacionamento público rotativo digital nas vias públicas do Município de Umuarama-Pr, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistemas (software), implantação, suporte, treinamento, comercialização de créditos eletrônicos e demais insumos necessários para a execução dos serviços em que será realizada a cobrança pela ocupação do espaço público urbano, por um período limitado de tempo, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/11/1596, de 27 de novembro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 18 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização AMBIENTAL para Duplicação da Avenida Pedromiro, segmento da Rodovia PR-489, com 2,07 km de extensão e faixa de domínio de 25 metros, Umuarama - Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022 - ID Nº. 2407
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 235.530,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais), referentes a prorrogação de vigência contratual e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R$ 604.130,00 (seiscentos e quatro mil e cento e trinta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2023 - ID Nº. 2501
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LUCAS GABRIEL, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022 - ID Nº. 2315
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA O ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 908176/2020/MDR/CAIXA
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhora EDUARDO JOSÉ RIBEIRO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO JOSÉ RIBEIRO
E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2022 – ID 2396
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ASSISTÊNCIA TÉCINICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante Anderson Luiz Ricci de Barros, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA - ME
Anderson Luiz Ricci de Barros
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
ERRATA N.º 02 AO EDITAL PREGÃO N.º025/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a seguinte alteração no PREAMBULO do Edital Pregão n.º 025/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 14/12/2023, Diário Oficial do Estado do Paraná em 18/12/2023.
Onde se lê:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°25 /2023-PMP
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
Leia-se:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°25 /2023-PMP
Permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital.
Perobal/PR, 19 de janeiro de 2024.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 080/2024
Nomeia a servidora GILIANNY ROCATTO TEIXEIRA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2024.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Gilianny Rocatto Teixeira	8852363-6	GOP	5	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 132/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R$ 4.334,94 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 139.079,52 (cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para até R$ 143.414,46 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Qtde 25%	Unid	Qtde Mês	Valor Mensal Por aparelho (R$)	Valor total mensal (R$)
01	**CPAP, Respirador Automático (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas):** Composto de modalidade autoajustável onde a pressão de ar varia automaticamente de acordo com a obstrução do fluxo aéreo do indivíduo, dotado, ainda, da modalidade de pressão fixa. 1 – Variação de Pressão: 4 a 20 cm H2O; 2 – pressão de rampa inicial: 4 cm H2O; 2 – Tempo de rampa: ajustável 0-45 min com incrementos de 5 minutos;3 – Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 110/127volts/60 Hz ou 220-240volts/60 Hz;4 – Armazenamento de dados com registro de índice de apneia e hipopnéia (IAH), fuga, horas de sono e dias utilizados;5 – O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios e descartáveis, dentre outros que se fizerem necessários: traqueia, máscara oronasal ou máscara nasal de gel ou máscara de silicone, com fixação de fácil ajuste na cabeça (a que melhor se adaptar ao paciente e nos tamanhos disponíveis variados), adaptador de traqueostomia para pacientes com este dispositivo, circuito descartável, filtro de barreira e demais acessórios e descartáveis que se fizerem necessários; e/ou umidificador aquecido. 6-Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento e dos acessórios e AFE (Autorização de Funcionamento da Anvisa).	3	Locação equivale a cessão de uso de (trinta) dias	12 meses	240,83	722,49
					Valor total anual	**R$ 4.334,94**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.39.00.00 – D:60 – F:303 – 15%
70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.39.00.00 – D:61 – F:494 – Rec. Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para Sra. **JANETE TERESA DALPRA GREGO**, inscrita no CPF sob nº **490.877.899-04**, Auxiliar de Serviços do Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/01/2024.

Umuarama, 19 de janeiro de 2024.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/11/1500 de (10/11/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Anchieta, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 26/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 326.778,14 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 21/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1364	DEREK SOARES DA SILVA	33.877.783-0	40º
2269	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA *	8.479.497-0	4° PPP/41°AMPLA
3396	RAFAEL CARDOSO MORAES	15.095.815-6	42º

*A candidata da colocação 41° foi convocada na 4º vaga da cota racial (PPP)
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1485/2023 de 07/11/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referencia Especializado para População de Rua – Centro POP, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/01/2024 às 09:00h00min até 30/01/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 30/01/2024 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 18 DE JANEIRO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 1/2024
Corrige valores de diárias conforme índice IPCA (IGBE) acumulado do ano de 2023, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Corrigir em 4,621110 (quatro vírgula seis dois um um um zero por cento) correspondente ao índice do IPCA (IBGE) acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, os valores das diárias de viagens instituídas pela Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução 5/2022, de 11 de novembro de 2022, as quais passam para os seguintes valores:
Art. 1º. ...
I – ....
II – viagens acima de cento e cinquenta quilômetros de Umuarama:
a) Presidente e Vereadores, R$ 387,36;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 332,02.
III – viagens a capitais de Estados Brasileiros:
a) Presidente e Vereadores, R$ 774,71;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 553,36.
IV – viagens ao Distrito Federal:
a) Presidente e Vereadores, R$ 940,72;
b) Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 830,05.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 6/2024
Concede licença por motivo de doença em pessoas da família.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI e § 2º do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Simone Aparecida Freitas, matrícula nº 9783, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Comunicação e Redação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico e art. 98 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 18/1992, de 28 de maio de 1992 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, pelo período de 16 de dezembro e 2023 a 14 de fevereiro de 2024, pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de janeiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância eletrônica patrimonial à distância através de sistema de monitoramento remoto, via internet ou GPRS ou via rádio, em atendimento as necessidades da Secretaria de Industria e Comércio, deste Município.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)..
Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1177, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 117/2023, homologado pela Portaria nº 2.569/2023 em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme termo de referência do Edital.
Valor: R$ 3.149.999,63 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/656, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 088/2023, homologado pela Portaria nº 2.382/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 435/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MÓVEIS ANDRIEI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário/equipamentos para atender as necessidades da Escola Municipal da Zona VI, CMDPE – Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Divisão de Merenda escolar e Secretaria de Educação, deste Município.
Valor: R$ 8.132,00 (oito mil e cento e trinta e dois reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1278, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 109/2023, homologado pela Portaria nº 2.443/2023 em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de dezembro de 2023, edição nº 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de janeiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 003/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
19/01/2024	IPI	R$	14.259,32
19/01/2024	ITR	R$	8.369,60

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 004/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
19/01/2024	FPM	R$	1.238.748,16

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 005/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
17/01/2024	FUNDEB	R$	2.492.294,07
19/01/2024	FUNDEB	R$	234.459,52

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2024
Concede ascensão funcional aos servidores da Guarda Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 167 de 18 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Edital do Resultado da Prova Objetiva nº 014/2024 e Portaria de Homologação nº 058/2024 do Teste Ascencional;
CONSIDERANDO o que estabelece o § 1.º do Artigo 17 da Lei Complementar n.º 165/2006, que alterou a redação do artigo 30A da Lei Complementar n.º 005/91;
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ascensão funcional aos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, a contar de 16 de janeiro de 2024, conforme segue abaixo relacionado:
De Guarda Municipal 1º Classe para Inpetor:

N.º	Nome	Cédula de Identidade	Classificação
01	Marcos Antonio Peixe	4.480.152-3	1º
02	Aparecido Rebello Lino	5.058.015-6	2º
03	Lindova Simão da Rocha	4.242.275-4	3º

Art. 2º O nível salarial do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor acima referido, fica fixado nos termos do anexo XI da Lei Complementar n.º 194/2007.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra n° 015/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor:R$ 57.086,76 (cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 012/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 010/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: METROSAÚDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 1.450,10 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 352/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA FERNANDA LEAL DO NASCIMENTO,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1754, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 197/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LICITA MOURA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) MINI GERADOR DE AEROSOL A FRIO UBV VEICULAR, para ações de combate ao Aedes Aegypti dentro do Município.
Valor: R$ 17.148,00 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais);
Vigência: 09/01/2024 a 09/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1217, de 18 de setembro de 2023 – Dispensa Eletrônica nº 012/2023, ratificado em 13 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 14 de dezembro de 2023, edição nº 12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 339/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado:MARIA LUZIA RICEZI TAKEDA,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1736, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 180/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 345/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIMONE DOS SANTOS SOUZA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1742, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 184/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 356/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1727, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 194/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 342/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ARACELI DOMICIANO FRANCISCO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1737, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 181/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 351/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAULA REGINA DA SILVA GOMES.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1731, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 190/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 346/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIA MARCATO LUTZ.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1738, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 185/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 357/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIANA APARECIDA PEDRIALI.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1726, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 195/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 355/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JANAINA VENTURA CORTE.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1728, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 193/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 363/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOANA DALVA DOS SANTOS SILVA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1766, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 202/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 364/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OZANA ZANCLEIA SILVA DA CRUZ.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1767, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 203/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 358/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FABIANA VITAL DA SILVA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1753, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 196/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 360/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1756, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 199/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 338/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JAMILE GUBANI VAQUERO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1743, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 179/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 362/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDO GARCIA NETO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1759, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 201/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 348/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAMELA KAROLAINE MARCHEZINI DA SILVA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1740, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 187/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 350/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VALTER LOPES DE MENEZES.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1732, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 189/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 354/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RAINE SANTANA DO NASCIMENTO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1729, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 192/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 349/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIEL DOS SANTOS GODOY.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1733, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 188/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 365/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1764, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°204/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 367/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WSAJAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1768, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°206/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 334/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: H DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1694, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°166/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 366/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MULTCLÍNICA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1765, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°205/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 343/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1708, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°175/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato dePrestação de serviço n° 353/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado:ROSEMERE SANTOS MARCHI.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1730, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 191/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 004/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 018/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 20.537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 009/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 003/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 1.131,00 (hum mil cento e trinta e um reais)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 007/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J.N.S. TEXTIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 005/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 006/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 2.126,40 (dois mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 011/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 002/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. JACOMINI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 112.007,50 (cento e doze mil e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 353/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSEMERE SANTOS MARCHI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1730, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 191/2023, ratificado em 21 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de dezembro de 2023, edição nº 12.906, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de compra n° 017/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 1.559,40 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório n° 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 108/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 019/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser ALANA CAROLINE PAINTNER, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.481.348-4 SSP/PR, inscrita no CPF n° 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/01/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 015/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais), referente ao aditivo de 25% do item, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 17.108,00 (dezessete mil e cento e oito reais), para R$ 21.385,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 - F:1
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:57 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. ALANA CAROLINE PAINTNER, inscrita no CPF n° 098.865.929-82, Diretora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 17/01/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 062/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/01/2024
Umuarama, 19 de janeiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 20/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0307	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	128020829	56º
0522	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	132877009	57º
1578	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	136667645	58º
0094	AMANDA JACOMINI LEAL	130542263	59º
0153	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	131453744	60º
1552	LUCILENE DOS SANTOS GONCALVES*	53093540	7º/81º
0772	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	137544474	61º
0079	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	137294672	62º
0886	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	133270663	64º
1273	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	102991788	65º

* a candidata classificada em 81º, está sendo convocada na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 38 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA*	95989012	24º/234º
1340	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	10758987-2	233º
0057	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	4896413983	235º
0868	CAMILA SUEMI MARCHINI	123069960	236º
0979	CARLA CRISTINA COSTA CIA	111096732	237º
0952	EDILAINE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	21364320	238º
1230	AMANDA MARINHO DE SOUZA	127084874	239º
0426	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	110707240	240º
0459	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	128020861	241º
1422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA *	102550790	25º/246º
0619	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	10.840.276-8	242º
1247	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	128566279	243º
1322	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	1907649	244º
1051	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	493757302	245º
0771	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO*	107892109	247º
0467	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	129090340	248º
0951	JACQUELINE FERNANDA VIARO	105569114	249º
0556	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	129844922	250º
1035	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	100838931	251º
0906	JOYCE DIAS DA SILVA*	108376490	26º/269º
0414	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	128740406	252º
1328	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	125706800	253º
0593	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	12.992.196-0	254º
0913	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	6224364	255º
0569	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	13000582-9	256º
1269	CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	16.062.202-4	257º
0341	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	12562369-7	258º
0628	SILVANA PALMIRO DE JESUS	13.580.197-6	259º
0790	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	106381437	260º
1100	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI *	128643516	27º/276º
0797	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	130889557	261º
1463	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	12.931.944-5	262º
0830	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	130012469	263º
1056	NUBIA DOS SANTOS GOMES	129419717	264º
1358	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	137858258	265º
0350	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	498600683	266º
1378	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	13.302.800-5	267º
0496	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	127824932	268º

* os candidatos classificados 234º, 246º, 269º, 276º, estão sendo convocados na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 04/2024
REVOGAR O EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 06 de 11 de janeiro de 2023 – 17ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	228°	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023	02/02/2025	101.362.659-10	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 17 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 079/2024
Demitir a servidora ROSANE MENEGOTTO WEINGARTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 230 a 232, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8726/2021, instaurado pela Portaria n.º 909/2021,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 909/2021;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8726/2021;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 13.04.2022;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 12.12.2023;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 10.01.2024.
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a servidora ROSANE MENEGOTTO WEINGARTNER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.030.247701-8-SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 537.273.040-49, admitida em 05.06.2001, para ocupar o emprego público de Médica Clinica Básica - 4h, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto no artigo 482, alínea "a", da CLT; artigo 96, inciso VI, §3º, artigo 128, inciso III, artigo 138, inciso III c/c artigo 141, §2º, todos da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 19.01.2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081/2024
Nomeia a servidora ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnica de Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2024.
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA106987084GOAII10A
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Promover por conhecimento o servidor JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA, matrícula 1080609, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14216961-4-SESP-PR, inscrita no CPF n° 117.961.429-13, nomeado em 03 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 637/2024, a partir de 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Promover por conhecimento à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, matrícula 998831, portadora da cédula de identidade RG nº 38.578.439-9-SSP/SP e inscrita no CPF n° 282.066.458-02, nomeada em 19 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 615/2024, a partir de 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 084/2024
Transferir o servidor MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Transferir o servidor MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.377.552-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 120.871.619-09, nomeado em 06 de novembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistencia Social, com ônus para a mesma, a contar de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 085/2024
Concede licença maternidade a servidora MAYARA DA SILVA TRENTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora MAYARA DA SILVA TRENTIM, matricula 1080515, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.038.412-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 091.401.439-02, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 15 de janeiro de 2024 à 12 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086/2024
Nomeia LUIZ CARLOS ORTIZ ALEXANDRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear LUIZ CARLOS ORTIZ ALEXANDRE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.489.775-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 106.090.159-58, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087/2024
Nomeia AMOS WESTPHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear AMOS WESTPHAL, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.643.888-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 705.969.489-72, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Esportes Comunitário, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 088/2024
Designa o Gestor das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o servidor GUILHERME CORRADINI, inscrito no CPF sob o n.º 094.478.779-74, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado em 01 de novembro de 2023, para a função de Gestor das parcerias celebradas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 002, de 17 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2024
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Membros:
I - EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 788.794.859-20;
II - ANDERSON ALONSO, inscrito no CPF sob o n.º 055.992.169-18;
III - ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 097.740.669-52.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Associação Futsal Umuarama - AFSU, Associação Umuaramense Pró-Esportiva Educacional e Cultural - AUPECC, Clube de Rugby Umuarama, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, e demais parcerias e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório Técnico in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI - Reunir-se periodicamente para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; e análise e manifestação sobre eventuais denúncias;
VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 001, de 17 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0012 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
CADASTRO: 3430600 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CISNE, S/Nº CEP: 87504657
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1774 / 2023
EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 4861 , ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 007B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 7-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AURINEIDE DA SILVA CAVALCANTE CPF/CNPJ: 01658732138
CADASTRO: 5536820 QUADRA: 0003 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: LOTE Nº 7-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 92 / 1781 / 2023
AURINEIDE DA SILVA CAVALCANTE CPF/CNPJ: 01658732138
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 224 CEP.: 75043010 CIDADE: ANÁPOLIS UF.: GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1782 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM SHANGRILA - N.º: 4505 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSELI ASSAGRA ESCALFI CPF/CNPJ: 78267323953
CADASTRO: 2728200 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, 4505 CEP: 87509130
BAIRRO: JARDIM SHANGRILA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1782 / 2023
ROSELI ASSAGRA ESCALFI CPF/CNPJ: 78267323953
ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ LOZOVOY, Nº 4505 , JARDIM SHANGRILA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 7044 - ZONA 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITORIO LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 20591004968
CADASTRO: 484700 QUADRA: 0037 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 7044 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ZONA 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1787 / 2024
VITORIO LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 20591004968
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 7044 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ZONA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0011 - ZONA 4 - N.º: 6968 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO CPF/CNPJ: 39167690904
CADASTRO: 485700 QUADRA: 0037 LOTE: 0011
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6968 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1787 / 2024
ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO CPF/CNPJ: 39167690904
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0012 - ZONA 4 - N.º: 6846 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOACIR MARCHI CPF/CNPJ: 32450133968
CADASTRO: 485800 QUADRA: 0037 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6846 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1787 / 2024
MOACIR MARCHI CPF/CNPJ: 32450133968
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 014R - ZONA 4 - N.º: 6832 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904
CADASTRO: 486100 QUADRA: 0037 LOTE: 014R
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6832 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1787 / 2024
ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6832 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6603 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
CADASTRO: 486600 QUADRA: 0037 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6603 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1787 / 2024
JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6603 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
12AE12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 001B - ZONA 4 - N.º: 6666 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUIOMAR VERRI GAIEVICHI CPF/CNPJ: 00428015913
CADASTRO: 492950 QUADRA: 0043 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 6666 CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1787 / 2024
GUIOMAR VERRI GAIEVICHI CPF/CNPJ: 00428015913
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6666 CEP.: 87504020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0047, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6339 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓIO DE JOSE FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
CADASTRO: 498700 QUADRA: 0047 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6339 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 1787 / 2024
ESPÓIO DE JOSE FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 6339 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0A12, Lote: 0052 - ZONA ARMAZEM - N.º: 6140 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
CADASTRO: 858100 QUADRA: 0A12 LOTE: 0052
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6140 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1787 / 2024
GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6140 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANA ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05996704951
CADASTRO: 3740100 QUADRA: 0008 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1788 / 2024
ADRIANA ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05996704951
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CESAR DA VEIGA, Nº 4498 CASA, JD. PIMENTEL, UMUARAMA/PR-, CEP: 87.60-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 008A - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4873310 QUADRA: 0004 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1788 / 2024
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 2014 CEP.: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1789 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0024 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3385 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE MATOS ROCHA CPF/CNPJ: 01299018904
CADASTRO: 965700 QUADRA: 0004 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3385 CEP: 87501630
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1789 / 2024
JOSE MATOS ROCHA CPF/CNPJ: 01299018904
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 4751 CEP.: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 002A - PARQUE DOM BOSCO - N.º: 2278 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIZ CARLOS XAVIER CPF/CNPJ: 57064350904
CADASTRO: 1269200 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 2278 CEP: 87505380
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1790 / 2024
LUIZ CARLOS XAVIER CPF/CNPJ: 57064350904
ENDEREÇO: RUA IGUACU, Nº 2874 CEP.: 87505040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1790 / 2024
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, Nº 2252 CEP.: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0005 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
CADASTRO: 3822800 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1790 / 2024
SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 3893 , JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1791 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0032 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GABRIEL KOPIEC NUNES CPF/CNPJ: 09365495997
CADASTRO: 3817000 QUADRA: 0008 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1791 / 2024
GABRIEL KOPIEC NUNES CPF/CNPJ: 09365495997
ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 3162 , ZONA II, UMUARAMA - PR-, CEP: 87501-550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1791 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0008 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

REGIERI DONIZETI DE SOUZA CPF/CNPJ: 01456698907
CADASTRO: 3819600 QUADRA: 0009 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1791 / 2024
REGIERI DONIZETI DE SOUZA CPF/CNPJ: 01456698907
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2120 , PQ.DANIELLE, UMUARAMA/PR-, CEP: 87.50-6.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1791 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS DIEGO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 40801237874
CADASTRO: 4660500 QUADRA: 0012 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1791 / 2024
DOUGLAS DIEGO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 40801237874
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4200 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1791 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0011 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDER GILDO RIGONATO CPF/CNPJ: 00207107122
CADASTRO: 5307600 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1791 / 2024
EDER GILDO RIGONATO CPF/CNPJ: 00207107122
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 6068 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APT 01, SOBRE LOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0030 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2006 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA APARECIDA JACON CPF/CNPJ: 05490276967
CADASTRO: 4152800 QUADRA: 0025 LOTE: 0030
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, 2006 CEP: 87510000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1794 / 2024
MARIA APARECIDA JACON CPF/CNPJ: 05490276967
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CENTRO CIVICO, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0039, Lote: 0014 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2271 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LIRIA ROMEIRO DE MOURA CPF/CNPJ: 02973037166
CADASTRO: 4197500 QUADRA: 0039 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2271 CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 67 / 1794 / 2024
LIRIA ROMEIRO DE MOURA CPF/CNPJ: 02973037166
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CENTRO CIVICO, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0041, Lote: 0021 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA CLEMENTE CPF/CNPJ: 88479994991
CADASTRO: 4207200 QUADRA: 0041 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 81 / 1794 / 2024
MARIA CLEMENTE CPF/CNPJ: 88479994991
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CENTRO CIVICO, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0026 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2425 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01537162900
CADASTRO: 4219100 QUADRA: 0044 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2425 CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 107 / 1794 / 2024
ROSA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01537162900
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CENTRO CIVICO, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - JARDIM PARAISO - N.º: 1062** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04326857900
CADASTRO: 893200 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 1062 CEP: 87505240
BAIRRO: JARDIM PARAISO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1795 / 2024
ESPÓLIO DE NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04326857900
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, Nº 1062 CEP.: 87505240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0013 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3106** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALAN DOUGLAS DELGADO CPF/CNPJ: 03192681950
CADASTRO: 962700 QUADRA: 0003 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, 3106 CEP: 87501440
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1795 / 2024
ALAN DOUGLAS DELGADO CPF/CNPJ: 03192681950
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, Nº 2919 , JARDIM SAO MARCOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0024 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3385** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MATOS ROCHA CPF/CNPJ: 01299018904
CADASTRO: 965700 QUADRA: 0004 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3385 CEP: 87501630
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1795 / 2024
JOSE MATOS ROCHA CPF/CNPJ: 01299018904
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 4751 CEP.: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0006 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
CADASTRO: 2625800 QUADRA: 0019 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, S/Nº CEP: 87509030
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1795 / 2024
ELAINE GASPAROTTO LESSA REMDE CPF/CNPJ: 02130945929
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 , ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2289 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2289 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.897.009-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 052A Lote 0001, ZONA 2, RUA DOS PAMPAS, nº. 2148,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 277200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2289 / 2023** CADASTRO: **1-277200** ZONA: **0002** QUADRA: **052A** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI - CPF/CNPJ: 043.897.009-87
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2349 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2349 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EUNICE REMDE CASAGRANDE, inscrito(a) no **CPF Nº. 872.189.929-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, PARQUE IRANI, RUA ALBERTINO FERNANDES CARDOSO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3730400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2349 / 2023** CADASTRO: **1-3730400** ZONA: **0006** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: EUNICE REMDE CASAGRANDE - CPF/CNPJ: 872.189.929-00
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 CASA - ZONA 2, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2350 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2350 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DORIEDISON DE JESUS, inscrito(a) no **CPF Nº. 672.645.229-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0005, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3747100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2350 / 2023** CADASTRO: **1-3747100** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: DORIEDISON DE JESUS - CPF/CNPJ: 672.645.229-20
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5827 - ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2267 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2267 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3759900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2267 / 2023** CADASTRO: **1-3759900** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872 - ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2336 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2336 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAYSSON ISAQUE DE LIMA PERES, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.053.819-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0049 Lote 0013, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA LUIS DE CAMÕES, nº. 1087,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4236200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2336 / 2023** CADASTRO: **1-4236200** ZONA: **0007** QUADRA: **0049** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: THAYSSON ISAQUE DE LIMA PERES - CPF/CNPJ: 086.053.819-22
ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, Nº 1087, CEP: 87500000 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2008 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2008 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4529200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2008 / 2023** CADASTRO: **1-4529200** ZONA: **0003** QUADRA: **0022** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2000 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2000 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4529600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2000 / 2023** CADASTRO: **1-4529600** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2002 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2002 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2002 / 2023** CADASTRO: **1-4530100** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2003 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2003 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2003 / 2023** CADASTRO: **1-4530200** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2001 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2001 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2001 / 2023** CADASTRO: **1-4530300** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2007 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2007 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2007 / 2023** CADASTRO: **1-4530400** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2005 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2005 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2005 / 2023** CADASTRO: **1-4530500** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2004 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2004 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2004 / 2023** CADASTRO: **1-4530600** ZONA: **0003** QUADRA: **0023** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2022 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2022 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4530900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2022 / 2023** CADASTRO: **1-4530900** ZONA: **0003** QUADRA: **0024** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2023 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2023 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4531400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2023 / 2023** CADASTRO: **1-4531400** ZONA: **0003** QUADRA: **0024** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2090 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2090 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2090 / 2023** CADASTRO: **1-4533300** ZONA: **0003** QUADRA: **0026** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2088 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2088 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2088 / 2023** CADASTRO: **1-4533400** ZONA: **0003** QUADRA: **0026** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2089 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2089 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2089 / 2023** CADASTRO: **1-4533700** ZONA: **0003** QUADRA: **0026** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2073 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2073 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2073 / 2023** CADASTRO: **1-4533800** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2079 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2079 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4533900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2079 / 2023** CADASTRO: **1-4533900** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2076 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2076 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2076 / 2023** CADASTRO: **1-4534000** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2075 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2075 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2075 / 2023** CADASTRO: **1-4534100** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1998 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1998 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1998 / 2023** CADASTRO: **1-4534200** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2086 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2086 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2086 / 2023** CADASTRO: **1-4534300** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2081 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2081 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2081 / 2023** CADASTRO: **1-4534400** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2084 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2084 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2084 / 2023** CADASTRO: **1-4534500** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2085 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2085 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2085 / 2023** CADASTRO: **1-4534600** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2083 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2083 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2083 / 2023** CADASTRO: **1-4534700** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2082 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2082 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2082 / 2023** CADASTRO: **1-4534800** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2074 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2074 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4534900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2074 / 2023** CADASTRO: **1-4534900** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2080 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2080 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2080 / 2023** CADASTRO: **1-4535000** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1999 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1999 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1999 / 2023** CADASTRO: **1-4535100** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2077 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2077 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2077 / 2023** CADASTRO: **1-4535200** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2078 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2078 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2078 / 2023** CADASTRO: **1-4535300** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2092 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2092 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2092 / 2023** CADASTRO: **1-4535400** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2091 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2091 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0018, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4535500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2091 / 2023** CADASTRO: **1-4535500** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2093 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2093 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0032, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4536900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2093 / 2023** CADASTRO: **1-4536900** ZONA: **0003** QUADRA: **0027** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2036 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2036 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4537000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2036 / 2023** CADASTRO: **1-4537000** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2035 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2035 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4537100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2035 / 2023** CADASTRO: **1-4537100** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2034 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2034 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4537200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2034 / 2023** CADASTRO: **1-4537200** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2033 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2033 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4537300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2033 / 2023** CADASTRO: **1-4537300** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2032 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2032 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2032 / 2023** CADASTRO: **1-4538200** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2037 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2037 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2037 / 2023** CADASTRO: **1-4538300** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2031 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2031 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2031 / 2023** CADASTRO: **1-4538400** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2028 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2028 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2028 / 2023** CADASTRO: **1-4538500** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2026 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2026 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0030, PARQUE FIRENZE, AV FREI ORLANDO RAIMUNDO BUSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4539900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2026 / 2023** CADASTRO: **1-4539900** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2012 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2012 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2012 / 2023** CADASTRO: **1-4540400** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2040 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2040 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4541700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2040 / 2023** CADASTRO: **1-4541700** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2025 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2025 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2025 / 2023** CADASTRO: **1-4538600** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2014 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2014 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2014 / 2023** CADASTRO: **1-4540000** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2011 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2011 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2011 / 2023** CADASTRO: **1-4540500** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2039 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2039 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4541900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2039 / 2023** CADASTRO: **1-4541900** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2024 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2024 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0018, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4538700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2024 / 2023** CADASTRO: **1-4538700** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2009 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2009 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2009 / 2023** CADASTRO: **1-4540100** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2010 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2010 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2010 / 2023** CADASTRO: **1-4540800** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2030 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2030 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2030 / 2023** CADASTRO: **1-4542000** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2027 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2027 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0029, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4539800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2027 / 2023** CADASTRO: **1-4539800** ZONA: **0003** QUADRA: **0028** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2013 / 2023

No dia 6 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2013 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4540300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2013 / 2023** CADASTRO: **1-4540300** ZONA: **0003** QUADRA: **0029** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2038 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2038 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4541000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2038 / 2023** CADASTRO: **1-4541000** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2029 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2029 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2029 / 2023** CADASTRO: **1-4542100** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2071 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2071 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2071 / 2023** CADASTRO: **1-4542400** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2070 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2070 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2070 / 2023** CADASTRO: **1-4542500** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2041 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2041 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2041 / 2023** CADASTRO: **1-4542700** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2069 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2069 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0005, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4542800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2069 / 2023** CADASTRO: **1-4542800** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2065 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2065 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0007, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2065 / 2023** CADASTRO: **1-4543000** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2087 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2087 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2087 / 2023** CADASTRO: **1-4543100** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2067 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2067 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2067 / 2023** CADASTRO: **1-4543200** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2066 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2066 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2066 / 2023** CADASTRO: **1-4543300** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2068 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2068 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2068 / 2023** CADASTRO: **1-4543400** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2097 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2097 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2097 / 2023** CADASTRO: **1-4543500** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2096 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2096 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2096 / 2023** CADASTRO: **1-4543600** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2098 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2098 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0014, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2098 / 2023** CADASTRO: **1-4543700** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2099 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2099 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0015, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2099 / 2023** CADASTRO: **1-4543800** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2100 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2100 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0016, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4543900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2100 / 2023** CADASTRO: **1-4543900** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2094 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2094 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 017A, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544010.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2094 / 2023** CADASTRO: **1-4544010** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **017A**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2095 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2095 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 017B, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544020.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2095 / 2023** CADASTRO: **1-4544020** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **017B**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2102 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2102 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0019, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2102 / 2023** CADASTRO: **1-4544200** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2101 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2101 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 0020, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2101 / 2023** CADASTRO: **1-4544300** ZONA: **0003** QUADRA: **0031** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2017 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2017 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0001, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2017 / 2023** CADASTRO: **1-4544400** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2019 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2019 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2019 / 2023** CADASTRO: **1-4544500** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2018 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2018 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0003, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2018 / 2023** CADASTRO: **1-4544600** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2016 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2016 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0006, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4544900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2016 / 2023** CADASTRO: **1-4544900** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2015 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2015 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4545200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2015 / 2023** CADASTRO: **1-4545200** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2020 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2020 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0010, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4545300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2020 / 2023** CADASTRO: **1-4545300** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2021 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2021 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0032 Lote 0011, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4545400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2021 / 2023** CADASTRO: **1-4545400** ZONA: **0003** QUADRA: **0032** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2302 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2302 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AURENI SANTA ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 015.701.839-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0013, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5186500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2302 / 2023** CADASTRO: **1-5186500** ZONA: **0010** QUADRA: **0017** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: AURENI SANTA ROSA - CPF/CNPJ: 015.701.839-37
ENDEREÇO: RUA SENDAI, Nº 3737 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2301 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2301 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AURENI SANTA ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 015.701.839-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5186600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2301 / 2023** CADASTRO: **1-5186600** ZONA: **0010** QUADRA: **0017** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: AURENI SANTA ROSA - CPF/CNPJ: 015.701.839-37
ENDEREÇO: RUA SENDAI, Nº 3737 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2303 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2303 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LAIRCE VIEIRA DE BARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 387.737.919-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0008, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5221700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2303 / 2023** CADASTRO: **1-5221700** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: LAIRCE VIEIRA DE BARROS - CPF/CNPJ: 387.737.919-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4145, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2300 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2300 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLA REGINA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.367.349-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0017, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5273800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2300 / 2023** CADASTRO: **1-5273800** ZONA: **0010** QUADRA: **0030** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: CARLA REGINA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 070.367.349-14
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº 3066 - JARDIM PANORAMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2346 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2346 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.728.823/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA CEDRO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6002200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2346 / 2023** CADASTRO: **1-6002200** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.728.823/0001-78
ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA DE REZENDE, Nº 1683 - PQ.RESIDENCIAL BELO MONTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.669

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2344 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2344 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 555.645.429-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA PEROBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6004600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2344 / 2023** CADASTRO: **1-6004600** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 555.645.429-91
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2269, CEP: 87500000 - PARQUE SAN REMO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2341 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2341 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.343.689-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0023, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA AROEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6022300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2341 / 2023** CADASTRO: **1-6022300** ZONA: **0007** QUADRA: **0020** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 668.343.689-49
ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR THOMAZ, Nº 4750 - ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2342 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2342 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.343.689-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0024, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA AROEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6022400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2342 / 2023** CADASTRO: **1-6022400** ZONA: **0007** QUADRA: **0020** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 668.343.689-49
ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR THOMAZ, Nº 4750 - ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2291 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2291 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DALITON FERNANDO CORDAÇO, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.209.509-32,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 030A, PARQUE PORTUGAL, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. 1820,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6653340.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2291 / 2023** CADASTRO: **1-6653340** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **030A**

CONTRIBUINTE: DALITON FERNANDO CORDAÇO - CPF/CNPJ: 086.209.509-32
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 4385 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.230